



TRIBUNAL DE  
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

RELATÓRIO  
DE ATIVIDADES

2023



Handwritten signature



TRIBUNAL DE  
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA



## ÍNDICE

|                                                                              |           |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>PRINCIPAIS RESULTADOS .....</b>                                           | <b>5</b>  |
| <b>1. ATIVIDADE E RESULTADOS.....</b>                                        | <b>7</b>  |
| 1.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES .....                                           | 7         |
| 1.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO .....                                        | 9         |
| 1.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE .....                                  | 13        |
| 1.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO.....                                      | 15        |
| 1.5. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS.....                        | 43        |
| <b>2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....</b>  | <b>49</b> |
| <b>3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES .....</b>                    | <b>51</b> |
| 3.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA E GOVERNO REGIONAL.....               | 51        |
| 3.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO .....                                        | 51        |
| 3.3. OUTRAS INSTITUIÇÕES .....                                               | 51        |
| <b>4. APOIO INSTRUMENTAL.....</b>                                            | <b>53</b> |
| <b>5. RECURSOS UTILIZADOS .....</b>                                          | <b>57</b> |
| 5.1. RECURSOS HUMANOS .....                                                  | 57        |
| 5.2. RECURSOS FINANCEIROS.....                                               | 60        |
| <b>6. MAPAS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS/AÇÕES .....</b>                          | <b>65</b> |
| UNIDADE DE APOIO TÉCNICO 1 .....                                             | 67        |
| UNIDADE DE APOIO TÉCNICO 2.....                                              | 71        |
| UNIDADE DE APOIO TÉCNICO 3 .....                                             | 75        |
| NÚCLEO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS.....                                 | 79        |
| EQUIPA DE PROJETO, NÚCLEO DE CONSULTADORIA E PLANEAMENTO E AÇÕES COMUNS..... | 85        |
| DEPARTAMENTO DE APOIO INSTRUMENTAL .....                                     | 89        |



## Relação de abreviaturas, acrónimos e siglas

| Abrev./<br>Acrónimos/<br>Siglas | Designação                                                                               | Abrev./<br>Acrónimos/<br>Siglas | Designação                                                                                                     |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.ª S/PL                        | Primeira Secção em Plenário                                                              | PIDDAR                          | Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira |
| Al(s).                          | Alínea(s)                                                                                | PRODERAM                        | Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira                                                |
| ALM                             | Assembleia Legislativa da Madeira / Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira | RAM                             | Região Autónoma da Madeira                                                                                     |
| AL                              | Administração Local                                                                      | RCG                             | Resolução do Conselho do Governo Regional                                                                      |
| AR                              | Administração Regional                                                                   | S.A.                            | Sociedade Anónima                                                                                              |
| ARF                             | Apuramento de Responsabilidade(s) Financeira(s)                                          | SAM                             | Serviço de Apoio da Madeira                                                                                    |
| CCP                             | Código dos Contratos Públicos                                                            | SESARAM, E.P.E.                 | Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.                                                         |
| CP                              | Cofre Privativo                                                                          | S(s)/                           | S(s)em                                                                                                         |
| CPA                             | Código do procedimento Administrativo                                                    | SNC-AP                          | Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas                                         |
| CRP                             | Constituição da República Portuguesa                                                     | SPER                            | Setor Público Empresarial Regional                                                                             |
| DAI                             | Departamento de Apoio Instrumental                                                       | SR                              | Secções Regionais                                                                                              |
| DAT                             | Departamento de Apoio Técnico                                                            | SRM                             | Secção Regional da Madeira                                                                                     |
| DF                              | Demonstrações Financeiras/Departamento Financeiro                                        | SRMTC                           | Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas                                                               |
| DGTC                            | Direção-Geral do Tribunal de Contas                                                      | TdC                             | Tribunal de Contas                                                                                             |
| DL                              | Decreto-Lei                                                                              | TCE                             | Tribunal de Contas Europeu                                                                                     |
| DLR                             | Decreto Legislativo Regional                                                             | UAT                             | Unidade(s) de Apoio Técnico                                                                                    |
| EEM, S.A.                       | Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.                                                | VEC                             | Verificação Externa de Contas                                                                                  |
| E.M.                            | Empresa Municipal                                                                        | VIC                             | Verificação Interna de Contas                                                                                  |
| EPE-RAM                         | Entidade Pública Empresarial da Região Autónoma da Madeira                               |                                 |                                                                                                                |
| FC                              | Fiscalização Concomitante                                                                |                                 |                                                                                                                |
| FP                              | Fiscalização Prévia                                                                      |                                 |                                                                                                                |
| FS                              | Fiscalização Sucessiva                                                                   |                                 |                                                                                                                |
| GeRFIP                          | Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado                                        |                                 |                                                                                                                |
| GP                              | Gabinete do Presidente                                                                   |                                 |                                                                                                                |
| IDE, IP-RAM                     | Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM                                          |                                 |                                                                                                                |
| ISSM                            | Instituto de Segurança Social da Madeira                                                 |                                 |                                                                                                                |
| IFCN, IP-RAM                    | Instituto das Florestas e da Conservação da Natureza                                     |                                 |                                                                                                                |
| IVA                             | Imposto sobre o Valor Acrescentado                                                       |                                 |                                                                                                                |
| LOPTC                           | Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas                                      |                                 |                                                                                                                |
| N.º(s)º                         | Número(s)                                                                                |                                 |                                                                                                                |
| NAGADI                          | Núcleo de Administração Geral e de Arquivo, Documentação e Informação                    |                                 |                                                                                                                |
| NGFP                            | Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial                                                |                                 |                                                                                                                |
| NGP                             | Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal                                                   |                                 |                                                                                                                |
| NCP                             | Norma de Contabilidade Pública                                                           |                                 |                                                                                                                |
| NSTI                            | Núcleo de Sistemas e Tecnologia de Informação                                            |                                 |                                                                                                                |
| NVIC                            | Núcleo de Verificação Interna de Contas                                                  |                                 |                                                                                                                |
| PATRIRAM, S.A..                 | PATRIRAM, S.A. - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.              |                                 |                                                                                                                |
| PIDDAC                          | Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central          |                                 |                                                                                                                |



Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), apresenta-se a Sua Excelência o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas o relatório de atividades da Secção Regional da Madeira e do respetivo Serviço de Apoio relativo ao ano de 2023, no exercício das funções previstas nos n.ºs 1 e 4 do artigo 214.º da Constituição.

Sem prejuízo das especificidades da Secção Regional, o presente documento obedece ao modelo estabelecido no Despacho n.º 5/2024-GP, de 5 de fevereiro, e procura refletir, fiel e sinteticamente, a atividade de maior relevo realizada no decurso do ano. Entre outros aspetos, apresenta-se uma súmula das principais irregularidades detetadas no desenvolvimento da atividade de fiscalização e controlo financeiro, bem como das principais recomendações formuladas e do grau de acolhimento/implementação das mesmas.

A execução do Plano de Ação espelha o cabal exercício das funções de controlo jurisdicional e financeiro na área de competência territorial da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas<sup>1</sup>, de que são exemplos a emissão dos Pareceres sobre as Contas da Assembleia Legislativa e da Região Autónoma da Madeira de 2023, a realização de ações dos controlos concomitante e sucessivo e fiscalização prévia de toda a contratação a ele sujeita.

## PRINCIPAIS RESULTADOS

Em 2023, destacam-se os seguintes resultados alcançados pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC):

- ⇒ 130 processos de fiscalização prévia decididos, a que correspondeu uma despesa controlada que rondou os 338,9 milhões de euros.
- ⇒ 3 processos de fiscalização prévia a que foi recusado o visto, representativos de encargos no montante total de 18,9 milhões de euros.
- ⇒ 11 relatórios, sendo:
  - 1 relatório de apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no âmbito da fiscalização prévia reportado a um processo decidido em 2022<sup>2</sup>, donde relevam ilegalidades/irregularidades que envolvem despesas da ordem dos 3,8 milhões de euros (s/IVA);
  - 1 relatório de auditoria de fiscalização concomitante que incidiu sobre aquisições de medicamentos efetuadas ao abrigo de Contratos Públicos de Aprovisionamento celebrados por uma Entidade Pública Empresarial, em que foram identificadas ilegalidades/irregularidades em 4 contratos envolvendo despesas no montante aproximado de 988,8 mil euros;
  - 3 relatórios de verificação externa de contas, dois deles incidentes sobre as contas da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas de 2022 e o outro sobre a Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2022;

---

<sup>1</sup> Nos termos do n.º 4 do artigo 214.º da Constituição e do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 787/2023.

<sup>2</sup> Respeitante ao contrato de aquisição de serviços de aluguer operacional de equipamentos de impressão e serviços de impressão e cópia para o Governo Regional da Madeira celebrado a 12 de novembro de 2021 entre a Direção Regional do Património e a empresa *Caldeira Costa & Companhia, Unipessoal, Lda.*

- 1 auditoria de resultados à EEM Biotecnologia, S.A.;
  - 2 auditorias de conformidade e 1 auditoria combinada<sup>3</sup>, em que foram identificadas irregularidades envolvendo 111,8 milhões de euros.
  - 2 relatórios de Verificação Interna de Contas com recusa de homologação das contas do Instituto de Segurança Social da Madeira relativas a 2020 e a 2021;
- ⇒ 1 Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 2022, em que foram detetadas ilegalidades/irregularidades no montante de 3,7 mil euros.
- ⇒ 1 Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2022, cujas principais irregularidades/ilegalidades evidenciadas ascenderam a cerca de 451,7 milhões de euros.
- ⇒ 79 Despachos de homologação de contas que se traduziram no controlo de um volume financeiro na ordem dos 3 mil milhões de euros;
- ⇒ Foram pagas voluntariamente multas relacionadas com a prática de infrações financeiras (artigo 65.º da LOPTC) no montante de 17.850 euros e multas emergentes de outras infrações (artigo 66.º da LOPTC) no montante de 918 euros.

---

<sup>3</sup> Concretamente: (i) a Auditoria orientada para a execução do *lay-off* simplificado a cargo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM; (ii) a Auditoria à Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, em que se identificaram irregularidades envolvendo um volume de despesa de 395,6 mil euros; e (iii) a Auditoria combinada à “*Linha de Crédito INVESTE RAM COVID-19*”, em que foram identificadas irregularidades no montante de 111,4 milhões de euros.

## 1. ATIVIDADE E RESULTADOS

### 1.1. Deliberações e Decisões

#### TRIBUNAL

| REUNIÕES/SESSÕES  |                    |                         |                          |                          | DECISÕES/DELIBERAÇÕES |                                           |                                                                          |                              |                                                        | Resoluções | OUTROS ATOS DO JUIZ |                                 |
|-------------------|--------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|---------------------|---------------------------------|
| Coletivo especial | Sessões ordinárias | Sessões extraordinárias | Sessões diárias de visto | Audiências de julgamento | Fiscalização Prévia   | Pareceres sobre as Contas da RAM e da ALM | Relatórios de Auditoria, Acompanhamento de Execução, VEC, VIC, ARF e OAC | SENTENÇAS                    |                                                        |            | Homologações de VIC | Despachos em Processos de Visto |
|                   |                    |                         |                          |                          |                       |                                           |                                                                          | Processos autônomos de multa | Processos de julgamento de responsabilidade financeira |            |                     |                                 |
| 1                 | 5                  | 3                       | 40                       | 0                        | 142 (a)               | 2                                         | 11                                                                       | 1                            | 0                                                      | 0          | 79                  | 33                              |

(a) Destas Decisões de fiscalização prévia, 3 foram de recusa de visto em Sessão Ordinária/Extraordinária.

A afetação dos trabalhos preparatórios dos Relatórios e Pareceres aprovados pelo Tribunal às unidades do Serviço de Apoio da Madeira que apoiaram a preparação dessas decisões e deliberações consta dos quadros seguintes:

|       | RELATÓRIOS             |                           |                               |                     |                                           |                               | PARECERES | TOTAL |
|-------|------------------------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|-----------|-------|
|       | FISCALIZAÇÃO SUCESSIVA | FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE | VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS | FISCALIZAÇÃO PRÉVIA | APURAMENTO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA | VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS |           |       |
| UAT 1 |                        | 1                         |                               |                     | 1                                         |                               |           | 2     |
| UAT 2 | 2                      |                           | 1                             |                     |                                           |                               | 1         | 4     |
| UAT 3 | 2                      |                           | 2                             |                     |                                           | 2                             | 1         | 7     |
| Total | 4                      | 1                         | 3                             | 0                   | 1                                         | 2                             | 2         | 13    |

| ESPÉCIE                                                                                             | DAT | DAI | TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|
| Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2022              | 1   |     | 1     |
| Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Madeira de 2022       | 1   |     | 1     |
| Auditorias para apuramento de responsabilidade financeira                                           | 4   |     | 4     |
| Relatos de auditoria para apuramento de responsabilidade financeira                                 | 2   |     | 2     |
| Anteprojetos de relatório para apuramento de responsabilidade financeira                            | 1   |     | 1     |
| Auditorias de fiscalização concomitante                                                             | 1   |     | 1     |
| Relatos de auditoria de fiscalização concomitante                                                   | 1   |     | 1     |
| Anteprojetos de relatório de auditoria de fiscalização concomitante                                 | 1   |     | 1     |
| Auditorias de fiscalização sucessiva e verificações externas de contas                              | 8   |     | 8     |
| Relatos de auditoria de fiscalização sucessiva e de verificação externa de contas                   | 5   |     | 5     |
| Anteprojetos de relatório de auditoria de fiscalização sucessiva e de verificação externa de contas | 7   |     | 7     |
| Verificações preliminares de contas                                                                 | 173 |     | 173   |
| Verificações internas de contas                                                                     | 81  |     | 81    |

| ESPÉCIE                                                                                                                                                                               | DAT | DAI | TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|
| Relatórios de Verificações internas de contas                                                                                                                                         | 2   |     | 2     |
| Verificações preliminares de processos de visto                                                                                                                                       | 113 |     | 113   |
| Relatórios concluídos em processos de visto                                                                                                                                           | 34  |     | 34    |
| Análises concluídas de Exposições, Queixas e Denúncias                                                                                                                                | 6   |     | 6     |
| Análises concluídas de Relatórios de Órgãos de Controlo Interno                                                                                                                       | 2   |     | 2     |
| Participação em auditorias conjuntas com a Sede/Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas                                                                                      | 0   |     | 0     |
| Processos Autónomos de Multa                                                                                                                                                          | 1   |     | 1     |
| Estudos e pareceres                                                                                                                                                                   | 0   |     | 0     |
| Informações/Propostas de decisão para o Presidente do Tribunal de Contas, Diretor-Geral, Juíza Conselheira da SRMTC, Subdiretora-Geral, Auditor-Coordenador e Conselho Administrativo | 325 | 323 | 648   |
| Registo e controlo de emolumentos                                                                                                                                                     | 139 | 260 | 399   |
| Participação na realização de concursos e de outros procedimentos administrativos                                                                                                     | 4   | 0   | 4     |
| Colaboração na elaboração do Relatório de Atividades de 2022                                                                                                                          | 3   | 1   | 4     |
| Colaboração na elaboração do projeto de Orçamento para 2024                                                                                                                           | 3   | 1   | 4     |
| Colaboração na elaboração do Plano de Ação para 2024                                                                                                                                  | 3   | 1   | 4     |
| Colaboração na elaboração do Programa de Fiscalização para 2024                                                                                                                       | 3   | 0   | 3     |

(a) Inclui documentos de cobrança emitidos no ano (234) e os recibos emitidos no ano (260)

### CONSELHO ADMINISTRATIVO

| REUNIÕES   |                 | DELIBERAÇÕES               |      |                               |      |                           |      | ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS<br>CONTAS DE GERÊNCIA DE 2021 |      |        | ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO<br>DOS PROJETOS DE<br>ORÇAMENTO PARA 2023 |      |        |
|------------|-----------------|----------------------------|------|-------------------------------|------|---------------------------|------|----------------------------------------------------------|------|--------|------------------------------------------------------------------|------|--------|
| Ordinárias | Extraordinárias | Autorizações<br>de despesa |      | Autorizações<br>de pagamentos |      | Alterações<br>orçamentais |      | O.E.                                                     | C.P. | PIDDAC | O.E.                                                             | C.P. | PIDDAC |
|            |                 | O.E.                       | C.P. | O.E.                          | C.P. | O.E.                      | C.P. |                                                          |      |        |                                                                  |      |        |
| 26         | 20              | 58                         | 364  | 49                            | 439  | 20                        | 36   | 1                                                        | 1    | 0      | 1                                                                | 1    | 0      |

## 1.2. Controlo Financeiro Prévio

### 1.2.1. Movimento processual

No âmbito da fiscalização prévia, cometida em exclusivo à Unidade de Apoio Técnico-Operativo 1, a SRMTC decidiu, em 2023, 130 processos, o que correspondeu a uma despesa controlada de 338 946 846,07€. Foi recusado a visto a 3 processos o que correspondeu um volume de despesa inviabilizada de 18 897 582,13€.

No ano em análise não ocorreram alterações legislativas que tivessem impacto relevante no volume de atos e contratos sujeitos a fiscalização prévia.

Os 147 processos submetidos a este tipo de controlo encontram-se discriminados, por espécie e proveniência, no quadro *infra*, o qual também identifica os processos transitados do ano anterior:

| ESPÉCIE DE PROCESSO   | TRANSITADOS DE 2022 |    |      |       | PROCESSOS DE 2023 |    |      |                  |       | TOTAL |
|-----------------------|---------------------|----|------|-------|-------------------|----|------|------------------|-------|-------|
|                       | AL                  | AR | SPER | TOTAL | AL                | AR | SPER | ASSOCIA-<br>ÇÕES | TOTAL |       |
| Aquisição de imóveis  |                     |    |      |       |                   |    |      |                  |       |       |
| Empreitadas           |                     |    | 2    | 2     | 8                 | 19 | 10   |                  | 37    | 39    |
| Fornecimentos         |                     |    | 2    | 2     |                   | 17 | 11   | 1                | 29    | 31    |
| Prestação de serviços |                     |    | 1    | 1     | 4                 | 13 | 9    |                  | 26    | 27    |
| Natureza financeira   | 2                   |    |      | 2     | 1                 |    |      |                  | 1     | 3     |
| Outros (a)            | 1                   | 5  |      | 6     | 2                 | 49 | 3    |                  | 54    | 60    |
| TOTAL PARA ANÁLISE    | 3                   | 5  | 5    | 13    | 15                | 98 | 33   | 1                | 147   | 160   |

(a) Designadamente: Aditamentos a contratos e adendas; termo adicional a contrato; minuta de contratos-programa e modificações a contratos-programa; protocolos; acordo para a modificação de contrato visado; protocolo de indemnizações compensatórias; contrato de promessa de compra e venda; aditamentos a contratos de concessão de serviço público; contratos simples, de associação e de cooperação e adendas aos mesmos.

Comparativamente ao ano de 2023, foram registados mais 28 processos (+ 23,5%) por força do aumento dos contratos em todas as tipologias, exceto os de natureza financeira.

Os processos atinentes a prestações de serviços aumentaram de 13 para 26, representando um acréscimo de 100%, com um peso no total de 17,7%.

A Administração Regional (AR), com 98 processos, continuou a ser o setor institucional que mais enviou processos para fiscalização prévia (66,7%). Seguiu-se o Setor Público Empresarial Regional (SPER), com 33 processos (22,4% do total), que registou um aumento (mais 8 processos) do número de contratos submetidos a visto relativamente a 2022 (mais 32%).

Os 15 processos submetidos a fiscalização prévia pela Administração Local (AL) representaram um decréscimo de 28,5% face a 2022 (menos 6 processos), equivalendo a 10,2% do cômputo global.

A finalizar, os recursos humanos afetos à fiscalização prévia e às auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras identificadas nesse âmbito compreenderam 1 dirigente, 1 auditor verificador, 2 técnicos superiores, 1 inspetora (até março de 2023) e 1 assistente técnica.

### 1.2.2. Processos decididos

O quadro seguinte identifica o número de processos findos em 2023, por tipo de decisão, e a transitar para 2024:

| SITUAÇÃO PROCESSUAL                   | AL        | AR        | SPER      | ASSOCIA-<br>ÇÕES | TOTAL      |
|---------------------------------------|-----------|-----------|-----------|------------------|------------|
| Devolvidos não sujeitos a visto       | 1         | 4         | 7         |                  | 12         |
| Devolvidos a pedido do serviço        |           |           |           |                  |            |
| Devolvidos por iniciativa do Tribunal |           |           |           |                  |            |
| Recusado o visto                      | 1         |           | 2         |                  | 3          |
| Visados, sem recomendações            | 11        | 89        | 26        | 1                | 127        |
| Visados, com recomendações            |           |           |           |                  |            |
| Visto tácito                          |           |           |           |                  |            |
| <b>FINDOS EM 2023</b>                 | <b>13</b> | <b>93</b> | <b>35</b> | <b>1</b>         | <b>142</b> |
| <b>TRANSITADOS PARA 2024</b>          | <b>5</b>  | <b>10</b> | <b>3</b>  |                  | <b>18</b>  |

Em suma, foram visados 127 processos, devolvidos 12 por não estarem sujeitos a fiscalização prévia e recusado o visto a 3 contratos.

No domínio da verificação preliminar foi detetada a incompletude na instrução de alguns processos, o que impeliu a 113 devoluções, tendo daí resultado, na maior parte das situações, a sanção dessas deficiências, permitindo a concessão do visto aos instrumentos jurídicos em causa.

### 1.2.3. Despesa controlada

Em 2023 foi controlado um volume total de despesa, correspondente aos 130<sup>4</sup> processos apreciados pelo Tribunal, de 338 946 846,07€, superior em 1,51% ao montante que foi alvo de fiscalização prévia em 2022 (333 896 345, 03 €).

### 1.2.4. Principais irregularidades/ilegalidades detetadas e recomendações formuladas

Em 2023 a SRMTC recusou o visto aos 3 contratos que se identificam seguidamente:

- I. Em sessão de 17 de fevereiro de 2023, através da Decisão n.º 16/2023-FP/SRMTC, ao contrato para instalação e integração de sistema de armazenamento de energia com baterias no sistema elétrico da ilha do Porto Santo, celebrado entre a EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. e a Hitachi Energia Portugal, S.A., pelo preço contratual de 12 906 315,35€ (s/IVA) – Processo n.º 119/2022.

A recusa do visto fundamentou-se no facto de o júri não ter proposto a exclusão da proposta da *Hitachi Energy Portugal, S.A.*, quando a mesma continha um termo ou condição que violava um dos aspetos da execução do contrato a celebrar não submetido à concorrência pela entidade adjudicante, no caso, o prazo de execução do contrato.

Entretanto esta Decisão foi revertida pelo Plenário da 1.ª Secção, através do Acórdão n.º 13/2023, de 9/05/2023 que deu provimento ao recurso da entidade fiscalizada.

---

<sup>4</sup> Correspondentes aos 127 processos visados e aos 3 processos cujo visto foi recusado.

- II. Em sessão de 13 de março de 2023, mediante a Decisão n.º 22/2023-FP/SRMTC, contrato de prestação de serviços de gestão dos equipamentos elevatórios e do sistema de tratamento e destino final de águas residuais no concelho do Funchal, celebrado em 17 de janeiro de 2023 entre o Município do Funchal e a *Luságua – Serviços Ambientais, S.A.*, pelo preço de 854 699,28 € (s/IVA) – Processo n.º 9/2023.

A recusa do visto ao contrato em apreço teve por base as seguintes ilegalidades:

- ✓ o procedimento tinha um preço base que a própria entidade adjudicante considerou irreal e empolado, e
- ✓ o júri não propôs a exclusão da proposta da *Luságua – Serviços Ambientais, S.A.*, apesar de a mesma não respeitar os ditames do convite nem identificar todos os elementos que compunham a sua proposta de preço.

- III. Em sessão de 11 de maio de 2023, mediante a Decisão n.º 35/2023-FP/SRMTC, ao contrato de fornecimento de contadores inteligentes e concentradores de dados PLC, celebrado entre a EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. e a empresa *Kaifa Technology Netherlands B.V.*, pelo preço de 5 136 567,50€ (s/IVA), com os seguintes fundamentos:

- ✓ Foram solicitados esclarecimentos ao concorrente *Kaifa Technology Netherlands, B.V.*, ao arrepio do regime legal respetivo e que determinaram a alteração do conteúdo da sua proposta através da alteração de um termo ou condição não sujeito à concorrência pelas peças procedimentais (o prazo de execução do contrato);
- ✓ A proposta do concorrente *Kaifa Technology Netherlands, B.V.* foi instruída com documentos técnicos em língua inglesa, contrariando os ditames do procedimento e o artigo 58.º do CCP, e
- ✓ Ocorreu a adjudicação e, posteriormente, a celebração do contrato sem que tivessem sido entregues todos os documentos de habilitação.

A despesa inviabilizada associada ao conjunto de contratos em causa ascendeu a 18 897 582,13 euros.

### 1.2.5. Auditorias para apuramento de responsabilidades indiciadas no âmbito da fiscalização prévia

No âmbito do apuramento de responsabilidades indiciadas no âmbito da fiscalização prévia foi aprovado o relatório abaixo identificado.

| DESIGNAÇÃO DA AÇÃO                                                                                                                                       | RELATÓRIO N.º    | MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------|
| Contrato de aquisição de serviços de aluguer operacional de equipamentos de impressão e serviços de impressão e cópia para o Governo Regional da Madeira | 8/2023-ARF/SRMTC | 3 797 232,00€                    |
| TOTAL                                                                                                                                                    |                  | 3 797 232,00€                    |

Do mesmo relatório emergiram as seguintes observações e recomendações:

| RELATÓRIO N.º    | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | RECOMENDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8/2023-ARF/SRMTC | <p>Ao fazer as exigências plasmadas nas alíneas a) e b) do artigo 12.º do programa do procedimento, referentes aos requisitos mínimos obrigatórios da capacidade técnica dos candidatos no âmbito de um concurso limitado por prévia qualificação que antecedeu a contratação de serviços de aluguer operacional de equipamentos de impressão e serviços de impressão e cópia, a Direção Regional do Património impôs uma restrição inadequada, desnecessária e desequilibrada ou irrazoável, tendo presente o objeto do contrato a celebrar, como manda o proémio do n.º 1 do artigo 165.º do Código dos Contratos Públicos.</p> <p>Pôs, assim, em crise comandos legais que enformam o Direito da Contratação Pública, vertidos no n.º 1 do artigo 1.ª-A do Código dos Contratos Públicos, o da concorrência, por se ter limitado injustificadamente o acesso ao procedimento concursal, e o da proporcionalidade, na medida em que os requisitos definidos se revelaram excessivos face ao objeto do contrato; tendo por referência normativo-exegética os artigos 81.º, alínea f), 99.º e 266.º da Constituição da República Portuguesa</p> | <p>No contexto da matéria exposta no documento, o Tribunal de Contas recomenda à Direção Regional do Património que, no domínio da contratação pública, quando recorra ao concurso limitado por prévia qualificação, se confine ao estrito cumprimento das normas do Código dos Contratos Públicos que enformam e disciplinam este procedimento adjudicatório, abstendo-se, na fixação dos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação, de formular restrições inadequadas, desnecessárias e desequilibradas ou irrazoáveis, tendo presente o objeto do contrato a celebrar, como manda o proémio do n.º 1 do artigo 165.º do citado Código.</p> <p>Tal comportamento evitará que se coloquem em crise os comandos legais que enformam o Direito da Contratação Pública vertidos no n.º 1 do artigo 1.ª-A do CCP (o princípio específico da concorrência, por se limitar injustificadamente o acesso ao procedimento concursal, e o princípio geral da proporcionalidade, na medida em que os requisitos definidos se revelem excessivos face ao objeto do contrato, tendo por referência normativo-exegética os artigos 81.º, alínea f), 99.º e 266.º da Constituição da República Portuguesa).</p> |

Em 2023, o Tribunal teve conhecimento do acolhimento das recomendações proferidas num relatório de apuramento de responsabilidades financeiras identificadas no exercício da fiscalização prévia que foi aprovado em 2022:

| RELATÓRIO N.º     | IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA                                                                                                                                                                                                                   | RECOMENDAÇÕES ACO-<br>LHIDAS | BREVE DESCRIÇÃO DAS<br>MEDIDAS E DOS IMPACTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11/2022-ARF7SRMTC | Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras iniciadas no exercício da fiscalização prévia no âmbito do contrato da aquisição de serviços de locação de um meio aéreo (helicóptero ligeiro) para combater a incêndios florestais | 3                            | <p><b>Medida:</b><br/>O Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, promoveu uma reunião de trabalho junto dos dirigentes intermédios em comissão de serviço, com o objetivo de divulgar o conteúdo do relatório e alertar para possíveis situações análogas que possam surgir, a fim de que estes responsáveis possam comunicar eficazmente a todos os Técnicos Superiores das respetivas divisões que integram o júri de procedimentos de contratação pública.</p> <p><b>Impacto:</b><br/>Cumprimento da legalidade e da regularidade.</p> |
| TOTAL             |                                                                                                                                                                                                                                              | 3                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

#### 1.2.6. A Equipa de projeto – SRM

A *equipa de projeto – SRM*, designada nos termos do Despacho n.º 9/2023-GP, de 9 de fevereiro, do Presidente do Tribunal, com efeitos desde 1 de março de 2023, teve como objeto e âmbito:

- Promover a inscrição das entidades sujeitas a fiscalização prévia e dos respetivos utilizadores na Plataforma eContas no âmbito da jurisdição da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas e monitorizar e ultrapassar os eventuais constrangimentos que sejam sentidos, e

- b) Proceder à verificação preliminar da regularidade e legalidade dos atos e contratos geradores de despesa e de encargos e responsabilidades financeiras para as entidades sujeitas à jurisdição desta Secção Regional que se relacionem com a construção do Hospital Central e Universitário da Madeira e realizar auditorias de fiscalização concomitante relacionadas com a mencionada obra.

Teve afeta uma coordenadora e uma técnica verificadora superior<sup>5</sup> que exerceram funções até 31 de dezembro de 2023, tendo, entre outras funções, verificado preliminarmente o processo de fiscalização prévia relativo ao contrato da aquisição de serviços designado por “projeto para a construção do Hospital Central e Universitário da Madeira – assistência técnica especial”.

### 1.3. Controlo Financeiro Concomitante

O exercício do controlo concomitante compete à Unidade de Apoio Técnico-Operativo em cuja área de responsabilidade se integrem as entidades a fiscalizar.

Neste âmbito, por via da redefinição do universo subjetivo controlado por cada uma das Unidades de Apoio Técnico-Operativo do Serviço de Apoio da SRMTC, operada, a 1 de janeiro de 2023, com a entrada em vigor da nova estrutura interna do Departamento de Apoio Técnico-Operativo<sup>6</sup> (DAT):

- (i) a Unidade de Apoio Técnico-Operativo 1, para além da incumbência de terminar as ações que tinha iniciado em anos anteriores, ficou, no ano em questão, com a responsabilidade sobre realização de quaisquer auditorias determinadas com base em processos de fiscalização prévia e com a fiscalização dos setores da saúde e da segurança social que ficariam a cargo do NASSS (Núcleo de auditorias às atividades nos setores da saúde e da segurança social);
- (ii) a Unidade de Apoio Técnico-Operativo 2, sobre a das entidades da Administração Regional Direta e Indireta (com exceção da Assembleia Legislativa), e
- (iii) a Unidade de Apoio Técnico-Operativo 3, sobre os serviços da Administração Central, da Administração Local (nova área de intervenção transitada da UAT 1), do Setor Público Empresarial Regional e Local, das Associações e Fundações e Empresas Privadas Concessionárias de Serviços Públicos.

#### 1.3.1. Síntese da atividade desenvolvida

Em 2023 foi aprovado 1 relatório de auditoria no âmbito do controlo concomitante:

| UAT | DESIGNAÇÃO DA AÇÃO                                                                                                                | RELATÓRIO N.º   | MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€) |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| 1   | Auditoria de Fiscalização Concomitante Orientada para as Aquisições Efetuadas ao Abrigo de Contratos Públicos de Aprovisionamento | 9/2023-FC/SRMTC | 988 844,94                       |

<sup>5</sup> Designada por despacho do Senhor Diretor-Geral de 6 de março de 2023, com efeitos reportados ao dia 1 do mesmo mês. Por força, porém, da sua participação noutras ações então em curso na Unidade de Apoio Técnico 1, a sua afetação à equipa de projeto-SRM não foi plena.

<sup>6</sup> Cfr. o Despacho n.º 1/2022-JC/SRMTC, de 13 de outubro de 2022.

As observações e recomendações proferidas em sede do identificado relatório constam do quadro seguinte:

| RELATÓRIO<br>N.º | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9/2023-FC/SRMTc  | <p>a) As garantias bancárias prestadas a título de caução no âmbito de dois procedimentos não respeitaram os modelos pré-definidos pela entidade adjudicante ao preverem prazos de validade, pese embora estes se prolongassem alguns meses para além dos termos de execução dos contratos.</p> <p>b) Em sede de outros dois procedimentos, os documentos de habilitação foram apresentados depois do prazo concedido para o efeito pela entidade adjudicante, e num outro a caução foi também prestada para além do prazo definido pela entidade adjudicante e do previsto no Código dos Contratos Públicos, factos que eram suscetíveis de fazer caducar a adjudicação, não fora o facto de as firmas adjudicatárias terem o direito exclusivo de comercialização dos medicamentos em causa ou serem as únicas a poder fornecer esses medicamentos por razões de continuidade terapêutica, e os incumprimentos verificados terem sido de poucos dias, o que justificou que tivesse sido dada prevalência aos princípios do aproveitamento do ato e da economia processual.</p> <p>c) Os contratos formalizados na sequência de três procedimentos iniciaram a produção de efeitos materiais antes da publicitação das respetivas fichas no Portal BASE, em violação do Código dos Contratos Públicos, e após decorrido o prazo de 20 dias úteis definido para efeito na Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, mas ainda dentro do prazo de execução de cada um desses contratos.</p> <p>d) Um dos contratos acima assinalados, para mais, produziu efeitos financeiros antes daquela publicitação, circunstância suscetível de originar responsabilidade financeira.</p> <p>e) Os prazos de pagamento definidos legal e contratualmente não foram cumpridos relativamente a 132 faturas (59,2% de um total de 223 faturas emitidas em execução dos contratos analisados), em violação do Código dos Contratos Públicos, do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, e das cláusulas dos cadernos de encargos.</p> | <p>Em face das conclusões, o Tribunal de Contas recomendou ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira que:</p> <p>a) Assegure que as garantias bancárias, ou outro modo de prestação de caução, respeitam integralmente os modelos pré-definidos nos procedimentos pré-contratuais correspondentes;</p> <p>b) Garanta que quando os documentos de habilitação ou as cauções sejam apresentados pelas entidades adjudicatárias após o prazo concedido para o efeito, respetivamente, nos programas dos procedimentos ou na lei, e salvo facto que não lhes seja imputável, se extraiam as consequências previstas no Código dos Contratos Públicos;</p> <p>c) Promova o cumprimento dos prazos de pagamento definidos legal e contratualmente;</p> <p>d) Diligencie pelo adequado funcionamento do mecanismo de controlo interno, consubstanciado na impossibilidade de a aplicação informática designada “<i>ATRIUM</i>” emitir notas de encomenda respeitantes a um determinado contrato antes da publicitação da respetiva ficha no Portal BASE, com vista a certificar o cumprimento do Código dos Contratos Públicos nesse domínio.</p> |

No tocante às restantes ações de controlo desta natureza, a cargo da UAT 1, transitou em fase de elaboração de relato para 2024, a auditoria de fiscalização concomitante ao contrato de empréstimo celebrado entre o Município de Santa Cruz e a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., no valor de até 2 000 000,00€, para financiamento de medidas e atividades contra os efeitos da Pandemia COVID-19.

A Equipa de projeto- SRM deu início à Auditoria à Construção do Hospital Central e Universitário da Madeira – 1.ª fase (que transitou em fase de elaboração de relato).

Em 2023, o Tribunal teve conhecimento do acolhimento de 3 recomendações emanadas de 1 relatório de fiscalização concomitante aprovado em 2022:

| RELATÓRIO N.º    | IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA                                                                                                                | RECOMENDAÇÕES ACOLHIDAS | BREVE DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS E DOS IMPACTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13/2022-FP/SRMTC | Auditoria à contratação de serviços jurídicos pelo Município de Santa Cruz à Santos Pereira & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL | 3                       | <p><b>Medida:</b><br/>A Câmara Municipal de Santa Cruz observou o modo de definição, fixado no Código dos Contratos Públicos, do valor dos preços base e, consequentemente, dos preços contratuais aquando da assinatura e da autorização da despesa pública relativa à contratação da aquisição de quaisquer serviços.</p> <p>Foi enviado o Relatório n.º 13/2022 a todos os juristas da Divisão Administrativa, bem como aos elementos da subunidade de contratação pública e elementos do executivo, no sentido de os mesmos conhecerem o conteúdo das recomendações e decisões do Tribunal de Contas.</p> <p>A Câmara Municipal de Santa Cruz não efetuou a divisão em lotes das aquisições de serviços jurídicos <i>lato sensu</i>, quando constituíram prestações do mesmo tipo suscetíveis de serem objeto de um único contrato.</p> <p><b>Impacto:</b><br/>Cumprimento da legalidade e da regularidade</p> <p><b>Medida:</b><br/>Foi enviado o Relatório n.º 13/2022 a todos os juristas da Divisão Administrativa, bem como aos elementos da subunidade de contratação pública e elementos do executivo, no sentido de os mesmos conhecerem o conteúdo das recomendações e decisões do Tribunal de Contas.</p> <p><b>Impacto:</b><br/>Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.</p> |
| TOTAL            |                                                                                                                                           | 6                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Em 2023, não foi identificada nenhuma causa de não acolhimento de recomendações.

No que concerne aos impactos de natureza qualitativa decorrentes do acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal, apresentam-se no quadro os respetivos indicadores, acompanhados da identificação do Parecer e dos relatórios a que se reportam:

| UAT | PRODUTO                        | IMPACTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS                                                                                                    |
|-----|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1   | Relatório n.º 13/2022-FP/SRMTC | <p>Cumprimento da legalidade e da regularidade</p> <p>Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.</p> |

#### 1.4. Controlo Financeiro Sucessivo

Com a já mencionada modificação das áreas de responsabilidade das Unidades de Apoio Técnico-Operativo do Serviço de Apoio da Madeira, concretizada no início de 2023, o exercício do controlo sucessivo passou a ser partilhado por todas as Unidades que integram o Departamento de Apoio Técnico.

Assim, a Unidade de Apoio Técnico 1 ficou responsável pelo controlo sucessivo das áreas da Saúde e da Segurança Social (através do respetivo Núcleo de auditorias); a Unidade de Apoio Técnico 2

ficou com a responsabilidade de executar os trabalhos preparatórios tendentes à emissão do Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira e de desenvolver o controlo sucessivo das entidades da Administração Regional Direta e Indireta (com exceção da Assembleia Legislativa), e a Unidade de Apoio Técnico 3, para além da realização dos trabalhos tendentes à emissão do Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Madeira, ficou com o encargo de desenvolver a fiscalização sucessiva dos serviços da Administração Central, Local e do Setor Empresarial (Regional e Local), Associações e Fundações, Empresas Privadas Concessionárias de Serviços Públicos.

#### 1.4.1. Parecer sobre a Conta da RAM de 2022

Ao Tribunal de Contas, através desta Secção Regional, compete emitir Parecer sobre a Conta da RAM, que aprecia a atividade financeira regional no ano a que a mesma se reporta, na perspetiva das receitas, das despesas, das operações de tesouraria, do recurso ao crédito, dos apoios concedidos e do património<sup>7</sup>.

Para esse efeito, a Conta da Região deve ser, nos termos da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da RAM<sup>8</sup>, apresentada à Assembleia Legislativa da RAM “até 31 de dezembro do ano seguinte àquele a que respeite”<sup>9</sup>, sendo a aprovação da Conta por aquela Assembleia precedida de Parecer do Tribunal de Contas, “(...) a emitir até 30 de junho seguinte (...)”<sup>10</sup>. É de referir, a este respeito, que o Tribunal tem vindo reiteradamente a recomendar, embora sem sucesso, a uniformização dos prazos de prestação e encerramento das contas regionais com os prazos aplicáveis à Conta Geral do Estado, previstos no artigo 73.º, n.ºs 1 e 2, da Lei de Enquadramento Orçamental<sup>11</sup>, para que o Parecer seja mais oportuno e, com isso, assuma maior relevância.

Apesar do incumprimento dessa recomendação, cumpre assinalar que a Conta da Região de 2022 foi recebida na SRMTC em 3 de julho de 2023, tendo as 5 ações preparatórias desenvolvidas nesse domínio pela UAT 2 ficado concluídas antes do termo desse ano, com a aprovação do correlativo Parecer do Tribunal, em 19 de dezembro de 2023.

As principais observações e recomendações formuladas no Parecer sobre a Conta da RAM constam do mapa seguinte, com a indicação dos seus destinatários:

| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                   | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Orçamental:</b><br>1. Continua por aprovar uma solução legislativa que, a par da atualização das regras atinentes ao enquadramento do Orçamento Regional, estabeleça prazos mais curtos para a apresentação, apreciação e votação | <b>Foram renovadas as seguintes recomendações ao Governo Regional:</b><br>1. O cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, prevista no artigo 4.º, n.º |

<sup>7</sup> Cfr. os artigos 214.º, n.º 1, al. b), da Constituição da República Portuguesa, e 5.º, n.º 1, al. b), 41.º e 42.º da LOPTC.

<sup>8</sup> Aprovada pela Lei n.º 28/92, de 1 de setembro.

<sup>9</sup> Cfr. o artigo 24.º, n.º 2, da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM.

<sup>10</sup> Cfr. o artigo 24.º, n.º 3, da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM.

<sup>11</sup> A Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 julho, estabelece no n.º 1 do artigo 73.º que “[o] Governo deve apresentar à Assembleia da República a Conta Geral do Estado (...) até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeite”, devendo aquela Assembleia proceder à sua apreciação e aprovação até 31 de dezembro seguinte, precedendo Parecer do Tribunal de Contas (n.º 2 do mesmo artigo 73.º). Em 11 de setembro de 2015 foi publicada a Lei n.º 151/2015, que manteve parte da Lei n.º 91/2001 transitoriamente em vigor (n.º 2 do artigo 7.º e artigo 8.º), tendo, entretanto, aquela Lei sido alterada pelas Leis n.ºs 2 e 37/2018, 41/2020 e 10-B/2022, publicadas em 29 de janeiro, 7 de agosto, 18 de agosto e 28 de abril, respetivamente. Idêntica solução de prazos consagra a Lei de Enquadramento Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>da Conta da Região, em conformidade com o regime aplicável à Conta Geral do Estado.</p> <p>2. O quadro plurianual de programação orçamental para o período 2021-2025, atualizado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, para além de admitir alterações orçamentais aos limites de despesa efetiva, omite as respetivas fontes de financiamento. O diploma que aprovou o quadro plurianual de programação orçamental para o período 2022-2026 só foi publicado no início de 2023, contrariando a exigência legal de que a elaboração dos orçamentos das regiões autónomas seja enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental.</p> <p>3. O Orçamento Final do Governo Regional aprovado para 2022 apresentou um saldo primário deficitário de 146,3 milhões de euros, saldo que se agravou para -193,1 milhões de euros quando considerado o Orçamento Consolidado da Administração Pública Regional, o que significa que não foi observada a regra do equilíbrio orçamental inscrita no artigo 4.º, n.º 2, da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, pese embora a conjuntura associada ao contexto COVID-19 e ao impacto do conflito resultante da invasão da Ucrânia pela Rússia.</p> <p>4. Através da abertura de créditos especiais, foi reforçado o Orçamento Inicial do Governo Regional em 73,5 milhões de euros, tendo o Orçamento Inicial dos Serviços e Fundos Autónomos e das Entidades Públicas Reclassificadas aumentado em 198,2 milhões de euros essencialmente pela mesma via.</p> <p>5. Todas as entidades integradas no perímetro de consolidação da Administração Pública Regional prestaram as contas de 2022 no referencial contabilístico do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.</p> <p><b>Receita:</b></p> <p>6. Em 2022, o total da receita, incluindo as operações extraorçamentais, ascendeu a cerca de 2,3 mil milhões de euros. A receita orçamental atingiu os 2,1 mil milhões de euros, ficando abaixo do valor previsto no orçamento final em 101,1 milhões de euros.</p> <p>7. A previsão no Orçamento Regional de transferências do Estado no montante de 14 milhões de euros, provenientes do produto do leilão de licenciamento da prestação dos serviços de redes móveis 5G lançado pela Autoridade Nacional de Comunicações, é ilegal por não encontrar fundamento na Lei do Orçamento do Estado de 2022.</p> <p>8. A receita orçamental registou um aumento de 208,2 milhões de euros (+11%) de 2021 para 2022, determinado, sobretudo, pelo comportamento do produto dos empréstimos contraídos, que cresceram 240 milhões de euros (81,4%).<br/>A receita efetiva cobrada (1,3 mil milhões de euros) apresentou um aumento de 125 milhões de euros (+10,4%), explicado exclusivamente pelo crescimento nas receitas correntes em mais de 130,1 milhões de euros (+11,8%) devido ao acréscimo da cobrança dos Impostos (diretos e indiretos) em 138,6 milhões de euros.</p> <p>9. As principais fontes de financiamento do Orçamento Regional foram os “Impostos Indiretos” com 647,6 milhões de euros (30,9%) e os “Impostos Diretos” com 364,9 milhões de euros (17,4%), seguidos dos “Passivos Financeiros” com 535 milhões de euros (25,5%) e da utilização de “Saldos da Gerência Anterior” na posse do Governo Regional de 228,2 milhões de euros (10,9%).<br/>As transferências do Orçamento do Estado ascenderam a perto de 224,7 milhões de euros (10,7% da receita orçamental cobrada), registando uma diminuição de 12,3 milhões de euros quando comparadas com o ano anterior.</p> <p>10. A situação de dependência dos Serviços e Fundos Autónomos perante as transferências do Orçamento Regional diminuiu, em 2022, de 87,2%</p> | <p>2, da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.</p> <p>2. A tomada de medidas tendentes à aprovação de um novo regime de apresentação, apreciação e aprovação da Conta da Região, que consagre uma plena harmonização com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas e com a Lei de Enquadramento Orçamental (do Estado), tendo em vista a implementação da reforma contabilística pública que está em curso.</p> <p>3. A avaliação da manutenção do regime de autonomia administrativa e financeira para alguns Serviços e Fundos Autónomos, atento o enquadramento fornecido pelo artigo 6.º da Lei n.º 8/90 de 20 de fevereiro.</p> <p>4. O Governo Regional deverá providenciar para que as contas das entidades regionais sujeitas à disciplina orçamental, em especial daquelas que intervêm na gestão e pagamento de Fundos da União Europeia (Instituto de Desenvolvimento Regional, Instituto de Desenvolvimento Empresarial e Instituto para a Qualificação), detalhem no âmbito das operações extraorçamentais a informação sobre a origem e a natureza dos Fundos Comunitários, dada a sua importância para a análise da execução da receita comunitária, uma vez que os documentos de prestação de contas do “Instituto de Desenvolvimento Empresarial” não dispõem desse detalhe.</p> <p>5. A inclusão, com carácter consolidado e comparável, nos Relatórios sobre a Conta da RAM da discriminação das responsabilidades contingentes da RAM reportadas a 31 de dezembro de cada ano, uma vez que, apesar de a Conta da Região de 2022 ter passado a integrar a referida informação, esta ainda não se encontra completa e consolidada.</p> <p>6. A implementação de um sistema integrado de informação financeira pública e de consolidação das contas das entidades que integram o perímetro da Administração Pública Regional.</p> <p><b>Novas recomendações:</b></p> <p>1. A <b>Secretaria Regional das Finanças</b> deverá ser mais rigorosa na previsão orçamental da receita proveniente da União Europeia, dada a sistemática e significativa diferença entre as expectativas de cobrança materializadas no orçamento e o montante anualmente arrecadado.</p> |

| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>para 83,7% do total das receitas, mantendo-se assim, todavia, a um nível muito elevado.</p> <p>11. As receitas comunitárias arrecadadas pela Administração Pública Regional foram cerca de 81,4 milhões de euros, o que, tendo em conta a previsão orçamental de 291,6 milhões de euros, representa uma sobre-orçamentação desta fonte de financiamento em 210,2 milhões de euros.</p> <p>12. A receita orçamental referente ao Plano de Recuperação e Resiliência ascendia, em 2022, a cerca de 9,8 milhões de euros, valor que é significativamente baixo, tendo em conta que foram esgotados dois dos seis anos daquele Plano.</p> <p><b>Despesa:</b></p> <p>13. A despesa orçamental da Administração Regional Direta rondou os 2,0 mil milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 92,4%, face à dotação disponível, tendo, por seu turno, a despesa efetiva atingido os 1,4 mil milhões de euros.</p> <p>14. Na despesa corrente, destaca-se o comportamento: (i) das transferências correntes (526,8 milhões de euros), que diminuíram em 130,3 milhões de euros relativamente ao ano anterior, devido à retoma económica em geral; e (ii) dos juros e outros encargos (100,9 milhões de euros), que aumentaram em 21,1 milhões de euros face ao término da suspensão do pagamento dos juros associados ao empréstimo PAEF-RAM.</p> <p>15. As despesas de funcionamento da Administração Regional Direta atingiram os 1,6 mil milhões de euros e as de investimento 426,5 milhões de euros, com 892,5 milhões de euros afetos às funções sociais.</p> <p>16. A despesa orçamental dos Serviços e Fundos Autónomos (incluindo Entidades Públicas Reclassificadas) atingiu 926,8 milhões de euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 74,5%, sendo que as despesas de funcionamento correspondem a 82,9% e as de investimento a 17,1% do total.</p> <p>17. A execução do Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira, em 2022, ascendeu a 9,7 milhões de euros.</p> <p>18. Em 31/12/2022, as contas a pagar pela Administração Regional Direta rondavam os 38,0 milhões de euros, enquanto as dos Serviços e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Reclassificadas eram de cerca de 102,3 milhões de euros (a maior parte dos quais da responsabilidade das duas entidades do setor da saúde). Os pagamentos em atraso da Administração Pública Regional atingiram cerca de 16,4 milhões de euros, dos quais 1,1 milhões de euros na Administração Regional Direta e 15,3 milhões de euros nos Serviços e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Reclassificadas.</p> <p>19. O Prazo Médio de Pagamento da Administração Pública Regional em 2022 foi de 51 dias, ou seja, mais 1 dia que no ano anterior.</p> <p><b>Património:</b></p> <p>20. Não obstante os avanços observados, a gestão do património e das concessões continua a evidenciar insuficiências ao nível da sua completa identificação, regularização e inventariação.</p> <p>21. Os dados do inventário dos imóveis da RAM, a 31/12/2022, evidenciavam uma quantia escriturada global na ordem dos 3,8 mil milhões de euros, onde predominam (69,2% do total) os bens do domínio público.</p> <p>22. A carteira de ativos financeiros da RAM (808,5 milhões de euros) registou uma diminuição de 3,6% (-30,1 milhões de euros), suportada maioritariamente pelo decréscimo (-27,6 milhões de euros) do valor global dos créditos em -36,8%.</p> <p>23. Os prejuízos, imputáveis à RAM, do conjunto das empresas por ela detidas, atingiram os 9,6 milhões de euros, o que representa uma melhoria de 9 milhões de euros em relação a 2021, em resultado do efeito combinado dos lucros oriundos das sociedades não pertencentes ao perímetro da Administração Pública Regional (11,9 milhões de euros)</p> | <p>2. O Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, enquanto entidade globalmente responsável pela implementação física e financeira do Plano de Recuperação e Resiliência na RAM, deverá imprimir uma maior dinâmica no acompanhamento e na execução daquele Plano, face à baixa execução apresentada.</p> <p>9. Atento o montante normalmente elevado de subsídios e outros apoios financeiros, o <b>Governo Regional</b>, em concretização dos artigos 11.º, 18.º e 19.º da Lei de Enquadramento Orçamental, deverá passar a utilizar os seguintes instrumentos de racionalidade e transparência financeiras: (i) justificação e planeamento de cada apoio financeiro a conceder a cada entidade; e (ii) avaliação dos resultados qualitativos e quantitativos alcançados pelas entidades que receberam apoio financeiro.</p> |

| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | RECOMENDAÇÕES |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <p>com os prejuízos das empresas englobadas no perímetro (que foram de 21,5 milhões de euros negativos).</p> <p>24. A realização de operações ativas atingiu o montante de 50,7 milhões de euros, repartido entre a realização de capital (88,1%) e a concessão de crédito (11,9%), tendo sido observado o limite estabelecido no diploma que aprovou o Orçamento.</p> <p><b>Fluxos Financeiros entre o Orçamento Regional e o Setor Empresarial da RAM:</b></p> <p>25. A despesa do Orçamento da RAM com as entidades participadas atingiu 354,4 milhões de euros, enquanto a receita nelas originada se ficou pelos 12,7 milhões, tendo o respetivo saldo, negativo em 341,8 milhões de euros, registado uma variação positiva de 26,6% (124,1 milhões de euros) face ao ano anterior.</p> <p><b>Plano de Investimentos:</b></p> <p>26. O orçamento final do PIDDAR fixou-se em 762,3 milhões de euros, enquanto o volume financeiro despendido rondou os 477,2 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 62,6%, o que representa um aumento de 10 pontos percentuais face a 2021.</p> <p>27. A execução do PIDDAR foi suportada maioritariamente pelo financiamento regional (278,4 milhões de euros ou 58,3% dos pagamentos), tendo o remanescente sido assegurado por financiamento nacional (25,9%) e comunitário (15,8%).</p> <p>28. Verificou-se um aumento do volume dos pagamentos do PIDDAR de 5,5% face ao ano anterior, mas um decréscimo de 1,4% se for expurgado do efeito da variação dos preços.</p> <p>29. A execução financeira do Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM 2030 atingiu uma taxa de execução de 58,1% do Plano anualizado.</p> <p><b>Subsídios e Outros Apoios Financeiros:</b></p> <p>30. Os subsídios e outros apoios financeiros concedidos pela Administração Regional totalizaram 256,3 milhões de euros, dos quais 51,8% foram concedidos pela Administração Regional Direta (132,8 milhões de euros) e os restantes 48,2% pelos Serviços e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Reclassificadas (123,5 milhões de euros).</p> <p>31. Os apoios do Governo Regional que evidenciaram uma diminuição de 8,1% face ao ano anterior (-11,8 milhões de euros), foram entregues, maioritariamente, a instituições sem fins lucrativos (66,1 milhões de euros). O remanescente foi dirigido essencialmente às sociedades privadas (37,2 milhões de euros), às sociedades públicas (18,9 milhões de euros) e às famílias (10 milhões de euros).</p> <p>32. Os Serviços e Fundos Autónomos e as Entidades Públicas Reclassificadas concederam mais 22,9 milhões de euros do que no ano anterior, sobretudo, em resultado do crescimento verificado nas subvenções pagas pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (+23,7 milhões de euros) no âmbito da "Linha de Crédito INVESTE RAM COVID-19".</p> <p>33. As despesas COVID-19, executadas no âmbito dos subsídios e outros apoios financeiros pela Administração Pública Regional, rondaram os 93 milhões de euros e a perda de receita cifrou-se nos 793,5 mil euros.</p> <p><b>Dívida e Outras Responsabilidades:</b></p> <p>34. O montante do crédito de médio e longo prazo embolsado pela Região em 2022 atingiu os 535 milhões de euros e destinou-se à amortização de dívida financeira da Administração Pública Regional.</p> <p>35. Em 2022, a dívida direta dos Serviços Integrados atingiu 4,5 mil milhões de euros, o que significou um acréscimo líquido de 9,5 milhões de euros, enquanto a dívida das entidades autónomas que integram o universo das Administrações Públicas em contas nacionais se cifrou</p> |               |

| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | RECOMENDAÇÕES |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <p>nos 325,1 milhões de euros, isto é, menos 37,2 milhões de euros face a 2021.</p> <p>36. O montante dos passivos (dívida administrativa) do setor das Administrações Públicas da Região atingiu 165,9 milhões de euros, mais 64,9 milhões de euros que no ano anterior. Do total dos passivos, 140,3 milhões de euros representavam contas a pagar e, destas, 16,4 milhões constituíam pagamentos em atraso.</p> <p>37. No final de 2022, o montante global das responsabilidades da Região por garantias prestadas atingia 452,6 milhões de euros, verificando-se, em termos de fluxos líquidos anuais, um decréscimo de 39,3 milhões de euros face a 2021. Os créditos incobráveis por execução de avales ascendiam a 4,9 milhões de euros.</p> <p>38. Os encargos globais com o serviço da dívida pública rondaram os 631,5 milhões de euros (84% dos quais respeitam a amortizações de capital e 16% a juros e outros encargos), mais 295,4 milhões de euros (2,6%) do que em 2021 devido ao incremento das amortizações de capital (em 274,2 milhões de euros) e dos juros e outros encargos (em 21,2 milhões de euros).</p> <p>39. Na ótica da contabilidade nacional, e de acordo com a notificação de setembro de 2023 efetuada no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos, a dívida bruta da RAM a 31/12/2022 situava-se em 5 mil milhões de euros.</p> <p><b>Operações extraorçamentais:</b></p> <p>40. As operações extraorçamentais do Governo Regional ascenderam a cerca de 169,6 milhões de euros do lado dos recebimentos, e a 153,1 milhões de euros do lado dos pagamentos, traduzindo-se num saldo de operações extraorçamentais gerado no ano de 16,5 milhões de euros.</p> <p>41. O balanço entre os recebimentos - 278,6 milhões de euros - e os pagamentos do ano - 205,5 milhões de euros - registados nas operações extraorçamentais dos Serviços e Fundos Autónomos, incluindo as Entidades Públicas Reclassificadas, traduz-se num saldo de operações extraorçamentais de cerca de 73,1 milhões de euros.</p> <p>42. Os saldos das operações extraorçamentais do Governo Regional e dos Serviços e Fundos Autónomos, incluindo as Entidades Públicas Reclassificadas, resultam fundamentalmente das operações extraorçamentais associadas ao Plano de Recuperação e Resiliência, no montante de 66,2 milhões de euros, decorrentes da não entrega daqueles recursos financeiros aos seus destinatários finais - os executores dos projetos.</p> <p><b>As Contas da Administração Pública Regional:</b></p> <p>43. A receita total consolidada (excluídas as reposições não abatidas nos pagamentos) rondou os 2,2 mil milhões de euros, enquanto a despesa total consolidada se fixou nos 2,1 mil milhões de euros, observando-se no caso da receita um acréscimo de 4,6% face ao ano anterior e na despesa um aumento de 15,3%.</p> <p>44. Tal como no ano anterior, não foi cumprido o princípio do equilíbrio orçamental consagrado no artigo 4.º, n.º 2, da Lei de Enquadramento Orçamental da RAM, resultando da execução da Administração Pública Regional de 2022 um saldo primário deficitário de -34,4 milhões de euros, mas observando-se, no entanto, uma melhoria de 148,1 milhões de euros face a 2021, pese embora a conjuntura associada ao contexto COVID-19 e ao conflito Rússia-Ucrânia.</p> <p>45. Na ótica da contabilidade nacional e de acordo com a notificação de outubro de 2023 efetuada no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos, a Conta da Administração Pública Regional em 2022 evidenciou um saldo de -142,1 milhões de euros.</p> <p>46. Continuam a merecer destaque os passos positivos que estão a ser dados para implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, inclusivamente em sede de consolidação de contas, pese embora se assinala, a par de alguma inércia a</p> |               |

| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RECOMENDAÇÕES |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <p>nível nacional nesta matéria, o facto de subsistirem importantes questões regionais por resolver.</p> <p><b>Controlo Interno:</b></p> <p>47. O ano a que respeita a Conta destaca-se por ser o primeiro em que todos os Serviços da Administração Pública Regional prestaram contas com base no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.</p> <p>48. À semelhança do exercício orçamental anterior, a Região continuou a não dispor de um sistema de informação que possibilite a obtenção da Conta e a informação consolidada de toda a Administração Pública Regional, falta que se pretende ser ultrapassada com a conclusão do Projeto de Reforma da Gestão Financeira Pública em curso e com a resolução dos atrasos verificados a nível nacional no processo de implementação da Lei de Enquadramento Orçamental.</p> |               |

Tomando por referência os dados expressos no Parecer sobre a Conta da RAM de 2022, apresenta-se seguidamente o valor financeiro das principais irregularidades identificadas, que ascenderam a cerca de 451,7 milhões de euros:

| IRREGULARIDADES                                                                                                                                                                                                  | MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Não foi cumprido o princípio do equilíbrio orçamental consagrado no artigo 4.º, n.º 2, da Lei de Enquadramento Orçamental da RAM no Orçamento Final Consolidado da Administração Pública Regional                | 193 111 305,00                   |
| Previsão ilegal no Orçamento Regional de transferências do Estado, provenientes do produto do leilão de licenciamento da prestação dos serviços de redes móveis 5G, sem fundamento na Lei do Orçamento do Estado | 14 000 000,00                    |
| Sobre-orçamentação das receitas comunitárias arrecadadas pela Administração Pública Regional                                                                                                                     | 210 199 153,76                   |
| Não foi cumprido o princípio do equilíbrio orçamental consagrado no artigo 4.º, n.º 2, da Lei de Enquadramento Orçamental da RAM na execução orçamental da Administração Pública Regional                        | 34 381 911,72                    |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                     | <b>451 692 370,48</b>            |

O não acolhimento de 7 recomendações<sup>12</sup> ficou a dever-se ao facto de não terem sido tomadas pela administração regional medidas para o aperfeiçoamento de sistemas contabilísticos (vertente financeira e contabilística), do cumprimento da legalidade e regularidade financeira, e da transparência (no relato de informação).

Em 2023, os recursos humanos afetos às ações preparatórias do Parecer sobre a Conta da RAM, todas da responsabilidade da UAT 2, envolveram, para além da dirigente da Unidade, 4 técnicos verificadores superiores, 2 técnicos superiores, 1 técnico de informática e 1 assistente técnico.

<sup>12</sup> Em que se inclui o incumprimento dos artigos 16.º e 40.º da Lei de Finanças Regionais, cuja aplicação se encontrava suspensa em 2022.

#### 1.4.2 Auditorias de Fiscalização Sucessiva

Durante o ano de 2023 foram concluídas, mediante a aprovação dos correlativos relatórios, 7 auditorias desenvolvidas no âmbito da fiscalização sucessiva, onde estão compreendidas 3 verificações externas de contas, 2 auditorias de conformidade, 1 auditoria de resultados e 1 auditoria combinada.

Releva ainda, neste âmbito, a realização de 1 auditoria de cariz financeiro tendente a suportar a opinião que o Tribunal emitiu no âmbito do Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da RAM de 2022.

| UA<br>T | RELATÓRIO N.º                                          | DESIGNAÇÃO DA AÇÃO                                                                                                  | TIPOLOGIA DA AÇÃO             |
|---------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 2       | 7/2023-FS-SRMTC                                        | Auditoria à “Linha de Crédito INVESTE RAM COVID-19”                                                                 | Auditoria combinada           |
| 2       | 10/2023-VEC/SRMTC                                      | Verificação Externa da Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2022                                              | Verificação externa de contas |
| 2       | 11/2023-FS/SRMTC                                       | Auditoria à Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas                              | Auditoria de conformidade     |
| 3       | 3/2023-FS/SRMTC                                        | Auditoria à execução do lay-off simplificado a cargo do ISSM, IP-RAM                                                | Auditoria de conformidade     |
| 3       | 4/2023-FS/SRMTC                                        | Auditoria de resultados à EEM – Biotecnologia, S.A. - 2021                                                          | Auditoria de resultados       |
| 3       | 5/2023-VEC/SRMTC                                       | Verificação Externa à Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (Orçamento do Estado) – Ano de 2022 | Verificação externa de contas |
| 3       | 6/2023-VEC/SRMTC                                       | Verificação Externa à Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (Cofre Privativo) – Ano de 2022     | Verificação externa de contas |
| 3       | Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da RAM | Relatório e Parecer sobre a Conta de 2022 da Assembleia Legislativa da Madeira                                      | Parecer                       |

No domínio do controlo financeiro da Administração Regional Direta e Indireta, evidenciam-se duas auditorias a institutos públicos, uma combinada (ao IDE, IPRAM - Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM) e outra de conformidade (ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas), e a Verificação Externa da Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2022 (entidade integrada na Secretaria Regional das Finanças).

Sobressai ainda a aprovação do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2022 da Assembleia Legislativa da RAM, a que o coletivo especial emitiu um juízo favorável, e as auditorias incidentes sobre a execução do lay-off simplificado a cargo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e a Auditoria de Resultados à EEM-Biotecnologia. S.A..

As observações e recomendações formuladas no âmbito do controlo sucessivo constam do mapa seguinte:

| UAT | PRODUTO                | OBSERVAÇÕES                                                                                       | RECOMENDAÇÕES                                                                                                   |
|-----|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3   | Relatório n.º 3/2023 – | 1. Os apoios processados em 2020, ao abrigo do lay-off simplificado, atingiram os 28,5 milhões de | No contexto da matéria exposta no documento, o Tribunal de Contas recomenda aos membros do Conselho Diretivo do |

| UAT | PRODUTO                                     | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | FS/SRMT<br>C                                | <p>euros, repartidos entre as modalidades de suspensão do contrato de trabalho (26 milhões de euros, atribuídos a 2 926 entidades empregadoras) e de redução do período normal de trabalho (2,5 milhões de euros, em benefício de 1 113 entidades). A maioria dos apoios (99,7%), cobriu o período de março a julho.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os pagamentos às entidades empregadoras (EE) totalizaram 28,3 milhões de euros (99,5% dos valores processados) e foram em média realizados passados 37 dias. O setor do “Alojamento, restauração e similares” (56,1%) dominou a adesão ao <i>lay-off</i> simplificado, tanto na modalidade de suspensão do contrato de trabalho (57,3%), como na de redução do período normal de trabalho (43,8%).</li> </ul> <p>2. Foram 124 as EE beneficiárias da isenção temporária do pagamento de contribuições para a segurança social (abrangendo, 24 978 trabalhadores), o que representou uma perda de receita de 13,2 milhões de euros.</p> <p>3. A análise a uma amostra de 48 pedidos de adesão (19,2% do total), evidenciou um processamento regular dos apoios.</p> <p>4. Até 17/03/2022, foram desencadeadas 60 ações de fiscalização (2% do universo dos beneficiários e 2,3 milhões de euros dos apoios processados). Em 9 delas, foram detetadas irregularidades na atribuição dos apoios (23,9 mil euros), encontrando-se repostos 15,0 mil euros.</p> <p>O tempo médio de conclusão destes processos de fiscalização foi de 625,8 dias, prazo que potencia os riscos de incobrabilidade associados.</p> | <p>Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM que aperfeiçoem os procedimentos de controlo interno e a articulação entre os serviços envolvidos na fiscalização e na recuperação das prestações, indevidamente auferidas pelos beneficiários do <i>lay-off</i> simplificado, a fim de aumentar a celeridade da tramitação processual e de minimizar os riscos de irrecuperabilidade desses montantes, designadamente através da instauração de procedimentos de cobrança coerciva.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3   | Relatório<br>n.º<br>4/2023-<br>FS/SRMT<br>C | <p>O Tribunal concluiu que a decisão de investimento pautou-se por insuficientes fundamentação e diligência, tendo observado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendimento teve como intuito viabilizar a sustentabilidade e autossuficiência energética do Porto Santo através da produção de biodiesel, utilizando o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) emitido pela Central Térmica do Porto Santo, propriedade da Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. (EEM, S.A.), em substituição do combustível fóssil (fuelóleo);</li> <li>Para a sua concretização, a EEM, S.A. firmou uma parceria com uma entidade privada espanhola (BFS, S.L.) da qual resultou na assunção, pela EEM, S.A., da totalidade do investimento e demais obrigações tendentes à materialização do projeto, apesar da sua posição minoritária na sociedade, tendo adiantado, sem garantia, 9,0 milhões à BFS, S.L., sociedade criada 2 anos antes e com a qual não tinha qualquer histórico de relacionamento empresarial, para efeitos da execução de uma obra que veio a ser adjudicada 3 anos mais tarde;</li> <li>O investimento, fora da área de competência do Grupo EEM, baseado numa tecnologia experimental, que não foi alvo de validação científica, foi suportado por projeções financeiras com elevado grau de otimismo, apesar das inúmeras incertezas e do risco acrescido que comportava;</li> </ol>                                                                                                                                                         | <p>O Tribunal recomendou aos membros dos atuais Conselhos de Administração da EEM-Biotecnologia, S.A. e da Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., assim como ao Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas e ao Secretário Regional das Finanças que, atendendo ao tempo decorrido desde o início do projeto (15 anos), ao significativo volume de <i>cash-flows</i> negativos (57,3 milhões de euros) e aos elevados prejuízos anuais (4 milhões de euros) evidenciados desde o início da exploração, que sejam iniciadas ações concretas e globais, até 30 de julho de 2023, no sentido (i) de defender o investimento realizado e acautelar o interesse público financeiro subjacente, bem como (ii) de estancar o prejuízo financeiro evidenciado ao longo dos anos.</p> |

| UAT | PRODUTO                         | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | RECOMENDAÇÕES |
|-----|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|     |                                 | <p>4. Os fracos resultados da produção inicial ditaram (i) a reorientação do projeto para a produção de biomassa seca, para a indústria alimentar e nutracêutica, e (ii) o desinvestimento no processo de produção de biocombustível, inflexão que desviou o projeto para uma área de negócio ainda mais longe do centro de competência e de atuação do Grupo EEM, e dos objetivos perseguidos <i>ab initio</i>;</p> <p>5. A operação da unidade industrial, com início apenas em 2019, foi baseada num modelo de exploração que perpetuava a dependência da EEM-Biotecnologia, S.A. em relação ao parceiro tecnológico e não salvaguardava a transmissão do capital de conhecimento tecnológico e comercial para a EEM-Biotecnologia, S.A., para o Grupo EEM ou para a Região, tendo sido suportado por um contrato de exploração que estava formatado para garantir, essencialmente, os limites mínimos de produção;</p> <p>6. Em resultado do avultado investimento, que atingiu no final de 2021 os 54,6 milhões de euros, e dos fracos resultados em termos de produção e comercialização, a posição económica e financeira da EEM-Biotecnologia, S.A. era crítica, acumulando 57,2 milhões de euros de <i>cash-flows</i> negativos e 13,2 milhões de euros de prejuízos (antes de impostos), montantes que condicionam as expectativas de recuperação do investimento e incrementam, significativamente, a probabilidade de virem a ser reconhecidas eventuais imparidades;</p> <p>7. Decorridos 13 anos desde a criação da parceria e do primeiro desembolso de capital pela Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., a incerteza sobre o projeto é crescente, atendendo a que a EEM-Biotecnologia, S.A. tem falta de domínio (técnico ou comercial) sobre o mesmo e porque depende do apoio de terceiras entidades (e neste momento tenta encontrá-lo) para garantir a operação da Unidade de Produção de Biomassa do Porto Santo, ou para a exequibilidade da sua alienação.</p> |               |
| 3   | Relatório n.º 5/2023-VEC/SRM TC | <p>1. A prestação de contas foi efetuada por via eletrónica no prazo legalmente previsto e o processo foi organizado nos termos da Instrução aplicável;</p> <p>2. A receita emolumentar, no montante de 684,9 mil euros (49,3% do total da receita), constituiu a fonte de receita principal do Cofre privativo, seguida do saldo da gerência anterior, no valor aproximado de 681,7 mil euros (49,1%);</p> <p>3. As <i>Despesas com o Pessoal</i> (560,8 mil euros), representaram 69,0% dos pagamentos realizados (812,4 mil euros);</p> <p>4. O <i>Ativo</i> era constituído, na sua maioria, por <i>Ativos fixos tangíveis</i>, com mais de 1,08 milhões de euros, e por <i>Caixa e depósitos</i>, com cerca de 576,9 mil euros, enquanto no <i>Passivo</i> apenas se encontra registado o montante aproximado de 35,7 mil euros, relativo a <i>Outras contas a pagar e a Fornecedores</i>;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |

| UAT | PRODUTO                        | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                | <p>5. O aumento do processamento dos gastos com o pessoal (+ 301,7 mil euros), em detrimento do seu financiamento pelas transferências do Estado (conta SRMTC-Orçamento de Estado), foi determinante para o prejuízo do exercício, de 142,5 mil euros; e</p> <p>A SRMTC adotou, pela primeira vez, em 2021, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. As demonstrações financeiras e orçamentais de 2022 foram elaboradas nos termos do referido regime contabilístico.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3   | Relatório n.º 6/2023-VEC/SRMTC | <p>1. A prestação de contas foi efetuada por via eletrónica no prazo legalmente previsto e o processo foi organizado nos termos da Instrução aplicável;</p> <p>2. A receita emolumentar, no montante de 684,9 mil euros (49,3% do total da receita), constituiu a fonte de receita principal do Cofre Privativo, seguida do saldo da gerência anterior no valor aproximado de 681,7 mil euros (49,1%);</p> <p>3. As <i>Despesas com o Pessoal</i> (560,8 mil euros) representaram 69,0% dos pagamentos realizados (812,4 mil euros);</p> <p>4. O Ativo era constituído, na sua maioria, por <i>Ativos fixos tangíveis</i>, com mais de 1,08 milhões de euros, e por <i>Caixa e depósitos</i>, com cerca de 576,9 mil euros, enquanto no <i>Passivo</i> apenas se encontra registado o montante aproximado de 35,7 mil euros relativo a <i>Outras contas a pagar e a Fornecedores</i>;</p> <p>5. O aumento do processamento dos gastos com o pessoal (+ 301,7 mil euros), em detrimento do seu financiamento pelas transferências do Estado (conta SRMTC-Orçamento de Estado), foi determinante para o prejuízo do exercício, de 142,5 mil euros; e</p> <p>6. A Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC) adotou, pela primeira vez, em 2021, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. As demonstrações financeiras e orçamentais de 2022 foram elaboradas nos termos do referido regime contabilístico.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2   | Relatório n.º 7/2023-FS-SRMTC  | <p>1. O Conselho do Governo Regional, através das Resoluções n.º 137/2020 de 27 de março e n.º 219/2020 de 24 de abril, criou e determinou a implementação da “<i>Linha de Crédito INVESTE RAM COVID-19</i>”, linha de crédito bonificada no montante de até 100 milhões de euros, destinada ao apoio da tesouraria das empresas da RAM interessadas e negativamente afetadas pela pandemia causada pela COVID-19. As condições gerais de acesso a esta linha de crédito foram estabelecidas por via de Protocolo (regulamento independente) ao abrigo do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro (Orçamento da RAM de 2020), tendo sido mandatado o Secretário Regional da Economia e o Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM para o efeito a respetiva negociação, outorga e implementação.</p> <p>2. O Protocolo que criou o regime geral da linha de crédito, enquanto regulamento independente, na</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p>O Tribunal de Contas recomendou:</p> <p>1. Aos membros do Conselho do Governo Regional que, aquando da apreciação de propostas/projetos de regulamentos como definidos no artigo 135.º do CPA se assegure que os serviços da Administração Pública Regional deram prévio cumprimento aos trâmites legalmente aplicáveis, quais sejam, nomeadamente, os referentes à indicação expressa da legislação habilitante e à publicação oficial dos regulamentos nos termos exigidos na CRP e nos artigos 136.º e seguintes do CPA.</p> <p>2. Aos responsáveis do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM que:</p> |

| UAT | PRODUTO | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |         | <p>medida que não invocou expressamente a respetiva lei habilitante e não foi alvo de publicação nos termos legais, carecendo por isso de validade e de eficácia jurídica <i>ab initio</i>, conduziu a que as despesas genericamente autorizadas pelo Conselho do Governo e concretizadas pelo Conselho Diretivo do IDE, IP-RAM no âmbito da linha de crédito não estejam legalmente conformes.</p> <p>3. Até 31/12/2021, foram enquadradas 4 881 operações nas três sublinhas criadas, totalizando 94,4 milhões de euros em financiamentos, predominantemente atribuídos através da Linha Covid I (55,2 milhões de euros) e da Linha Covid II (38,1 milhões de euros), com uma despesa associada próxima dos 200 mil euros relativamente a bonificações de juros e comissões de garantia, e de 14,2 milhões de euros para reforço do capital do Fundo de Contragarantia Mútuo.</p> <p>4. O processamento das faturas associadas à execução da linha de crédito (ou seja, as bonificações a pagar às instituições financeiras) não respeitou o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, uma vez que as despesas foram autorizadas, cabimentadas e comprometidas em data posterior à da emissão das faturas.</p> <p>5. O Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM não reportou à Direção Regional de Orçamento e Tesouro os passivos (366,4 mil euros em 2020 e 1,87 milhões de euros em 2021) e as contas a pagar (35,6 mil de euros, em 2020 e em 2021), associados à “Linha de Crédito INVESTE RAM COVID-19”, e, consequentemente, o Governo Regional não reportou esses elementos às competentes entidades nacionais.</p> <p>6. O sistema de controlo interno associado à “Linha de Crédito INVESTE RAM COVID-19” revelou insuficiências ao nível dos controlos e procedimentos implementados, o que levou a que o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM não procedesse ao pontual pagamento das bonificações devidas, situação geradora de constrangimentos para os beneficiários da linha de crédito.</p> <p>7. O Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM elaborou em 2015 o “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”, mas só produziu os correlativos relatórios de execução referentes aos anos de 2019 a 2021.</p> <p>8. Como é consabido na ciência do Direito público moderno, só é ato administrativo a prescrição de autoridade administrativa capaz de provocar alterações na esfera jurídica de outrem, <i>i.e.</i>, só é ato administrativo a estatuição administrativa suscetível de, por si, produzir uma transformação jurídica externa. Não é, obviamente, o caso desta identificação de agentes de infrações financeiras num relatório do Tribunal de Contas.</p> <p>9. Ora, a factualidade sumariada nos precedentes pontos 2, 4 e 5 indicia a existência de infrações</p> | <p>a. Implementem mecanismos de controlo interno tendentes a assegurar que, na atribuição de apoios a empresas, é sempre acautelada a condição de elegibilidade resultante do artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 1407/2013 de 18 de dezembro (que determina que o beneficiário do apoio não pode estar em processo de insolvência), ao vedar, expressamente, o acesso aos apoios a empresas cujos capitais próprios, deduzidos da dívida de acionistas, seja negativo;</p> <p>b. Diligenciem no sentido de serem sistematicamente observados os prazos legais de verificação e validação dos apoios, nomeadamente quanto à receção e à análise tempestiva da documentação necessária ao processamento daqueles;</p> <p>c. Aperfeiçoem os procedimentos tendentes a assegurar o cumprimento das regras legais em matéria de assunção, autorização e pagamento das despesas públicas (incluindo respetivos compromissos), bem como à sua contabilização;</p> <p>d. Assegurem o cumprimento do princípio da transparência orçamental reportando às entidades competentes a informação atinente a todos os “passivos” e “contas a pagar” e divulgando apropriadamente nas suas demonstrações financeiras anuais os apoios financeiros concedidos;</p> <p>e. Desenvolvam tempestivamente as auditorias previstas no “Manual de Procedimentos da Linha de Crédito IDE, IP-RAM”, que se destinam a detetar e corrigir eventuais erros na atribuição dos apoios.</p> |

| UAT | PRODUTO                          | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                  | <p>financeiras geradoras de responsabilidades financeiras [cf. o artigo 65.º n.º 1 al. b) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas].</p> <p>Todavia, a matéria de facto apurada faculta desde já um quadro apropriado à relevação imediata ou desde já das infrações indiciadas nos anteriores pontos 2 e 4, por se encontrarem preenchidos os requisitos estabelecidos no n.º 9 do seu artigo 65.º, impossibilitando o início de um eventual processo de efetivação da responsabilidade financeira sancionatória nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 69.º, n.º 2 daquela Lei.</p> <p>Mas, no caso concreto da infração enunciada e sumariada no precedente ponto 5, a indiciada responsabilidade recai sobre o Conselho Diretivo do IDE, IP-RAM, constituído por Duarte Freitas (Presidente), Jorge Gouveia (Vogal) e Cristina Gouveia (Vogal), e sobre o Diretor de Gestão de Recursos do IDE, IP-RAM, Marco Figueira.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2   | Relatório n.º 10/2023-VEC/SRMT C | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Conta do Tesoureiro do Governo Regional do ano de 2022 (n.º 153/2022) encontra-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis, sendo os documentos e valores registados nos mapas que compõem a prestação de contas consistentes entre si.</li> <li>2. As receitas totais (cerca de 2 mil milhões de euros) observaram um aumento de 388,9 milhões de euros (23,6%) relativamente a 2021, enquanto os pagamentos totais (2,2 mil milhões de euros), registaram um crescimento de 248,4 milhões de euros (12,9%) face ao período homólogo.</li> <li>3. Da análise e conferência efetuadas concluiu-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos, inicial e final, de 2022 se encontram fidedignamente refletidos na Demonstração de Desempenho Orçamental, exceto quanto: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. À desagregação dos saldos de gerência por fontes de financiamento;</li> <li>b. À incorreta classificação de uma receita (332 342,88€) no item “R.08.01.01 - Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio” face ao acionamento parcial do seguro-caução, no âmbito de uma empreitada, que deveria ter sido classificada no item “R.13.01.01 - Indemnizações”;</li> <li>c. Ao procedimento estipulado pelo manual da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, de efetuar o registo dos compromissos para um período deslizando de três meses, que não foi cumprido em 9 dos 12 meses de 2022 pela Direção Regional de Administração Escolar;</li> <li>d. Ao processo de despesa elaborado pela Direção Regional de Estradas relativo ao pagamento da fatura n.º FT 1/201, emitida pela Viaexpresso - Concessionária de Estradas VIA-EXPRESSO da Madeira, S.A., que não respeitou o estipulado n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, uma</li> </ol> </li> </ol> | <p>O Tribunal de Contas reiterou a recomendação, ao Secretário Regional das Finanças, do estrito cumprimento das normas orçamentais sobre a utilização de saldos bancários e de tesouraria, incluindo os consignados (caso a lei o permita); o que implica, em momento anterior ao das operações executadas nesse âmbito, a fundamentação concreta e a comprovação expressa do preenchimento dos requisitos legais exigidos.</p> |

| UAT | PRODUTO                         | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                 | <p>vez que a autorização de despesa, o cabimento e o compromisso foram registados em data posterior à emissão da referida fatura.</p> <p>4. A análise das transferências entre contas bancárias do Governo Regional, realizadas ao abrigo do artigo 90.º do Orçamento da RAM de 2022, que totalizaram 162,3 milhões de euros, revelou o acionamento desta norma por via de procedimentos decisórios internos carecidos da adequada fundamentação do preenchimento dos requisitos cumulativos inerentes, tendo sido efetuadas reposições de transferências após o termo do ano económico, num total de 30,3 milhões de euros.</p> <p>5. Permanecem os constrangimentos relacionados com os pagamentos através de contas bancárias junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. que, além de dificultarem a execução diária das operações de pagamento, complexificam significativamente a revisão e o controlo das operações, nomeadamente por entidades externas.</p> <p>6. Apesar das melhorias instrutórias dos procedimentos, considera-se que não foi dado adequado acatamento à recomendação formulada à Secretaria Regional das Finanças no Relatório n.º 12/2022-VEC/SRMTTC, de 2 de dezembro, que visava o “(...) estrito cumprimento das normas orçamentais sobre a utilização de saldos bancários e de tesouraria, incluindo os consignados (caso a lei o permita), o que implica, em momento anterior ao das operações executadas nesse âmbito, a fundamentação concreta e a comprovação expressa do preenchimento dos requisitos legais exigidos.”.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2   | Relatório n.º 11/2023-FS/SRMTTC | <p>1. A empreitada de “Instalação de Rede Hídrica no Caminho dos Pretos” inseriu-se num projeto mais vasto de criação de uma faixa corta-fogo entre o Terreiro da Luta e o Palheiro Ferreiro, e teve como objetivos principais aumentar a disponibilidade de água em espaço florestal e melhorar a eficácia da primeira intervenção no combate a incêndios no município do Funchal. O projeto foi enquadrado no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira e beneficiou do financiamento do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020, Submedida 8.3 - Prevenção da floresta contra agentes abióticos e acontecimentos catastróficos.</p> <p>2. Apesar de ter sido perspetivada a realização de outras intervenções no âmbito da candidatura, a execução física e financeira do projeto cingiu-se à construção do reservatório de água e da rede hídrica, realizada através de um único contrato de empreitada com a AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A., pelo preço de 1 755 000€ (sem IVA).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p>O Tribunal de Contas recomendou:</p> <p>1. Ao Secretário Regional das Finanças que diligencie no sentido de:</p> <p>a. Ser apurado se existem outras situações de duplicação de participações no âmbito dos projetos financiados pelo PRODERAM 2020, providenciando, em caso afirmativo, pela restituição dos valores em causa;</p> <p>b. Serem estabelecidas regras, de divulgação generalizada, de orçamentação e de requisição dos fundos necessários à execução dos projetos participados pelo PRODERAM 2020, que impeçam a possibilidade de duplicação da participação pública regional;</p> <p>2. Aos responsáveis do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, que:</p> <p>a. Assegurem que as supressões de trabalhos que consubstanciem modificações objetivas de contratos de</p> |

| UAT | PRODUTO                                                | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                                        | <p>3. Durante a execução da empreitada foram detetadas situações inesperadas que motivaram a realização, pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil, de um novo estudo do perfil geotécnico do local, que recomendou a reformulação do projeto de modo a garantir a segurança e estabilidade das estruturas, e visando também introduzir adaptações tidas por essenciais à manutenção e reparação futura da rede de incêndio projetada. Nessa sequência foi celebrada uma adenda, referente a trabalhos complementares, com a AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A., pelo preço de 174 414,41€ (sem IVA).</p> <p>4. Embora tivessem sido suprimidos trabalhos da empreitada inicialmente projetada no valor de 47 561,43€ (sem IVA), essa supressão não foi expressamente autorizada pelo dono da obra nem ordenada ao empreiteiro, conforme exige o artigo 379.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.</p> <p>5. O valor dos trabalhos complementares adjudicados e executados ao abrigo do adicional outorgado excedeu o preço contratual (corrigido) em 10,21%, ultrapassando em 0,21% (3 670,56€) o limite legalmente admitido para o efeito, fixado no artigo 370.º, n.º 2, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, na redação vigente à data dos factos.</p> <p>6. O projeto totalizou 2 468 361,25€, financiados em: 1 951 481,55€ pelo PRODERAM 2020, 344 379,10€ pelo Orçamento da RAM e 172 500,60 € pelo orçamento privativo do IFCN, IP-RAM.</p> <p>7. Para efetivar o recebimento das verbas do PRODERAM 2020, o IFCN, IP-RAM submeteu no total quatro pedidos de pagamento ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (2 295 860,65€) e nove requisição de fundos à Secretaria Regional das Finanças (344 379,08€, relativos à componente regional), recebendo ao todo 2 640 239,73€.</p> <p>Uma vez que as transferências realizadas pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. já incluíam a contrapartida regional do apoio, o IFCN, IP-RAM recebeu esta componente do financiamento, no valor de 344 379,08€, em duplicado. Todavia, nessa sequência foram promovidas diligências tendentes à devolução das importâncias requisitadas em excesso, que se efetivou a 5 de junho de 2023.</p> | <p>empreitadas de obras públicas unilateralmente decididas pelo Instituto são expressamente identificadas, fundamentadas e autorizadas pelo dono da obra e ordenadas por escrito ao empreiteiro, em observância do regime dimanado dos artigos 304.º, n.º 3, 379.º, n.º 1, e 467.º do Código dos Contratos Públicos;</p> <p>b. Deem cumprimento sistemático à Orientação Técnica Específica n.º 05/2016, versão n.º 2, aprovada pela Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020 a 03/02/2020, diligenciando pela inscrição nos cartazes/painéis permanentes, relativos ao financiamento comunitário, os valores apurados aquando do encerramento dos projetos/operações;</p> <p>c. Promovam a divulgação, no anexo às demonstrações financeiras, da natureza e da duração dos condicionamentos de natureza formal a que estejam sujeitos os incentivos recebidos (designadamente os provenientes da União Europeia) e expressem a sua convicção de que serão cumpridas as exigências impostas durante todo o período em que estiverem em vigor.</p> |
| 3   | Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da RAM | <p>1. O sistema de controlo interno foi regular;</p> <p>2. Os documentos de prestação de contas encontravam-se, na sua generalidade, bem instruídos;</p> <p>3. As operações examinadas foram legais e regulares, exceto quanto ao valor das aquisições de bens de capital, que apresentava uma subvalorização de 1 184,51€ em relação ao valor escriturado dos ativos fixos tangíveis adquiridos em 2022, porque alguns ativos foram classificados na rubrica orçamental de Bens Correntes – 02.01.21, quando, pela sua natureza, configuram bens de capital;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>No contexto da matéria exposta no Parecer, o Tribunal reitera as seguintes Recomendações anteriores que não obtiveram acolhimento ou que foram apenas parcialmente acolhidas:</p> <p>a) Diligenciar pelo provimento do cargo de Coordenador do Departamento Financeiro, atenta a relevância das suas funções de contabilista público;</p> <p>b) Aperfeiçoar a prestação de contas, no que tange à divulgação, no relatório de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| UAT | PRODUTO | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |         | <p>4. Nas Subvenções para os Grupos Parlamentares, na parte que não diz respeito aos vencimentos, continua a faltar a comprovação documental da sua utilização nos fins legalmente estabelecidos;</p> <p>5. Os procedimentos tendentes à inventariação e ao controlo dos ativos tangíveis e intangíveis foram insuficientes;</p> <p>6. As demonstrações financeiras e orçamentais apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira a 31 de dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro e orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com as políticas contabilísticas adotadas pela entidade, salvo no que respeita ao saldo da conta 59 – <i>Outras Variações no Património Líquido</i>, expressa no Balanço, que evidenciava uma sobrevalorização de 3 709,14€, resultante da não imputação da quota parte do investimento realizado nos ativos adquiridos com transferências de capital, por via das respetivas depreciações, originado uma subvalorização dos rendimentos e do resultado líquido do período, no mesmo montante.</p> <p>Face ao descrito, o Tribunal de Contas emitiu um <b>Juízo Favorável</b> à Conta da Assembleia Legislativa da Madeira de 2022.</p> | <p>gestão, de todas as informações prescritas pela NCP 27;</p> <p>c) Providenciar pela implementação de procedimentos de monitorização do controlo dos bens inventariados, nomeadamente através de verificações periódicas dos bens, da sua etiquetagem e da atualização/correção dos dados constantes das fichas de inventário;</p> <p>d) Promover a implementação de um procedimento, em termos do processamento orçamental, com vista a garantir a manutenção das datas originalmente atribuídas aos compromissos sujeitos a modificação e a inclusão, nos processos de despesas, do histórico das alterações efetuadas.</p> <p>Recomenda, ainda, ao Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira que, de futuro:</p> <p>a) Divulgue, na sua página eletrónica, os documentos de prestação de contas, com vista a uma maior clareza e transparência da sua atividade;</p> <p>b) Instrua os processos de despesa com a documentação comprovativa da confirmação da situação tributária e contributiva, aquando dos pagamentos aos respetivos beneficiários.</p> |

Tomando por referência os dados expressos nos relatórios aprovados em 2023, apresenta-se seguidamente o valor financeiro das principais irregularidades identificadas, que ascenderam a cerca de 361,1 milhões de euros:

| PRODUTO                         | IRREGULARIDADES                                                                                                                                                                                               | MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€) |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Relatório n.º 7/2023-FS-SRMTC   | O protocolo que criou o regime geral da linha de crédito carece de validade jurídica, pelo que a despesa não está legalmente conforme.                                                                        | 108 867 267,67                   |
|                                 | As despesas foram autorizadas, cabimentadas e comprometidas em data posterior à da emissão das faturas.                                                                                                       | 233 707,92                       |
|                                 | Subavaliação do reporte do montante dos passivos e das contas a pagar à Direção Regional do Orçamento e Tesouro por parte do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.                                   | 2 310 817,76                     |
| Relatório n.º 10/2023-VEC/SRMTC | Incorreta classificação económica de receita.                                                                                                                                                                 | 332 342,88                       |
|                                 | Incumprimento do registo dos compromissos para período deslizando de três meses.                                                                                                                              | 31 636 979,42                    |
|                                 | Despesa autorizada, cabimentada e comprometida em data posterior à da emissão da fatura.                                                                                                                      | 24 740 763,13                    |
|                                 | Transferências entre contas bancárias do Governo Regional, realizadas ao abrigo do artigo 90.º do Orçamento da RAM de 2022, sem adequada fundamentação do preenchimento dos requisitos cumulativos inerentes. | 162 304 267,00                   |
|                                 | Reposições de transferências entre contas bancárias do Governo Regional, realizadas ao abrigo do artigo 90.º do Orçamento da RAM de 2022, após o termo do ano económico.                                      | 30 304 267,00                    |

| PRODUTO                                                        | IRREGULARIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€) |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Relatório n.º 11/2023-FS/SRMTC                                 | Supressão de trabalhos da empreitada inicial sem autorização nem ordem expressa do dono da obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 47 561,43                        |
|                                                                | Execução de trabalhos complementares de montante superior ao legalmente admitido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3 670,56                         |
|                                                                | Recebimento em duplicado da contrapartida regional do apoio financeiro concedido ao projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 344 379,08                       |
| SUB-TOTAL                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |
| Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da RAM de 2022 | O saldo da conta 59 Outras Variações no Património Líquido, expressa no Balanço, apresentava uma sobrevalorização de 3 709,14 €, resultante da não imputação da quota parte do investimento realizado nos ativos adquiridos com transferências de capital, por via das respetivas depreciações, originado uma subvalorização dos rendimentos e do resultado líquido do período, no mesmo montante. | 3 709,14                         |
| TOTAL                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |

As recomendações<sup>13</sup> com acolhimento total ou parcial conhecido em 2023 encontram-se enumeradas no quadro seguinte:

| UAT | PRODUTO                           | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ENTIDADE                                                                  | ACOLHIMENTO                                                                                                                                  |
|-----|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2   | Relatório n.º 16/2012-FS/SRMTC    | Que se efetuem as necessárias diligências, tendentes à celebração com o Estado do Protocolo para regular os termos e condições de cooperação relativamente ao cartão do cidadão.                                                                                                                                             | Direção Regional de Administração da Justiça                              | Apesar de não ter sido celebrado protocolo entre o Estado e a Região, existem evidências de que as diligências foram efetuadas nesse sentido |
| 2   | Relatório n.º 11/2020-FS/SRMTC    | Que a Direção Regional de Informática assegure integralmente as atribuições que lhe estão organicamente atribuídas em matéria de manutenção e atualização de cadastro e inventário, coordenando com a Direção Regional do Orçamento e Tesouro o carregamento e atualização da informação necessária para alimentar o GERFiP. | Direção Regional de Informática e Direção Regional do Orçamento e Tesouro | Implementação de novos procedimentos nas entidades visadas                                                                                   |
| 2   | Relatório n.º 11/2021-FS/SRMTC    | Propor ao Conselho do Governo Regional o destino a dar às “Comemorações dos 600 anos dos descobrimentos das ilhas da Madeira e do Porto Santo”, interrompidas em 2020 devido à pandemia, tendo presente o quadro normativo fornecido pelo DLR n.º 17/2007/M, de 12 de novembro.                                              | Secretaria Regional de Turismo e Cultura                                  | Elaboração e aprovação de Relatório Final pelo Secretário Regional de Turismo e Cultura                                                      |
|     |                                   | Implementar procedimentos de controlo, de modo a aumentar a eficiência do controlo interno na minimização de distorções contabilísticas.                                                                                                                                                                                     | Secretaria Regional de Turismo e Cultura                                  | Foram implementados vários procedimentos de controlo interno                                                                                 |
| 2   | Parecer n.º 1/2022 – CRAM de 2020 | Tendo em conta a contingência da execução de avals e a reduzida eficácia dos processos de recuperação de créditos da                                                                                                                                                                                                         | Secretaria Regional das Finanças                                          | Contratação de advogados para prestar serviços em ações judiciais em curso                                                                   |

<sup>13</sup> Formuladas nos anos 2020, 2021 e 2022.

| UAT | PRODUTO                                                       | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ENTIDADE                                              | ACOLHIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                                               | Região Autónoma da Madeira por execução de avals, deverão ser intensificadas as diligências nesta matéria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2   | Relatório n.º 6/2022-ARF/SRMTC                                | Se aplique a disciplina procedimental do Código dos Contratos Públicos em matéria de contratação de serviços de conservação e reabilitação da rede hidrográfica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas | Foram efetuados procedimentos de contratação pública em respeito pelo CCP, em matéria de contratação de serviços de conservação e reabilitação da rede hidrográfica                                                                                         |
| 2   | Relatório n.º 9/2022-FS/SRMTC                                 | Estabelecer um “calendário de contratação” com vista à definição das datas (máximas) de submissão dos processos, nas suas diferentes fases, a autorização tutelar tendo em vista a contratação atempada dos serviços de fornecimento e confeção de refeições necessários ao funcionamento das escolas na RAM.                                                                                                                                                          | Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia | Implementação de calendário escolar                                                                                                                                                                                                                         |
| 2   | Parecer n.º 2/2023 – CRAM de 2021                             | Tendo em conta a contingência da execução de avals e a reduzida eficácia dos processos de recuperação de créditos da Região Autónoma da Madeira por execução de avals, deverão ser intensificadas as diligências nesta matéria.                                                                                                                                                                                                                                        | Secretaria Regional das Finanças                      | Contratação de advogados para prestar serviços em ações judiciais em curso                                                                                                                                                                                  |
| 3   | Relatório n.º 8/2020-FS/SRMTC                                 | Implemente as garantias de bom cumprimento dos acordos de pagamento celebrados com as Entidades Oficiais, procedendo à cobrança de juros de mora pelo não pagamento das prestações do acordo nos prazos indicados e à rescisão dos protocolos, quando os consumos correntes de electricidade e prestações de serviços conexos não sejam pagos nos prazos estabelecidos para o efeito.                                                                                  | Empresa de Electricidade da Madeira, S.A:             | Os acordos foram integralmente liquidados ou estão a ser cumpridos, não existindo atrasos no pagamento das prestações e, conseqüentemente, motivos para a cobrança de juros de mora ou para o vencimento antecipado de todas as prestações neles previstas. |
| 3   | Parecer sobre a conta de 2021 – Assembleia Legislativa da RAM | Cumpra com os requisitos exigidos pelas regras da contratação pública, instruindo os processos administrativos da aquisição de bens e serviços com todas as peças do procedimento e promovendo a realização de todas as publicações obrigatórias no portal dos contratos públicos.                                                                                                                                                                                     | Assembleia Legislativa da RAM                         | Não foram detetadas desconformidades no âmbito dos procedimentos pré-contratuais iniciados em 2022.                                                                                                                                                         |
|     |                                                               | Aperfeiçoe a prestação de contas, nomeadamente, através da correção das deficiências identificadas nos mapas da contratação administrativa, da apresentação em formato Excel de todos os mapas indicados nas Instruções aplicáveis, da divulgação em anexo de todas as informações necessárias, da inclusão no Balanço e Demonstração de Resultados de notas de remissão para o Anexo e da inclusão na Demonstração de Desempenho Orçamental dos fluxos de tesouraria. | Assembleia Legislativa da RAM                         | Foram corrigidas as deficiências identificadas na Demonstração de Fluxos de Caixa e na ata de aprovação da conta. Persiste, porém, a omissão, no relatório de gestão, das divulgações preconizadas nos parágrafos 33 e 34 da NCP 27 (vd. o ponto 3.3.1).    |
|     |                                                               | Promova a consolidação e aprovação formal das normas de controlo interno dos diversos departamentos, designadamente do Manual de procedimentos e Auditoria Interna – Departamento Financeiro, do Manual de Cadastro e Inventário de bens do Imobilizado e do Manual de Procedimentos e Auditoria Interna – Departamento de Expediente e Pessoal                                                                                                                        | Assembleia Legislativa da RAM                         | Pelas Resoluções n.os 52/CODA/2023, 53/CODA/2023 e 54/CODA/2023, todas de 22 de maio de 2023, o Conselho de Administração da ALRAM deliberou conceder parecer favorável às propostas de Manual de                                                           |

| UAT | PRODUTO                         | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ENTIDADE                                              | ACOLHIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       | Procedimentos do Departamento de Expediente e Pessoal, de Manual de Procedimentos e Auditoria Interna, do Manual de Cadastro e Inventário, respetivamente, tendo tais Manuais sido aprovados pelos despachos do Secretário-Geral datados de 23 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                       |
|     |                                 | Regulamentar a utilização das cafetarias, enquadrando, designadamente, as tabelas de preços e a sua atualização periódica, caracterizando e balizando o regime aplicável aos consumos sem contraprestação (ofertas) e o respetivo registo contabilístico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Assembleia Legislativa da RAM                         | Em 2022, continuaram a ser realizados consumos por diversas entidades/serviços internos da ALRAM, sem qualquer contraprestação pecuniária e sem que exista um regulamento interno que lhes confira um adequado enquadramento. No exercício de 2022 a ALRAM alterou a forma de contabilização, escriturando esses consumos como gastos gerais da entidade. Subsequentemente, em 24 de maio de 2023, foi aprovado pelo Presidente da ALRAM o Regulamento das cafetarias afetas à ALRAM. |
| 3   | Relatório n.º 8/2021 – FS/SRMTC | O Tribunal de Contas recomenda que fundamentem pormenorizadamente quaisquer acordos de natureza patrimonial e ou financeira negociados com particulares em situações de litígio, exteriorizando essa fundamentação nas próprias decisões administrativas (por exemplo, em resoluções governamentais, portarias, em decisões de Direito administrativo de empresas públicas e em outros atos da administração pública), através da exposição, sucinta mas suficiente, de todos os critérios quantitativos e qualitativos adotados, bem como de todas as ponderações feitas, por forma a que a boa administração do interesse público financeiro fique transparentemente documentada nessas decisões e seja facilmente fiscalizável, em especial à Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas: | Secretaria Regional de Equipamentos e infraestruturas | Em 2021 a Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas celebrou um acordo de transação extrajudicial, considerada válida, subjetiva e objetivamente, pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, após uma avaliação realizada por perito independente da lista oficial de peritos do Tribunal da Relação de Lisboa, e aceite por ambas as partes.                                                                                                                     |
| 3   | Relatório n.º 1/2022-VIC/SRMTC  | É dado cumprimento ao disposto no art.º 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e, bem assim, à Norma de Contabilidade Pública 26, ponto 8.1., do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Universidade da Madeira                               | Maior controlo das operações em trânsito para apuramento dos saldos finais das contas dos anos de 2019 a 2021 (sem pagamentos das contas seguintes).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3   | Relatório n.º 2/2022-VIC/SRMTC  | Diligencie no sentido de assegurar, inclusive com referência ao período findo a 31 de dezembro de 2021, que os documentos de prestação de contas da entidade refletem o cumprimento dos Princípios da Anualidade e da Materialidade previstos, respetivamente, nos pontos 3.1 e 3.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM      | Foram corrigidas as deficiências identificadas no ano anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| UAT | PRODUTO                       | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ENTIDADE                                         | ACOLHIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                               | Segurança Social, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 12/2002 de 25 de janeiro, bem como do disposto no 2.º parágrafo do referido ponto 3.2. do mesmo diploma.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3   | Relatório n.º 3/2022-FS/SRMTC | Assegurar uma melhor articulação entre os serviços intervenientes, garantindo uma atuação conjunta e suportada por fluxos de informação normalizados, que permita colmatar as situações identificadas nos pontos 2.2.5, nomeadamente através da:<br>Designação de um departamento/entidade que exerça, ativamente, a função de coordenação do controlo dos apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social; e                                     | Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM | Concentração no Departamento de Projetos e Programas Sociais de toda a informação produzida por cada departamento relativa à celebração e revisão dos acordos de cooperação, a título transitório.<br>Aprovação do <i>Manual de Acompanhamento Técnico</i> à cooperação                                                                                  |
|     |                               | Aprovação de um plano de fiscalização/auditoria proativa, que possibilite aferir o cumprimento da moldura legal vigente e a aplicação criteriosa dos apoios, sem prejuízo das ações inspetivas oficiais e ad hoc a realizar pelo Departamento de Inspeção.                                                                                                                                                                                                    | Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM | Aprovação de <i>Plano de Fiscalização/Auditoria Proativa</i> , no qual só foi prevista uma ação a realizar em 2023, se os recursos disponíveis o permitirem.                                                                                                                                                                                             |
|     |                               | Garantir que, antes da renovação dos acordos, é realizada uma avaliação da cooperação, tendo por base, relativamente a cada valência, designadamente: Indicadores de serviço/custo padrão, para os quais deverão convergir progressivamente os apoios a contratuar pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, por forma a serem introduzidas nos Acordos medidas corretivas relativamente às instituições/respostas sociais com pior desempenho relativo; | Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM | Aprovação da Portaria n.º 720/2023, de 07/09, que visa a convergência para a tipicidade dos acordos e padronização de quantitativos por utente e resposta social.<br>Foi aprovado o valor padrão para as respostas sociais Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Centro de Dia (RCG n.º 650/2023, de 23/06), faltando as demais respostas sociais. |
|     |                               | A necessidade de corrigir excedentes sistémicos de financiamento e de ser promovida a devolução das importâncias sobranes, que ascendiam, no caso da “Causa Social” (cfr. ponto 2.3.2.2. B), à data do último Acompanhamento Técnico Financeiro, a cerca de 798 mil euros.                                                                                                                                                                                    | Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM | Aprovação da Portaria n.º 720/2023, de 07/09, que visa a convergência para a tipicidade dos acordos e padronização de quantitativos por utente e resposta social.<br>Foi aprovado o valor padrão para as respostas sociais Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Centro de Dia (RCG n.º 650/2023, de 23/06), faltando as demais respostas sociais. |
|     |                               | Ser elaborado, no caso específico do Programa de Emergência Alimentar, um documento, em forma de contrato social, que especifique as quantidades dos géneros alimentares a que cada beneficiário/agregado tem direito e que implemente um controlo físico que permita aferir a elegibilidade e o montante dos produtos adquiridos ou entregues em contraponto com o que cada beneficiário efetivamente tem direito.                                           | Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM | Aprovados os modelos do <i>Contrato de Apoio Social</i> , da <i>Declaração de Consentimento</i> (relativa à proteção de dados) e a <i>checklist</i> das visitas de acompanhamento.<br>Em curso a elaboração do Regulamento do Programa de Emergência Alimentar da RAM.                                                                                   |
|     |                               | Passar a ser incluída tendencial e progressivamente, no clausulado dos acordos de cooperação a celebrar, a obrigação de as                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-    | Adotados novos procedimentos de prestação de contas com a segregação da contabilidade analítica das Ins-                                                                                                                                                                                                                                                 |

| UAT | PRODUTO                          | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ENTIDADE                        | ACOLHIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                  | verbas provenientes do Instituto de Segurança Social da Madeira e os correspondentes gastos serem contabilisticamente segregadas das restantes, e a obrigação de que a informação complementar pertinente a essa escrituração seja alvo de divulgação no Anexo às Demonstrações Financeiras                                                                                                                                                                                                                                        | RAM                             | tituições Privadas de Segurança Social por fontes de financiamento. Realização de controlos por parte do ISSM a várias entidades para aferir a implementação dessa segregação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3   | Relatório n.º 7/2022-FS/SRMTTC   | Fundamentar expressamente o recurso ao procedimento adotado e a escolha dos fornecedores convidados, de modo a facilitar o heterocontrolo dos princípios (i) da sã e leal concorrência para a prossecução dos interesses públicos (bem comum), (ii) da igualdade de tratamento de todos os operadores económicos para a prossecução dos interesses públicos, (iii) da transparência para a prossecução dos interesses públicos e (iv) da imparcialidade para a prossecução dos interesses públicos                                 | Serviço de Saúde da RAM, EPERAM | Fundamentação da escolha dos fornecedores convidados nos procedimentos de contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|     |                                  | Diligenciar formalmente por uma maior intervenção do gestor dos contratos e providenciar pela inclusão da documentação demonstrativa da referida intervenção para os fins e efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Serviço de Saúde da RAM, EPERAM | Projeto de informatização do processo logístico em curso; Reforço das orientações sobre logística e inerente controlo e gestão de stocks e receção de bens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3   | Relatório n.º 8/2022 – FS/SRMTTC | Atualizados os manuais de procedimentos dos setores académico e financeiro e aperfeiçoada a sua articulação, através da implementação de procedimentos de controlo interno eficazes, que permitam a identificação tempestiva dos pagamentos em atraso e que minimizem os riscos de: (i) prescrição de dívidas de propinas sem que tenham sido concretizadas diligências de cobrança coerciva; (ii) contabilização de créditos prescritos ou não exigíveis; (iii) emissão de certificados de conclusão de curso a alunos devedores. | Universidade da Madeira         | Aprovação do “Procedimento da Universidade da Madeira para a Regularização de Dívidas de Propinas e Outras Taxas e Emolumentos” pelo Conselho de Gestão em 06/01/2023. Alteração do “Manual de Procedimentos da Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais”, no ponto respeitante às propinas e emolumentos, aprovada pelo Conselho de Gestão em 19/01/2023. Atualização da Instrução sobre a atuação da Unidade de Assuntos Académicos no âmbito do Procedimento da Universidade da Madeira, Plano de Recuperação de Dívida, em 20/01/2023. Criação do “Núcleo de Recuperação da Dívida” integrado na “Unidade Económica e Financeira”, que procede ao envio das notificações para pagamento voluntário e à participação das dívidas para execução fiscal. Implementação de um sistema de controlo interno que permite: a identificação das dívidas de propinas, taxas e emolumentos, após o termo do ano letivo; a notificação dos alunos dentro dos prazos legais; impedir a emissão de certificados de conclusão de curso a alunos devedores; e observar as disposições legais relativas à cobrança coerciva das dívidas de alunos. |

| UAT | PRODUTO                        | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ENTIDADE                         | ACOLHIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                | <p>Atempada e sistematicamente observadas as disposições legais relativas à cobrança coerciva dos montantes em dívida em caso de incumprimento dos prazos de pagamento das propinas, inclusive quando resultem de acordos de regularização.</p> <p>Aprovadas regras orientadoras para a contagem do prazo de prescrição das propinas, relativamente a cada curso ministrado na Universidade, que tenham em consideração os respetivos calendários académicos e o disposto no art.º 48.º da Lei Geral Tributária, pois a propina é qualificada como uma taxa de obrigação única, decorrente da prestação de um concreto serviço público de ensino.</p>                                                                                                                                                                                            |                                  | <p>Participação à Autoridade Tributária da dívida de propinas de 234 alunos, referente aos anos letivos 2010/2011 a 2021/2022, no valor total de 127 035,69€, tendo sido recuperado o montante de 30 164,00€.</p> <p>Notificações para pagamento voluntário da dívida relativa aos anos letivos 2011/2012 a 2021/2022, remetidas a 271 alunos, no valor total de 136 539,88€, tendo sido recuperado o montante de 76 418,60€.</p> <p>Aprovação do “Procedimento da Universidade da Madeira para a Regularização de Dívidas de Propinas e Outras Taxas e Emolumentos” pelo Conselho de Gestão em 06/01/2023.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3   | Relatório n.º 10/2022-FS/SRMTC | <p>Acelerar a regularização da propriedade dos terrenos onde foram instalados os Parques, removendo os entraves à conclusão dos respetivos loteamentos;</p> <p>Atualizar o Plano de Dinamização dos Parques Empresariais, elaborado em 2016, promovendo o ajustamento da sua oferta às especificidades da procura;</p> <p>Melhorar a coordenação das políticas que visem o crescimento da empresa e a otimização dos espaços existentes nos Parques Empresariais com as prioridades do Governo Regional e dos municípios onde estes se encontram instalados, nomeadamente ao nível (i) das acessibilidades e (ii) da promoção da deslocalização das empresas para os Parques;</p> <p>Cumprir integralmente os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Utilização e Frequência dos Parques Empresariais para a recuperação das dívidas;</p> | Madeira Parques Empresariais, SA | <p>O processo de loteamento do Parque Empresarial da Ponta do Sol ainda não se iniciou, não obstante as insistências realizadas pela Madeira Parques Empresariais junto do Município e a apresentação de uma nova proposta de compra dos terrenos, em agosto de 2022;</p> <p>Ainda não foi regularizada a propriedade de alguns dos terrenos onde estão implantados os Parque Empresarial da Canela e da Zona Oeste.</p> <p>Adotou algumas medidas com vista a atualizar o Plano de Dinamização dos Parques Empresariais, mas alega que esta atualização está dependente da elaboração de um Estudo de Viabilidade, que ainda não se encontra concluído.</p> <p>Realizou algumas diligências com vista a deslocalizar as empresas para os Parques Empresariais, a otimizar alguns dos espaços existentes e a melhorar as acessibilidades, embora ainda não tenha existido uma verdadeira coordenação das políticas que visem o crescimento da empresa e a otimização dos espaços existentes nos Parques Empresariais.</p> <p>Entendem que a resolução do contrato não é a melhor solução e que o envio dos processos para execução fiscal não deve ser o primeiro procedimento a adotar, sendo preferível optar pela celebração de Acordos de Regularização de Dívida (ARD);</p> <p>Realizou outras diligências, como o envio semanal de e-mail aos clientes,</p> |

| UAT | PRODUTO                         | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ENTIDADE                             | ACOLHIMENTO                                                                                                                                                              |
|-----|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      | contendo o extrato dos valores em dívida, a implementação do débito direto e a cobrança de juros moratórios nos ARD.                                                     |
| 3   | Relatório n.º 4/2023 – FS/SRMTC | Atendendo ao tempo decorrido desde o início do projeto (15 anos), ao significativo volume de <i>cash-flows</i> negativos (57,3 milhões de euros) e aos elevados prejuízos anuais (4 milhões de euros) evidenciados desde o início da exploração, que sejam iniciadas ações concretas e globais, até 30 de julho de 2023, no sentido (i) de defender o investimento realizado e acautelar o interesse público financeiro subjacente, bem como (ii) de estancar o prejuízo financeiro evidenciado ao longo dos anos. | EEM, Biotecnologia, S.A. e EEM, S.A. | Foram iniciadas ações concretas e globais, com vista à alienação da participação social detida pela Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. na EEM-Biotecnologia, S.A.. |

No que concerne aos impactos de natureza qualitativa decorrentes do acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal, apresentam-se no quadro os respetivos indicadores, acompanhados da identificação do Parecer e dos relatórios a que se reportam:

| UAT | PRODUTO                                          | IMPACTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2   | Relatório n.º 11/2019-FS/SRMTC                   | Implementação de novos procedimentos na Direção Regional de Informática e na Direção Regional do Orçamento e Tesouro, e de colaboração entre ambas.<br>Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.                                                                    |
| 2   | Relatório n.º 11/2021-FS/SRMTC                   | Elaboração e aprovação de Relatório Final pelo Secretário Regional de Turismo e Cultura.<br>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade.<br><br>Foram implementados vários procedimentos de controlo interno.<br>Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade. |
| 2   | Parecer n.º 1/2022 – CRAM de 2020                | Conclusão de um processo de recuperação de créditos por execução de aval.<br>Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.                                                                                                                                              |
| 2   | Relatório n.º 6/2022-ARF/SRMTC                   | Foram efetuados procedimentos de contratação pública em respeito pelo Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratação de serviços de conservação e reabilitação da rede hidrográfica.<br>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade.                                                           |
| 2   | Relatório n.º 9/2022-FS/SRMTC                    | Implementação de calendário escolar.<br>Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.                                                                                                                                                                                   |
| 2   | Parecer n.º 2/2023 – CRAM de 2021                | Conclusão de um processo de recuperação de créditos por execução de aval.<br>Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.                                                                                                                                              |
| 3   | Relatório n.º 8/2020-FS/SRMTC                    | Cumprimento das regras e procedimentos de cobrança.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3   | Parecer 2021 - Assembleia Legislativa da Madeira | Melhoria da transparência na contratação pública.<br>Aprovação de manuais de controlo interno.                                                                                                                                                                                                                    |
| 3   | Relatório n.º 8/2021 – FS/SRMTC                  | Maior transparência e rigor na gestão patrimonial.                                                                                                                                                                                                                                                                |

| UAT | PRODUTO                         | IMPACTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS                                                                                             |
|-----|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3   | Relatório n.º 1/2022-VIC/SRMTC  | Maior rigor na prestação de contas.                                                                                               |
| 3   | Relatório n.º 2/2022-VIC/SRMTC  | Observância das normas e princípios contabilísticos.                                                                              |
| 3   | Relatório n.º 3/2022-FS/SRMTC   | Maior do controlo e rigor na aplicação dos apoios sociais.                                                                        |
| 3   | Relatório n.º 7/2022-FS/SRMTC   | Melhoria do aprovisionamento e da gestão e controlo de <i>stocks</i> .<br>Observância das normas de contratação pública.          |
| 3   | Relatório n.º 8/2022 – FS/SRMTC | Melhoria da cobrança e recuperação de créditos.<br>Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade. |
| 3   | Relatório n.º 10/2022-FS/SRMTC  | Melhoria na gestão operacional com impacto no retorno do investimento.                                                            |

Neste contexto dá-se ainda relevo ao facto de se ter tido conhecimento, no âmbito do acompanhamento ao Relatório n.º 16/2012-FS/SRMTC, relativo à auditoria à Direção Regional de Administração da Justiça, de que foram efetuadas diligências no sentido da celebração de um protocolo entre o Estado e a Região tendente a regular os termos e as condições de cooperação relativamente ao cartão do cidadão.

Em 2023, foram identificadas as seguintes causas do não acolhimento de recomendações:

| UAT | PRODUTO           | RECOMENDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CAUSA DO NÃO ACOLHIMENTO/<br>SEM EFEITO                                                                                          |
|-----|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2   | 9/2022-FS/SRMTC   | Foi recomendado à Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol e à Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia que:<br>a) Deem cumprimento à disciplina normativa (sejam normas-regra, sejam normas-princípio) constante do Código dos Contratos Públicos, em particular a atinente aos requisitos para a escolha dos procedimentos pré-contratuais de formação dos contratos;<br>b) Assegurem que todas as portarias de repartição de encargos dos procedimentos em que tenham intervindo foram devidamente publicadas no Jornal Oficial da RAM;<br>c) Diligenciem pela confirmação de que os compromissos plurianuais da sua unidade orgânica estão devidamente contabilizados na respetiva rubrica de “Despesas a pagar em períodos futuros” e que o sistema contabilístico de suporte à execução orçamental espelha de forma verdadeira, apropriada e permanentemente atualizada os correspondentes registos informáticos, dando assim cumprimento ao Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de julho. | O acolhimento das recomendações só foi concretizado em 2024.                                                                     |
| 2   | 12/2022-VEC/SRMTC | Recomendou-se o estrito cumprimento, pela Secretaria Regional das Finanças, das normas orçamentais sobre a utilização de saldos bancários e de tesouraria, incluindo os consignados (caso a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Apesar das melhorias instrutórias dos procedimentos, considera-se que não foi dado adequado acatamento à recomendação formulada. |

| UAT | PRODUTO                           | RECOMENDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CAUSA DO NÃO ACOLHIMENTO/<br>SEM EFEITO                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                   | lei o permita), o que implica, em momento anterior ao das operações executadas nesse âmbito, a fundamentação concreta e a comprovação expressa do preenchimento dos requisitos legais exigidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2   | Parecer n.º 2/2023 – CRAM de 2021 | O cumprimento das regras de equilíbrio orçamental e de limite à dívida regional estabelecidas nos artigos 16.º e 40.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | As regras foram suspensas, por força de lei, de 2020 e 2022.                                                                                                                                                                                                                            |
|     |                                   | O cumprimento da regra do equilíbrio orçamental prevista no n.º 2 do artigo 4.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | O Governo Regional invocou a exceção da conjuntura do período, prevista no n.º 2 do artigo 4.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para não cumprir a recomendação.                                                                                      |
|     |                                   | A tomada de medidas tendentes à aprovação de um novo regime de apresentação, apreciação e aprovação da Conta da Região que consagre uma plena harmonização com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas e com a Lei de Enquadramento Orçamental (do Estado), tendo em vista a implementação da reforma contabilística pública que está em curso.                                                                                                                                                                                                                                                                          | Continuam a ser desenvolvidos trabalhos conjuntos com a Região Autónoma dos Açores, no âmbito do Projeto de Reforma da Gestão Financeira Pública, com vista à revisão da Lei de Enquadramento do Orçamental e da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.                                |
|     |                                   | A avaliação da manutenção do regime de autonomia administrativa e financeira para alguns Serviços e Fundos Autónomos, atento o enquadramento fornecido pelo artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Apesar do Governo Regional afirmar proceder a um rigoroso acompanhamento do desempenho destas entidades no sentido de garantir o cumprimento das regras orçamentais, o que é facto é que não é cumprido o critério material do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro. |
|     |                                   | Implementação de um sistema integrado de informação financeira pública e de consolidação das contas das entidades que integram o perímetro da Administração Pública Regional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | A resolução desta situação encontra-se dependente da plena implementação no todo nacional do SNC-AP e da conclusão do Projeto de Reforma da Gestão Financeira Pública.                                                                                                                  |
|     |                                   | Providenciar para que as contas das entidades regionais sujeitas à disciplina orçamental, em especial daquelas que intervêm na gestão e pagamento de Fundos da União Europeia (Instituto de Desenvolvimento Regional, Instituto de Desenvolvimento Empresarial e Instituto para a Qualificação), detalhem no âmbito das operações extra-orçamentais a informação sobre a origem e a natureza dos Fundos Comunitários, dada a sua importância para a análise da execução da receita comunitária, uma vez que os documentos de prestação de contas do “Instituto de Desenvolvimento Empresarial” não dispõem desse detalhe. | A Conta da Região de 2022 ainda não apresenta suficiente informação e detalhe.                                                                                                                                                                                                          |
|     |                                   | Inclusão, com carácter consolidado e comparável nos Relatórios sobre a Conta da RAM, da discriminação das responsabilidades contingentes da RAM reportadas a 31 de dezembro de cada ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Apesar de a Conta da Região de 2022 ter passado a integrar a referida informação, esta ainda não se encontra completa e consolidada.                                                                                                                                                    |
| 3   | RELATÓRIO N.º 1/2022-VIC/SRMTC    | Aperfeiçoem a prestação de contas, nomeadamente, através da apresentação ao Tribunal de todos os mapas e elementos indicados nas Instruções aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nas contas submetidas ao Tribunal dos anos de 2019 a 2021 não foram apresentados todos os mapas e elementos indicados na Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas.                                                                                                                    |

| UAT | PRODUTO                                                        | RECOMENDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      | CAUSA DO NÃO ACOLHIMENTO/<br>SEM EFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3   | Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da RAM de 2022 | RSE - Providenciar pela observância do quadro normativo aplicável no que respeita ao trabalho suplementar prestado em dias de descanso semanal e feriados.                                                                                                        | A nova redação da supracitada norma, introduzida pelo artigo 3.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 12/2023/M, passou a prever que a remuneração suplementar não é "(...) acumulável com abonos resultantes da prestação de trabalho suplementar e noturno, sem prejuízo de abono compensatório resultante da prestação de trabalho em dias de descanso semanal obrigatório ou complementar ou em feriados, nos termos do regime geral aplicável aos trabalhadores em funções públicas".                                                                                                                                               |
|     |                                                                | RSE - Providenciar pela observância do regime remuneratório aplicável aos membros dos Gabinetes do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Secretário-Geral.                                                                                                        | De acordo com os n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 2.º (norma interpretativa) do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2023/M, os suplementos remuneratórios dos membros dos gabinetes são os previstos nos artigos 12.º e 49.º da Estrutura Orgânica da ALRAM.<br>A nova redação do n.º 1 do artigo 12.º da Estrutura Orgânica, dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2023/M, estabelece que se aplica aos membros do gabinete do Presidente da ALRAM o regime constante do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, sem prejuízo da remuneração suplementar a coberto dos n.ºs 6 e 7 do artigo 49.º também da Estrutura Orgânica. |
|     |                                                                | RNA - Providenciar pela implementação de um procedimento, em termos do processamento orçamental, com vista a garantir a manutenção das datas originalmente atribuídas aos compromissos sujeitos a modificação.                                                    | Manteve-se em falta um procedimento que assegurasse a manutenção das datas originalmente atribuídas aos compromissos sujeitos a modificação e a inclusão nos processos de despesas do histórico das alterações efetuadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|     |                                                                | RNA - Diligenciar pelo provimento do cargo de coordenador do Departamento Financeiro, atenta a relevância das suas funções de contabilista público.                                                                                                               | No ano de 2022 e aquando da realização do trabalho de campo desta auditoria, continuava a não existir um técnico que assegurasse a função de contabilista público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|     |                                                                | RNA - Providenciar pela implementação de procedimentos de monitorização do controlo dos bens inventariados, nomeadamente através de verificações periódicas dos bens, da sua etiquetagem e da atualização/correção dos dados constantes das fichas de inventário. | Continuavam por implementar procedimentos tendentes à sistemática inventariação e controlo dos bens adquiridos, não se verificando, igualmente a etiquetagem e atualização/correção dos dados constantes das fichas de inventário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

Das ações previstas para 2023 no domínio do controlo sucessivo, foi cancelada a *Auditoria às listas de espera no serviço de Ortopedia, Oftalmologia e Cirurgias Vasculares do SESARAM, EPERAM*, a realizar pela UAT 1, e a *Auditoria de seguimento das recomendações formuladas no âmbito do relatório da Auditoria de fiscalização concomitante à Câmara Municipal de Machico – despesas de pessoal e contratação pública – 2014-2015*, a realizar pela UAT 3.

Transitaram para 2024, em diferentes estádios de execução, 13 auditorias (4 atribuídas à UAT 1, 3 a cargo da UAT 2 e 6 da responsabilidade da UAT 3), a saber:

| UAT | DESIGNAÇÃO DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                              | FASE                      |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1   | Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio à educação – Município do Funchal                                                                                                                                           | Elaboração do relato      |
| 1   | Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio social. – Município do Funchal                                                                                                                                              | Elaboração do relato      |
| 1   | Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio à educação – Município de Santa Cruz                                                                                                                                        | Elaboração do relato      |
| 1   | Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio social. – Município de Santa Cruz                                                                                                                                           | Elaboração do relato      |
| 2   | Auditoria às despesas na área da saúde através do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM                                                                                                                                   | Elaboração do anteprojeto |
| 2   | Auditoria aos Acordos ou Protocolos de Cooperação, com financiamento público, entre a RAM e as Associações privadas nas áreas do apoio a idosos e da saúde durante os anos de 2019 a 2021                                       | Elaboração do relato      |
| 2   | Auditoria ao contrato-programa para o financiamento do programa de testagem rápida da CO-VID-19                                                                                                                                 | Elaboração do relato      |
| 3   | Auditoria à Associação de Promoção da Madeira                                                                                                                                                                                   | Elaboração do Relato      |
| 3   | Auditoria ao Município do Funchal                                                                                                                                                                                               | Elaboração do Relato      |
| 3   | Auditoria aos apoios à educação e aos apoios sociais concedidos pelas Freguesias do Município do Funchal                                                                                                                        | Elaboração do Relato      |
| 3   | Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras emergentes da celebração de um acordo de regularização de dívida entre o município de Machico e a EEM-Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., em 2020               | Relato concluído          |
| 3   | Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras emergentes de procedimentos de contratação adotados pela Câmara Municipal de Santana, entre 2019 e 2021, no âmbito de empreitadas de reparação de caminhos e veredas | Planeamento               |
| 3   | Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras emergentes da celebração de um acordo de regularização de dívida entre o Município de São Vicente e a EEM, S.A., em 2022                                             | Elaboração do Relato      |

#### 1.4.3. Verificação Interna de Contas

Em 2023, deram entrada na SRMTC 173 contas (todas por via eletrónica), discriminadas no quadro de acordo com a sua proveniência:

| ORIGEM                                 | TOTAL      |
|----------------------------------------|------------|
| Administração Central                  | 7          |
| Administração Local                    | 66         |
| Administração Regional                 | 56         |
| Setor Empresarial do Estado e Regional | 39         |
| Setor Empresarial Local                | 5          |
| Fundações, associações e cooperativas  | -          |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>173</b> |

No Programa de Fiscalização para 2023 da SRMTC, foi inicialmente prevista a realização de 64 verificações internas de contas (4 transitadas de 2022, e 60 novas), tendo a seleção das contas a analisar assentado no propósito de recuperar as contas mais antigas e manter atualizadas as contas das entidades de maior dimensão.

Através das alterações ao Programa de Fiscalização para 2023 da SRMTC/NVIC (Núcleo de Verificação Interna de Contas) foram previstas mais 18 verificações internas de contas, perfazendo assim um total de 82 verificações internas previstas.

Das 82 contas previstas para verificação interna, 79 foram homologadas e 2 tiveram recusa de homologação, transitando apenas uma conta para o ano 2024.

A execução do Programa de Fiscalização da Secção Regional da Madeira encontra-se espelhada no quadro seguinte, correspondendo a um volume financeiro controlado de 2,998 mil milhões de euros (7 contas do ano 2022, 23 do ano 2021 e as restantes de anos anteriores):

| CONTAS                 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | TOTAL |
|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|-------|
| Transitadas            | 0                     | 4                      | 0                   | 4     |
| Previstas              | 3                     | 45                     | 12                  | 60    |
| Alteração ao PF - NVIC | 4                     | 9                      | 5                   | 18    |
| CONTAS                 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | TOTAL |
| Homologadas            | 7                     | 55                     | 17                  | 79    |
| Não homologadas        |                       | 2                      |                     | 2     |
| A transitar            |                       | 1                      |                     | 1     |

Em 2023, o NVIC procedeu ainda ao controlo da prestação de contas (quer individuais quer consolidadas), assegurando o cumprimento dos prazos legalmente previstos, bem como à recolha de informação relevante para o controlo financeiro.

No ano em curso foram aprovados 2 relatórios de Verificação Interna de Contas que recusaram a homologação a 2 contas (ambas do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, relativas aos anos de 2020 e 2021)

Os recursos humanos afetos à verificação interna de contas, integraram, para além do Auditor-Coordenador e do Auditor-Chefe da UAT 3, um técnico verificador e uma técnica superior, intervindo ainda, pontualmente, nas verificações desenvolvidas ao longo do ano outros 4 técnicos verificadores superiores afetos à UAT 3.

#### 1.4.4. Outras ações

Em 2022, entraram e foram registadas na SRMTC 12 novas denúncias que se somaram às 7 transitadas do ano anterior. Nesse período foi concluída a análise de 10 delas o que significa que transitaram para 2023, 9 (3 respeitantes a entidades da administração local e 6 a entidades da administração regional).

A Inspeção Regional de Finanças, em 2023, remeteu à SRMTC 2 relatórios de auditoria (um incidente sobre uma entidade da administração local e outro sobre uma entidade da administração regional) que transitaram para 2024 em análise pelas Unidades de Apoio Técnico competentes em razão da sua área de responsabilidade. No período em referência foi concluída a análise de 2 relatórios que foram remetidos ao Ministério Público.

## 1.5. Efetivação de Responsabilidades Financeiras

### 1.5.1. Síntese da Atividade Desenvolvida

Em 2023 não foi intentado qualquer processo de efetivação de responsabilidade financeira, ou registado qualquer recurso nesse âmbito.

### 1.5.2. Movimento Processual da SRMTC

O movimento processual da SRMTC encontra-se espelhado nos quadros que se seguem:

#### 1.5.2.1. Fiscalização Prévia

Em 2023, foi registado nesta Secção Regional 1 recurso de fiscalização prévia, transitado em julgado no próprio ano. O recurso transitado do ano anterior foi decidido em 2023.

#### 1.5.2.2. Fiscalização Sucessiva

A) Infrações financeiras (artigo 65 da Lei n.º 98/97) – Relevação e pagamento voluntário

Multas do artigo 65.º da LOPTC, pagas voluntariamente (com guias emitidas):

| MULTAS PAGAS VOLUNTARIAMENTE                            | N.º PROCESSOS / ENTIDADES | N.º DE DEMANDADOS | MONTANTES (€) |
|---------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|---------------|
| No âmbito da fiscalização prévia                        | 0                         | 0                 | 0,00          |
| No âmbito da fiscalização concomitante                  | 0                         | 0                 | 0,00          |
| No âmbito da fiscalização sucessiva                     | 0                         | 0                 | 0,00          |
| Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno | 0                         | 0                 | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>0</b>                  | <b>0</b>          | <b>0,00</b>   |

Multas do artigo 65.º da LOPTC, pagas voluntariamente na sequência de notificação do Ministério Público (antes da instauração de processo de efetivação de responsabilidades):

| MULTAS PAGAS VOLUNTARIAMENTE                            | N.º PROCESSOS / ENTIDADES | N.º DE DEMANDADOS | MONTANTES (€)    |
|---------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|------------------|
| No âmbito da fiscalização prévia                        | 0                         | 0                 | 0                |
| No âmbito da fiscalização concomitante                  | 1                         | 4                 | 10.200,00        |
| No âmbito da fiscalização sucessiva                     | 1                         | 2                 | 5.100,00         |
| Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno | 1                         | 1                 | 2.550,00         |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>3</b>                  | <b>7</b>          | <b>17.850,00</b> |

Relevações de responsabilidade sancionatória, ao abrigo do artigo 65.º, n.º 9, da LOPTC:

| RELEVAÇÕES DE RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA            | N.º PROCESSOS / ENTIDADES | N.º DE DEMANDADOS | MONTANTES (€)    |
|---------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|------------------|
| No âmbito da fiscalização prévia                        | 2                         | 15                | 38.250,00        |
| No âmbito da fiscalização concomitante                  | 1                         | 6                 | 15.300,00        |
| No âmbito da fiscalização sucessiva                     | 2                         | 16                | 40.800,00        |
| Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno | 0                         | 0                 | 0,00             |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>5</b>                  | <b>37</b>         | <b>94.350,00</b> |

B) Multas do artigo 66.º da Lei n.º 98/97 (multas processuais) - Aplicação e relevação

Aplicação de multas do artigo 66.º da LOPTC:

| APLICAÇÃO DE MULTAS PROCESSUAIS            | N.º PROCES-<br>SOS/ ENTIDA-<br>DES | N.º DE DEMANDADOS | MONTANTES (€) |
|--------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|---------------|
| No âmbito da fiscalização prévia           | 0                                  | 0                 | 0,00          |
| No âmbito da fiscalização concomitante     | 0                                  | 0                 | 0,00          |
| No âmbito da fiscalização sucessiva        | 1                                  | 3                 | 918,00        |
| Em processos de Órgãos de Controlo Interno | 0                                  | 0                 | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>1</b>                           | <b>3</b>          | <b>918,00</b> |

Relevação de infrações do artigo 66.º da LOPTC:

| RELEVAÇÃO DE INFRAÇÕES                     | N.º PROCES-<br>SOS/ ENTIDA-<br>DES | N.º DE DEMANDADOS | MONTANTES (€) |
|--------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|---------------|
| No âmbito da fiscalização prévia           | 0                                  | 0                 | 0,00          |
| No âmbito da fiscalização concomitante     | 0                                  | 0                 | 0,00          |
| No âmbito da fiscalização sucessiva        | 0                                  | 0                 | 0,00          |
| Em processos de Órgãos de Controlo Interno | 0                                  | 0                 | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>0</b>                           | <b>0</b>          | <b>0,00</b>   |

### 1.5.2.3. Processos de Efetivação de Responsabilidades e Recursos de Emolumentos e Multas

A) Intentados pelo Ministério Público:

| TIPOS DE PROCESSO                                | TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR (1)* | DISTRIBUÍDOS NO ANO (2) | FINDOS ANTES DE JULGAMENTO |                |                       |                      | JULGADOS                  |                          |                                                  | REMETIDOS AO ARQUIVO (10) | EM CURSO (1+2-10) |
|--------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|
|                                                  |                                  |                         | INDEFERIMENTO LIMINAR (3)  | PRESCRIÇÃO (4) | PAGAM. VOLUNTÁRIO (5) | OUTRAS SITUAÇÕES (6) | SENTENÇA CONDENATÓRIA (7) | SENTENÇA ABSOLUTÓRIA (8) | CONVERSÃO DE REPOSIÇÃO EM PAGAMENTO DE MULTA (9) |                           |                   |
| <b>Julgamento de contas</b>                      | 0                                | 0                       | 0                          | 0              | 0                     | 0                    | 0                         | 0                        | 0                                                | 0                         | 0                 |
| Artigo 59.º e 60.º da Lei 98/97                  | 0                                | 0                       | 0                          | 0              | 0                     | 0                    | 0                         | 0                        | 0                                                | 0                         | 0                 |
| Artigo 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97            | 0                                | 0                       | 0                          | 0              | 0                     | 0                    | 0                         | 0                        | 0                                                | 0                         | 0                 |
| Artigo 65.º da Lei 98/97                         | 0                                | 0                       | 0                          | 0              | 0                     | 0                    | 0                         | 0                        | 0                                                | 0                         | 0                 |
| <b>Julgamento de responsabilidade financeira</b> | 4                                | 0                       | 0                          | 0              | 0                     | 0                    | 0                         | 0                        | 0                                                | 0                         | 4                 |
| Artigo 59.º e 60.º da Lei 98/97                  | 0                                | 0                       | 0                          | 0              | 0                     | 0                    | 0                         | 0                        | 0                                                | 0                         | 0                 |
| Artigo 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97            | 4                                | 0                       | 0                          | 0              | 0                     | 0                    | 0                         | 0                        | 0                                                | 0                         | 4                 |
| Artigo 65.º da Lei 98/97                         | 0                                | 0                       | 0                          | 0              | 0                     | 0                    | 0                         | 0                        | 0                                                | 0                         | 0                 |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>4</b>                         | <b>0</b>                | <b>0</b>                   | <b>0</b>       | <b>0</b>              | <b>0</b>             | <b>0</b>                  | <b>0</b>                 | <b>0</b>                                         | <b>0</b>                  | <b>4</b>          |

Nota: Os processos em curso estão dependentes do resultado dos processos de execução fiscal interpostos para efeitos de cumprimento das sentenças condenatórias.

B) Intentados por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados relativamente a ações de controlo do TdC:

Não foram intentados quaisquer processos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados relativamente a ações de controlo do TdC.

C) Intentados por órgãos de controlo interno responsáveis pelos relatórios das suas ações remetidos ao TdC:

Não foram intentados quaisquer processos por órgãos de controlo interno responsáveis pelos relatórios das suas ações remetidos ao TdC.

D) Dados Diversos:

[illegible]

Neste total encontra-se contabilizada 1 sentença condenatória proferida em processo autônomo de multa.

E) Sanções e reposições requeridas nas petições iniciais do Ministério Público e pagas voluntariamente (após instauração de processo de efetivação de responsabilidades):

[illegible]

47

F) Responsabilidades financeiras - artigo 66.º - Processos Autónomos de Multa:

| TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR | DISTRIBUÍDOS NO ANO | FINDOS ANTES DE JULGAMENTO |            |                  | JULGADOS              |                      |            | REMETIDOS AO ARQUIVO | EM CURSO |
|-----------------------------|---------------------|----------------------------|------------|------------------|-----------------------|----------------------|------------|----------------------|----------|
|                             |                     | PAGAMENTO VOLUNTÁRIO       | PRESCRIÇÃO | OUTRAS SITUAÇÕES | SENTENÇA CONDENATÓRIA | SENTENÇA ABSOLUTÓRIA | RELEVAÇÕES |                      |          |
| 1                           | 1                   | 0                          | 0          | 0                | 1                     | 0                    | 0          | 1                    | 1        |



## 2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

A atividade do Ministério Público junto da SRMTC no ano de 2023 encontra-se espelhada no quadro seguinte, que identifica o número de relatórios participados ao Ministério Público nos termos e para os efeitos dos artigos 29.º e 57.º da LOPTC.

A) Processos remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO com indícios de infrações financeiras:

| TIPOLOGIA DOS RELATÓRIOS/PROCESSOS                              | TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR | PARTICIPADOS NO ANO | DECISÃO DO MP                                |                                                                |                                      |                                                              | EM CURSO |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------|
|                                                                 |                             |                     | NÃO REQUERER PROCEDIMENTO JURISDICCIONAL (a) | EXTINÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DE MULTA | REQUERER PROCEDIMENTO JURISDICCIONAL | ARQUIVAMENTO POR NÃO CONTER EVIDÊNCIA DE INFRAÇÃO FINANCEIRA |          |
| <b>Controlo prévio e concomitante - 1.ª Secção e SR</b>         | <b>2</b>                    | <b>1</b>            | <b>2</b>                                     | <b>1</b>                                                       | <b>0</b>                             | <b>0</b>                                                     | <b>0</b> |
| Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira | 1                           | 0                   | 0                                            | 1                                                              | 0                                    | 0                                                            | 0        |
| Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante            | 1                           | 1                   | 2                                            | 0                                                              | 0                                    | 0                                                            | 0        |
| <b>Controlo sucessivo - 2.ª Secção e SR</b>                     | <b>1</b>                    | <b>3</b>            | <b>1</b>                                     | <b>1</b>                                                       | <b>0</b>                             | <b>0</b>                                                     | <b>2</b> |
| Relatórios de acompanhamento de execução orçamental             | 0                           | 0                   | 0                                            | 0                                                              | 0                                    | 0                                                            | 0        |
| Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva               | 1                           | 1                   | 0                                            | 1                                                              | 0                                    | 0                                                            | 1        |
| Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira | 0                           | 1                   | 0                                            | 0                                                              | 0                                    | 0                                                            | 1        |
| Relatórios de Verificação Externa de Contas                     | 0                           | 1                   | 1                                            | 0                                                              | 0                                    | 0                                                            | 0        |
| Relatórios de Verificação interna de Contas                     | 0                           | 0                   | 0                                            | 0                                                              | 0                                    | 0                                                            | 0        |
| Outros (Homologações de contas e PEQD)                          | 0                           | 0                   | 0                                            | 0                                                              | 0                                    | 0                                                            | 0        |
| <b>Relatórios de Órgãos de Controlo Interno</b>                 | <b>0</b>                    | <b>2</b>            | <b>1</b>                                     | <b>1</b>                                                       | <b>0</b>                             | <b>0</b>                                                     | <b>0</b> |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>3</b>                    | <b>6</b>            | <b>4</b>                                     | <b>3</b>                                                       | <b>0</b>                             | <b>0</b>                                                     | <b>2</b> |

(a) Engloba os processos que o Ministério Público arquiva, designadamente por: falta de requisitos legais (incluído o caso dos relatórios de órgãos de controlo interno); diferente qualificação jurídica da efetuada no relatório; não se verificar o elemento subjetivo da infração; prescrição do procedimento de efetivação (artigo 69.º da LOPTC).

B) Processos remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO sem indícios infrações financeiras:

| TIPOLOGIA DOS RELATÓRIOS/PROCESSOS                              | TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR | PARTICIPADOS NO ANO | DECISÃO DO MP                                |                                                                 |                                      |                                                               | EM CURSO |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|
|                                                                 |                             |                     | NÃO REQUERER PROCEDIMENT O JURISDICIONAL (a) | EXTINÇÃO DA RESPONSABILIDAD E POR PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DE MULTA | REQUERER PROCEDIMENT O JURISDICIONAL | ARQUIVAMENT O POR NÃO CONTER EVIDÊNCIA DE INFRAÇÃO FINANCEIRA |          |
| <b>Controlo prévio e concomitante - 1.ª Secção e SR</b>         | 0                           | 0                   | 0                                            | 0                                                               | 0                                    | 0                                                             | 0        |
| Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira | 0                           | 0                   | 0                                            | 0                                                               | 0                                    | 0                                                             | 0        |
| Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante            | 0                           | 0                   | 0                                            | 0                                                               | 0                                    | 0                                                             | 0        |
| <b>Controlo sucessivo - 2.ª Secção e SR</b>                     | 0                           | 86                  | 0                                            | 0                                                               | 0                                    | 83                                                            | 3        |
| Relatórios de acompanhamento de execução orçamental             | 0                           | 0                   | 0                                            | 0                                                               | 0                                    | 0                                                             | 0        |
| Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva               | 0                           | 3                   | 0                                            | 0                                                               | 0                                    | 0                                                             | 0        |
| Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira |                             | 0                   | 0                                            |                                                                 |                                      | 0                                                             |          |
| Relatórios de Verificação Externa de Contas                     | 0                           | 2                   | 0                                            | 0                                                               | 0                                    | 2                                                             | 0        |
| Relatórios de Verificação interna de Contas                     | 0                           | 2                   | 0                                            | 0                                                               | 0                                    | 2                                                             | 0        |
| Outros (Homologações de contas e PEQD)                          | 0                           | 79                  | 0                                            | 0                                                               | 0                                    | 79                                                            | 0        |
| <b>Relatórios de Órgãos de Controlo Interno</b>                 | 0                           | 0                   | 0                                            | 0                                                               | 0                                    | 0                                                             | 0        |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>0</b>                    | <b>86</b>           | <b>0</b>                                     | <b>0</b>                                                        | <b>0</b>                             | <b>83</b>                                                     | <b>3</b> |

(a) Engloba os processos que o Ministério Público arquiva, designadamente por: falta de requisitos legais (incluído o caso dos relatórios de órgãos de controlo interno); diferente qualificação jurídica da efetuada no relatório; não se verificar o elemento subjetivo da infração; prescrição do procedimento de efetivação (artigo 69.º da LOPTC); responsabilidade relevada no relatório.

### 3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

#### 3.1. Assembleia Legislativa da Madeira e Governo Regional

Nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 5.º da LOPTC, compete ao TdC “[d]ar parecer sobre as contas das Regiões Autónomas, bem como sobre as contas das respetivas Assembleias Legislativas”, tendo em 2023 sido elaborados e aprovados pelo Coletivo Especial os Pareceres sobre as contas de 2022 da RAM e da Assembleia Legislativa.

#### 3.2. Órgãos de Controlo Interno

Decorre do artigo 12.º da LOPTC que “os serviços de controlo interno, nomeadamente as inspeções gerais ou quaisquer outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública, bem como das entidades que integram o sector empresarial do Estado, estão (...) sujeitos a um especial dever de colaboração com o Tribunal de Contas”.

No cumprimento deste dever, a Inspeção Regional de Finanças enviou ao Tribunal o seu programa anual de atividades e o respetivo relatório de atividades e remeteu, para apreciação, 2 relatórios de auditoria.

#### 3.3. Outras instituições

A SRMTC realizou o acompanhamento da auditoria do Tribunal de Contas Europeu, no âmbito da Declaração de Fiabilidade de 2022, relativa à organização comum dos mercados dos produtos agrícolas – Regulamento (UE) n.º 1308/2013, e às medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União - Regulamento (UE) n.º 228/2013, que decorreu no dia 24/03/2023 na Região Autónoma da Madeira.

Não se realizou nenhum outro evento envolvendo entidades congéneres.



#### 4. APOIO INSTRUMENTAL

O Departamento de Apoio Instrumental (DAI) do Serviço de Apoio (SAM) assegurou o apoio à gestão financeira e patrimonial, à gestão de recursos humanos e formação, à administração geral, arquivo, documentação e informação técnica, à gestão dos sistemas e tecnologias de informação e à gestão e movimentação processual, resumizando-se a atividade desenvolvida pelos 5 núcleos que compõem este departamento, por áreas funcionais, do seguinte modo:

Assim, sintetizando, por áreas funcionais:

- ◆ **A área financeira e patrimonial** cumpriu todas as ações previstas no plano de ação para 2023, nomeadamente no que concerne à execução do orçamento da SRMTC, à preparação do projeto de orçamento para o ano 2024 e à elaboração da Conta de Gerência relativa a 2022 em SNC-AP, à elaboração de relatórios e indicadores mensais da gestão orçamental e dos relatórios trimestrais de execução orçamental do Cofre Privativo, ao controlo das receitas próprias e à preparação de mapas para o relatório de atividades de 2022, para o plano de ação de 2024 e para o balanço social de 2022.

Sobressai ainda que:

- A Prestação de Contas da gerência do ano de 2023 foi em SNC-AP, não obstante os constrangimentos que ainda se verificam, no que se refere às NCP 26 e 27, decorrentes da aplicação informática em uso (Gerfip);
  - Verificou-se a aquisição de bens e serviços necessários ao bom funcionamento da Instituição tais como aquisição de equipamento e material informático, serviço de segurança e vigilância do edifício sede e o lançamento da empreitada de beneficiação e substituição de vãos das fachadas do edifício;
  - Realizou-se um conjunto de obras de conservação do edifício, onde se encontra instalada a Secção Regional da Madeira, procedendo-se, ainda, à reconfiguração de alguns espaços existentes;
  - Colaborou na preparação do relatório sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.
- ◆ **A área dos recursos humanos** cumpriu as tarefas relativas à administração de recursos humanos que lhe incumbe assegurar, designadamente, os procedimentos inerentes ao processamento de abonos, ao registo e controlo de férias, assiduidade, situações de mobilidade, assistência na doença, registo e atualização do SRH e as ações necessárias à formação contínua do pessoal da SRMTC.

Participou também na elaboração do balanço social, de mapas para o Relatório de Atividades de 2022, para o Plano de Ação de 2024 e para o orçamento de 2024, bem como de informações relativas a matérias relacionadas com a gestão de recursos humanos.

Tratou da tramitação de 2 procedimentos por mobilidade interna para o recrutamento de 2 técnicos superiores<sup>14</sup> para o DAT e de 3 procedimentos de concursos internos de acesso nas carreiras de técnico verificador superior e de técnico verificador.

- ◆ **A área de Administração Geral e de Arquivo** assegurou o apoio instrumental maioritariamente consubstanciado no serviço de receção e de atendimento, de expedição e receção de correspondência, de registo e divulgação de livros, revistas, documentos e demais informações técnicas pertinentes, de reprografia e de motorista.

Deu continuidade ao desenvolvimento do arquivo geral digital, nomeadamente ao nível dos documentos entrados e saídos da SRMTC, à eliminação dos documentos das várias unidades orgânicas cujo prazo de conservação já tinha terminado e a organização do arquivo de conservação permanente do DAT, após a aquisição de arquivos rolantes e deslizantes.

- ◆ **A área dos sistemas de tecnologias e informação**, à semelhança dos anos anteriores, geriu os recursos informáticos disponíveis na SRMTC tendo neste domínio atuado, fundamentalmente nos seguintes campos:
  - Tarefas inerentes às exigências e especificidades tecnológicas da atividade da SRMTC;
  - Definição, desenvolvimento e aplicação das medidas necessárias à segurança e integridade da informação e na especificação das normas para a sua salvaguarda e recuperação;
  - Cooperação com o utilizador, no âmbito das diversas aplicações em uso na SRMTC;
  - Configuração e instalação de peças de suporte físico e lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, bases de dados e todas, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade;
  - Colaboração na realização de estudos técnicos e financeiros, com vista à seleção e aquisição de equipamentos informáticos, de sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base;
  - Renovação e modernização dos equipamentos informáticos e correspondentes suportes lógicos;
  - Acompanhamento da evolução tecnológica das infraestruturas físicas e lógicas, seguindo as linhas diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Sistemas e Tecnologias da Direção-Geral;
  - Apoio nas sessões de julgamento;
  - Preparação e verificação do estado de funcionamento dos sistemas audiovisuais, sua otimização, e acompanhamento do seu registo;
  - Apoio nas sessões conjuntas de videoconferência;
  - Preparação e verificação do estado do equipamento de videoconferência, sua otimização, controlo do estabelecimento, interrupção, e orientação de imagem;
  - Apoio na aplicação informática GDoc, no âmbito do utilizador;

---

<sup>14</sup> Um para o DAT que iniciou funções a 01/11/2023 e outro para o DAI que iniciou funções a 19/02/2024.

- Desenvolvimento de pequenas ferramentas específicas de apoio ao utilizador.

**A Secretaria do Tribunal**, para além do registo e controlo das espécies processuais, procedeu à gestão e movimentação dos processos jurisdicionais, apoio administrativo e processual essencial ao funcionamento da Secção Regional, em sessão ordinária ou extraordinária e ainda ao Ministério Público junto desta Secção Regional.

Os recursos humanos afetos à realização das funções elencadas anteriormente foram os seguintes:

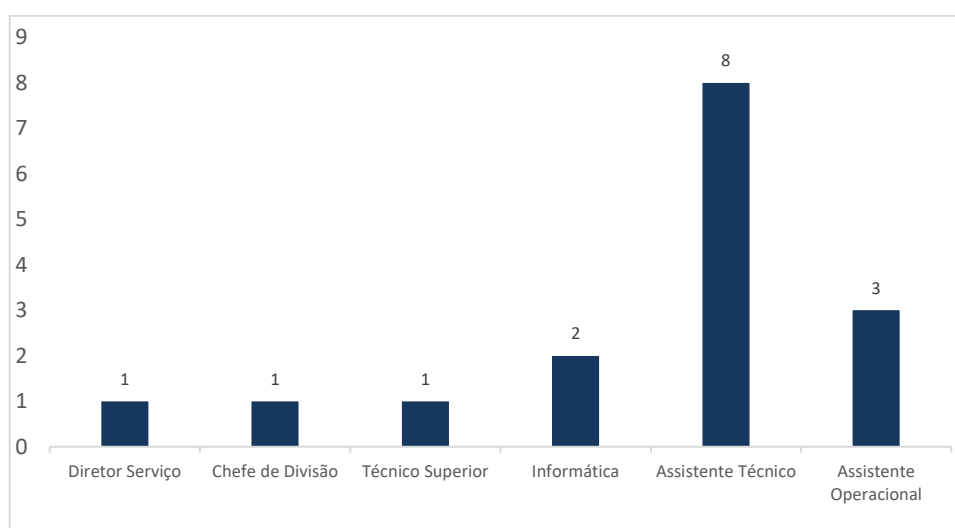


Gráfico 1 – N.º trabalhadores do DAI por grupo profissional



## 5. RECURSOS UTILIZADOS

### 5.1. Recursos Humanos

Em 31 de dezembro de 2023, o nº de efetivos na SRMTC totalizava 50 trabalhadores, distribuídos pelos seguintes grupos profissionais:

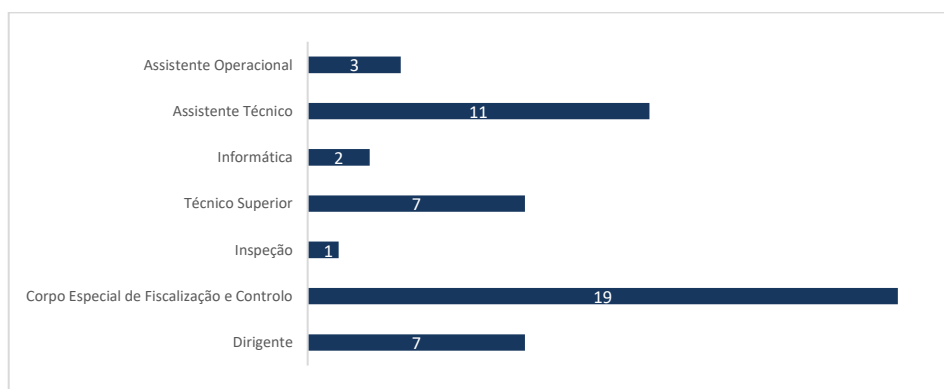


Gráfico 2 – N.º trabalhadores por grupo profissional

E distribuídos pelos seguintes departamentos:

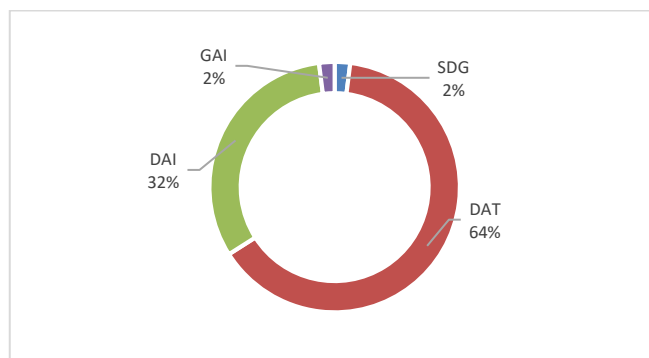
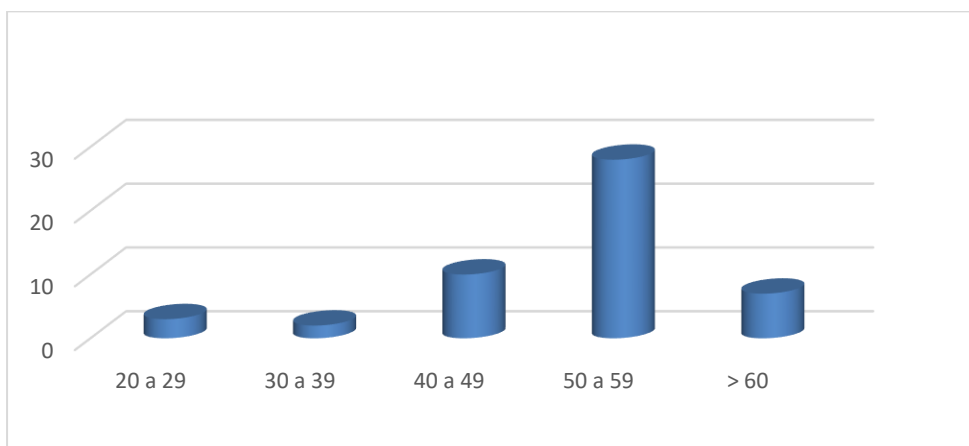
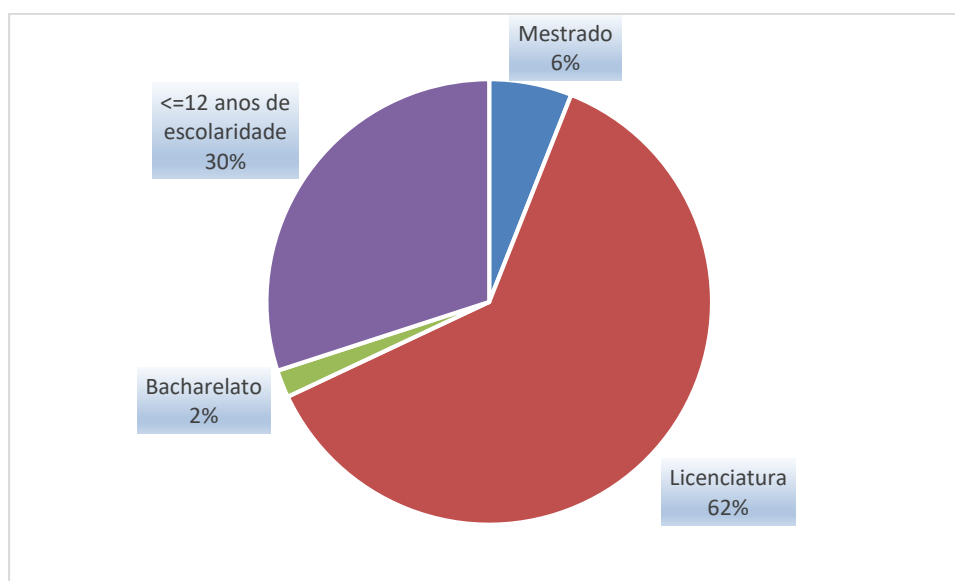


Gráfico 3 – Distribuição por departamento

Em 2023, a faixa etária mais representativa, situava-se entre os 50 e 59 anos, o que corresponde a 56% do total dos efetivos.



Cerca de 70% dos trabalhadores detêm formação superior, dos quais 3 com mestrado, 31 com licenciatura e um com bacharelato.



No quadro 2, podemos verificar as ausências ao trabalho ocorridas em 2023.

[illegible]

| Grupos Profissionais   | Motivo Ausência |                        |              |                  |                          |                          |             | Total        |
|------------------------|-----------------|------------------------|--------------|------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|--------------|
|                        | Casamento       | Proteção Parentalidade | Doença       | Acidente serviço | Assistência a familiares | Por conta período férias | Outras      |              |
| Assistente Técnico     |                 |                        | 82,5         | 73,0             | 13,0                     | 6,5                      | 8,5         | 183,5        |
| Assistente Operacional |                 |                        | 81,0         |                  |                          | 3,0                      | 15,0        | 99,0         |
| <b>TOTAL</b>           | <b>30,0</b>     | <b>25,0</b>            | <b>409,5</b> | <b>73,0</b>      | <b>44,0</b>              | <b>34,0</b>              | <b>56,5</b> | <b>672,0</b> |

Quadro 2 – N.º dias de ausências por grupo profissional

Destaca-se as faltas por motivo de doença que corresponde a cerca de 70% do total das faltas registadas. Os 73 dias de ausência derivada de acidente ao serviço corresponde a um trabalhador.

Em 2023, a valorização e o aperfeiçoamento profissional dos recursos humanos, através de ações de formação, manteve-se como uma prioridade na gestão dos recursos humanos da SRMTC.

A formação envolveu 49 trabalhadores, os quais participaram em 37 ações de formação, num total de 1.532 horas.

| Grupos de pessoal                         | Formação             |                                     | Total de participantes |
|-------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
|                                           | N.º de participações | N.º de horas utilizadas em formação |                        |
| Dirigente                                 | 51                   | 269                                 | 7                      |
| Corpo especial de fiscalização e controlo | 154                  | 732                                 | 19                     |
| Inspetor                                  | 11                   | 53                                  | 1                      |
| Técnico superior                          | 44                   | 219                                 | 7                      |
| Informática                               | 8                    | 68                                  | 2                      |
| Assistente técnico                        | 45                   | 170                                 | 10                     |
| Assistente operacional                    | 9                    | 23                                  | 3                      |
| <b>Total</b>                              | <b>322</b>           | <b>1532</b>                         | <b>49</b>              |

Quadro 3 – Formação por grupo profissional

As formações internas, foram efetuadas através das plataformas Zoom e Teams e promovidas/divulgadas pela DGTC.

| Formação recebida | N.º de Ações | N.º de horas das ações | N.º de participações | N.º de horas utilizadas em formação |
|-------------------|--------------|------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| Interna           | 22           | 173,50                 | 194                  | 994,50                              |
| Externa           | 15           | 99,00                  | 128                  | 537,50                              |
| <b>Total</b>      | <b>37</b>    | <b>272,50</b>          | <b>322</b>           | <b>1532</b>                         |

Quadro 4 – Ações de formação

## 5.2. Recursos Financeiros

### 5.2.1. Fontes de financiamento

A SRMTC é financiada por dotações provenientes do Orçamento do Estado (OE) e por receita própria resultante da cobrança de emolumentos prevista no orçamento do Cofre Privativo (CP).

No seguinte, podemos verificar que no orçamento inicial houve um acréscimo de 30.818€ proveniente do orçamento do O.E. e 21.949€ de receita própria proveniente do orçamento do C.P., comparativamente ao ano de 2022.

| Euros                      |                  |               |                  |               |               |
|----------------------------|------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
| Fontes de financiamento    | 2023             | %             | 2022             | %             | Variação      |
| <b>Orçamento do Estado</b> |                  |               |                  |               |               |
| Dotação inicial            | 1 610 223        | 49,2%         | 1 579 405        | 54,0%         | 2,0%          |
| Reforço                    | 400 000          | 12,2%         | 0                | 0,0%          |               |
| <b>Subtotal</b>            | <b>2 010 223</b> | <b>61,4%</b>  | <b>1 579 405</b> | <b>54,0%</b>  | <b>27,28%</b> |
| <b>Cofre Privativo</b>     |                  |               |                  |               |               |
| Receita própria            | 688 060          | 21,0%         | 666 111          | 22,8%         | 3,3%          |
| Saldo Gerência anterior    | 576 920          | 17,6%         | 681 692          | 23,3%         | -15,4%        |
| <b>Subtotal</b>            | <b>1 264 980</b> | <b>38,6%</b>  | <b>1 347 803</b> | <b>46,0%</b>  | <b>-6,15%</b> |
| <b>Total</b>               | <b>3 275 203</b> | <b>100,0%</b> | <b>2 927 208</b> | <b>100,0%</b> | <b>11,89%</b> |

*Quadro 5 - Fontes de Financiamento*

Constata-se, ainda, que o montante total do orçamento aprovado para 2023, no valor de 2.298.283€, foi insuficiente para as reais necessidades da SRMTC.

Assim, foi necessário efetuar-se um reforço de 400.000€ no orçamento do O.E. via orçamento da Direção Geral do Tribunal de Contas (DGTC) e recorrer-se aos saldos das gerências anteriores no montante de 576.920€ no orçamento do C.P., para fazer face às despesas com o pessoal e às obras de beneficiação do edifício sede desta Secção Regional.

## 5.2.1.2. Receita

Unid: Euros

| CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA              | 2023             |                  | 2022             |                  | Variação (%) |              | Orçamento Inicial 2023 | Orçamento Corrigido 2023 | Taxa Execução 2023 |
|---------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|--------------|------------------------|--------------------------|--------------------|
|                                       | Liquidada        | Cobrada          | Liquidada        | Cobrada          | Liquidada    | Cobrada      |                        |                          |                    |
| <b>O.E.</b>                           |                  |                  |                  |                  |              |              |                        |                          |                    |
| Receitas Correntes                    | 2 010 213        | 2 010 213        | 1 579 394        | 1 579 394        | 27,3%        | 27,3%        | 1 610 223              | 2 010 223                | 100,0%             |
| Receitas de Capital                   |                  |                  |                  |                  |              |              |                        |                          |                    |
| <b>TOTAL O.E.</b>                     | <b>2 010 213</b> | <b>2 010 213</b> | <b>1 579 394</b> | <b>1 579 394</b> | <b>27,3%</b> | <b>27,3%</b> | <b>1 610 223</b>       | <b>2 010 223</b>         | <b>100,0%</b>      |
| <b>C.P.</b>                           |                  |                  |                  |                  |              |              |                        |                          |                    |
| Receitas Correntes                    |                  |                  |                  |                  |              |              |                        |                          |                    |
| Emolumentos do Tribunal de Contas     | 760 239          | 778 184          | 701 107          | 684 908          | 8,4%         | 13,6%        | 657 560                | 657 560                  | 118,3%             |
| Outras Receitas Correntes             | 25 655           | 25 655           | 22 759           | 22 759           | 12,7%        | 12,7%        | 30 000                 | 30 000                   | 85,5%              |
| <b>Total das receitas correntes</b>   | <b>785 894</b>   | <b>803 839</b>   | <b>723 866</b>   | <b>707 667</b>   | <b>8,6%</b>  | <b>13,6%</b> | <b>687 560</b>         | <b>687 560</b>           | <b>116,9%</b>      |
| Reposições não abatidas               |                  | 0                | 0                | 0                |              |              | 500                    | 500                      |                    |
| <b>Total de Outras Receitas</b>       | <b>0</b>         | <b>0</b>         | <b>0</b>         | <b>0</b>         |              |              | <b>500</b>             | <b>500</b>               | <b>0,0%</b>        |
| <b>Total das Receitas do Ano</b>      | <b>785 894</b>   | <b>803 839</b>   | <b>723 866</b>   | <b>707 667</b>   | <b>8,6%</b>  | <b>13,6%</b> | <b>688 060</b>         | <b>688 060</b>           | <b>116,8%</b>      |
| Saldo de Gerência Anterior            | 576 920          | 576 920          | 681 692          | 681 692          |              | -15,4%       | 0                      | 576 920                  | 100,0%             |
| <b>TOTAL - C.P.</b>                   | <b>1 362 814</b> | <b>1 380 759</b> | <b>1 405 558</b> | <b>1 389 359</b> | <b>-3,0%</b> | <b>-0,6%</b> | <b>688 060</b>         | <b>1 264 980</b>         | <b>109,2%</b>      |
| <b>TOTAL DA RECEITA (O.E. + C.P.)</b> | <b>3 373 027</b> | <b>3 390 972</b> | <b>2 984 952</b> | <b>2 968 753</b> | <b>13,0%</b> | <b>14,2%</b> | <b>2 298 283</b>       | <b>3 275 203</b>         | <b>103,5%</b>      |

Quadro 6 – Receita liquidada e cobrada

No ano de 2023, registou-se um aumento da receita proveniente do orçamento da (DGTC), no montante de 400.000€, com a finalidade de suprir a insuficiência existente no orçamento inicial para fazer face às despesas com o pessoal, a partir do mês de setembro.

No orçamento do CP verifica-se que a execução da receita própria registou uma variação positiva face ao inicialmente previsto, tendo-se cobrado mais 120.624€ de emolumentos.

O orçamento corrigido do CP evidencia o recurso ao crédito especial, com a integração do saldo das gerências anteriores no valor de 576.920€<sup>15</sup>, para fazer face às despesas com o pessoal e às obras de beneficiação e substituição de vãos das fachadas do edifício sede da SRMTC.

Verifica-se que no biénio em análise houve um incremento da receita emolumentar cobrada de 13%, sendo as Auditorias e as verificações internas de contas, as que mais contribuíram para esse resultado.

<sup>15</sup> Através das Informações n.º 3/23-CASRM de 3 janeiro, 4/23-CASRM de 10 fevereiro e 11/23-CASRM de maio.

unid: Euros

| CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA | 2023           |               |                |               | 2022           |               |                |               |
|--------------------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|
|                          | Liquidada      | %             | Cobrada        | %             | Liquidada      | %             | Cobrada        | %             |
| Visto                    | 291 019        | 38,3%         | 291 162        | 37,4%         | 306 064        | 43,7%         | 307 910        | 45,0%         |
| Auditoria                | 112 536        | 14,8%         | 119 053        | 15,3%         | 106 761        | 15,2%         | 90 792         | 13,3%         |
| Verificação de contas    | 356 684        | 46,9%         | 367 507        | 47,2%         | 288 053        | 41,1%         | 284 312        | 41,5%         |
| Outras                   | 137            | 0,0%          | 463            | 0,1%          | 230            | 0,0%          | 1 894          | 0,3%          |
| <b>TOTAL DO ANO</b>      | <b>760 376</b> | <b>100,0%</b> | <b>778 184</b> | <b>100,0%</b> | <b>701 107</b> | <b>100,0%</b> | <b>684 908</b> | <b>100,0%</b> |

## 5.2.2. Despesa

A despesa realizada em 2023 demonstrou uma variação positiva de cerca de 20% em relação ao ano anterior.

Unid: Euros

| DESIGNAÇÃO                | 2023              |        | 2022              |        | Variação | 2023              |                     |         |
|---------------------------|-------------------|--------|-------------------|--------|----------|-------------------|---------------------|---------|
|                           | Despesa Realizada | %      | Despesa Realizada | %      |          | Orçamento Inicial | Orçamento Corrigido | % exec. |
|                           |                   |        |                   |        |          |                   |                     |         |
| OE +CP                    |                   |        |                   |        |          |                   |                     |         |
| Despesas com pessoal      | 2 522 739         | 88,1%  | 2 140 155         | 89,5%  | 17,9%    | 1 893 556         | 2 637 933           | 95,6%   |
| Bens e serviços correntes | 289 259           | 10,1%  | 242 023           | 10,1%  | 19,5%    | 287 769           | 332 282             | 87,1%   |
| Bens de Capital           | 51 784            | 1,8%   | 9 655             | 0,4%   | 436,3%   | 59 500            | 254 987             | 20,3%   |
| Reserva                   |                   |        |                   |        |          | 57 458            |                     |         |
| TOTAL                     | 2 863 782         | 100,0% | 2 391 833         | 100,0% | 19,7%    | 2 298 283         | 3 225 202           | 88,8%   |

As dotações do Orçamento de Estado continuam a ser insuficientes para o financiamento da totalidade das despesas com o pessoal, pelo que se tem verificado um crescimento das verbas suportadas pelo Cofre Privativo.

Houve um aumento das despesas com o pessoal em 382 585€ em relação ao ano de 2022, justificado essencialmente pela:

- Nomeação de 2 auditores-chefes, sendo que um deles se encontrava no início da carreira de auditor e o outro que era da carreira de técnico verificador superior<sup>16</sup>, estava em comissão de serviço num organismo da Administração Pública Regional;
- Nomeação de uma diretora de serviços que em 2022 exercia funções de técnica superior;
- Nomeação de uma coordenadora de equipa de projeto;
- Regresso, em outubro, de uma assistente técnica por cessar funções como membro de gabinete do Secretário Regional da Economia;
- Admissão, através do regime de mobilidade, de duas técnicas superiores para o DAT;
- Concursos internos de acesso.

<sup>16</sup> Ocupado por uma auditora que se encontrava no final da carreira.

Verifica-se um crescimento das despesas com a aquisição de bens e serviços, devido ao aumento dos preços originado pela conjuntura atual. O aumento desta tipologia de despesa também é justificado pelas comemorações dos 35 anos da SRMTC celebradas no dia 2 maio; pela participação no 19º Encontro Internacional de Juristas em 22 de janeiro, que se realizou na Madeira; e à adaptação de alguns espaços por forma a oferecer melhores condições de trabalho aos trabalhadores.

O acréscimo da despesa de capital no ano de 2023 deveu-se essencialmente à aquisição de arquivos deslizantes/rolantes destinados ao arquivo de conservação permanente do DAT, sendo uma preocupação da SRMTC possuir equipamento mais apropriado para a conservação da documentação histórica e permanente e à renovação do parque informático.

O grau de execução de 20% das despesas de capital é justificado pela suspensão do contrato de empreitada de beneficiação e substituição de vãos das fachadas do Edifício Sede da SRMTC.

### 5.2.3. Demonstração de desempenho orçamental

Verifica-se um saldo global negativo quer no ano de 2023 como no ano de 2022, devido à receita efetiva não ser suficiente para cobrir a despesa efetiva, tendo havido necessidade de se recorrer ao saldo das gerências anteriores.

Em 2023, o saldo para a gerência seguinte, no montante de 527.189€, tem incorporado o valor de 150.000€, correspondente à empreitada de beneficiação e substituição das janelas do edifício sede da SRMTC, devido à suspensão do prazo do contrato até 26 de fevereiro de 2024.

Unid: Euros

| Demonstração Desempenho Orçamental |                                        | 2 023            |                  |                  | 2 022            |                  |                  |
|------------------------------------|----------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                                    |                                        | OE               | CP               | Total            | OE               | CP               | Total            |
| Saldo de Gerência anterior         |                                        | 0                | 576 920          | 576 920          | 0                | 681 692          | 681 692          |
|                                    | Operações Orçamentais                  |                  | 576 920          | 576 920          |                  | 681 692          | 681 692          |
|                                    | Operações de Tesouraria                |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                    | Receita Corrente                       | 2 010 213        | 803 839          | 2 814 052        | 1 579 394        | 707 667          | 2 287 061        |
|                                    | Receita de Capital                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                    | Reposições Não Abatidas aos Pagamentos |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Recebimentos                       | Receita efetiva                        | 2 010 213        | 803 839          | 2 814 052        | 1 579 394        | 707 667          | 2 287 061        |
|                                    | Receita não efetiva                    |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                    | <b>Total Receita</b>                   | <b>2 010 213</b> | <b>1 380 759</b> | <b>3 390 972</b> | <b>1 579 394</b> | <b>1 389 359</b> | <b>2 968 753</b> |
|                                    | Operações de Tesouraria                | 543 218          | 164 076          | 707 294          | 442 788          | 245 575          | 688 363          |
|                                    | Despesa Corrente                       | 2 010 213        | 801 786          | 2 811 999        | 1 579 394        | 802 783          | 2 382 177        |
|                                    | Despesa de Capital                     |                  | 51 784           | 51 784           |                  | 9 655            | 9 655            |
| Pagamentos                         | Despesa Efetiva                        | 2 010 213        | 853 570          | 2 863 782        | 1 579 394        | 812 439          | 2 391 833        |
|                                    | Despesa não efetiva                    |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                    | Operações de Tesouraria                | 543 218          | 164 076          | 707 294          | 442 788          | 245 575          | 688 363          |
| Saldo para a Gerência Seguinte     |                                        | 0                | 527 189          | 0                | 0                | 576 920          | 0                |
|                                    | Operações Orçamentais                  |                  | 527 189          |                  |                  | 576 920          |                  |
|                                    | Operações de Tesouraria                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Saldo Global                       |                                        | 0                | -49 731          | -49 731          | 0                | -104 772         | -104 772         |
|                                    | Despesa Primária                       | 2 010 213        | 853 570          | 2 863 782        | 1 579 394        | 812 439          | 2 391 833        |
|                                    | Saldo Corrente                         | 0                | 2 053            | 2 053            | 0                | -95 116          | -95 116          |
|                                    | Saldo de Capital                       | 0                | -51 784          | -51 784          | 0                | -9 655           | -9 655           |
|                                    | Saldo Primário                         | 0                | -49 731          | -49 731          | 0                | -104 772         | -104 772         |
|                                    | Receita Total                          | 2 010 213        | 1 380 759        | 3 390 972        | 1 579 394        | 1 389 359        | 2 968 753        |
|                                    | Despesa Total                          | 2 010 213        | 853 570          | 2 863 782        | 1 579 394        | 812 439          | 2 391 833        |

## 5.2.4. Balanço e Demonstração de Resultados

O Balanço evidencia a situação patrimonial da SRMTC a 31 de dezembro de 2023 e de 2022.

| Unid: Euros                                  |                  |                  |
|----------------------------------------------|------------------|------------------|
| Descrição                                    | 2023             | 2022             |
| <b>ATIVO</b>                                 |                  |                  |
| Ativo Fixo Tangível                          | 3 165 708        | 3 227 290        |
| <b>Ativo não corrente</b>                    | <b>3 165 708</b> | <b>3 227 290</b> |
| Clientes, contribuintes e utentes            | 30 476           | 48 421           |
| Outras contas a receber                      | 167 159          | 154 888          |
| Diferimentos                                 | 8 606            | 6 888            |
| Caixa e depósitos                            | 527 189          | 576 920          |
| <b>Ativo corrente</b>                        | <b>733 431</b>   | <b>787 117</b>   |
| <b>Total do Ativo</b>                        | <b>3 899 139</b> | <b>4 014 407</b> |
| <b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>                    |                  |                  |
| Património/capital                           | 5 032 634        | 5 032 634        |
| Resultados transitados                       | -2 328 787       | -2 143 124       |
| Outras variações no património líquido       | 912 821          | 969 873          |
| Resultado líquido do período                 | -94 797          | -185 663         |
| <b>Total Património Líquido</b>              | <b>3 521 871</b> | <b>3 673 719</b> |
| <b>PASSIVO</b>                               |                  |                  |
| Fornecedores                                 | 97               | 11 509           |
| Fornecedores de investimentos                | 0                | 1 287            |
| Outras contas a pagar                        | 377 171          | 327 892          |
| <b>Passivo corrente</b>                      | <b>377 267</b>   | <b>340 688</b>   |
| <b>Total Passivo</b>                         | <b>377 267</b>   | <b>340 688</b>   |
| <b>Total do Património líquido e Passivo</b> | <b>3 899 139</b> | <b>4 014 407</b> |

A Demonstração de Resultados apresenta os rendimentos segundo a sua natureza, tendo por finalidade o apuramento dos resultados do exercício em análise, bem como a sua comparação com o exercício anterior.

| Unid: Euros                                       |                  |                  |
|---------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Rendimentos e Gastos                              | 2023             | 2022             |
| Impostos, contribuições e taxas                   | 772 310          | 715 906          |
| Transferências e subsídios correntes obtidos      | 2 010 213        | 1 579 394        |
| Outros rendimentos                                | 131 399          | 82 131           |
| <b>Rendimentos</b>                                | <b>2 913 921</b> | <b>2 377 432</b> |
| Fornecimentos e serviços externos                 | 285 156          | 256 531          |
| Gastos com pessoal                                | 2 609 273        | 2 192 266        |
| Gastos/reversões de depreciação e amortização     | 112 079          | 109 702          |
| Outros gastos                                     | 2 209            | 6 720            |
| <b>Gastos</b>                                     | <b>3 008 718</b> | <b>2 565 219</b> |
| Imparidade de dívidas a receber(perdas/reversões) | 0                | 2 124            |
| <b>Resultado líquido do período</b>               | <b>-94 796</b>   | <b>-185 663</b>  |

## 6. MAPAS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS/AÇÕES



## UNIDADE DE APOIO TÉCNICO 1



## Unidade de Apoio Técnico 1

| Ação            | Designação                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Tipologia                                              | Início     | Fim        | Estado    | Execução (%) |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|------------|-----------|--------------|
| <u>20/D233</u>  | Auditoria de fiscalização concomitante orientada para as aquisições efetuadas ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento                                                                                                                                                                 | Auditoria de conformidade                              | 2020-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| <u>20/D561</u>  | Auditoria de fiscalização concomitante ao contrato de empréstimo celebrado entre o Município de Santa Cruz e a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., no valor de até 2.000.000,00 €, para financiamento de medidas e atividades contra os efeitos da Pandemia COVID-19 | Auditoria de conformidade                              | 2020-09-14 | 2024-06-30 | Em curso  | 40           |
| <u>21/D231</u>  | Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio à educação - Município do Funchal                                                                                                                                                                                                             | Auditoria de resultados                                | 2021-01-01 | 2023-12-31 | Em curso  | 40           |
| <u>21/D232</u>  | Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio social - Município do Funchal                                                                                                                                                                                                                 | Auditoria de resultados                                | 2021-01-01 | 2023-12-31 | Em curso  | 40           |
| <u>22/D2631</u> | Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no exercício da fiscalização prévia no âmbito do Contrato de aquisição de serviços de aluguer operacional de equipamentos de impressão e serviços de impressão e cópia para o Governo Regional da Madeira                     | Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira | 2022-07-28 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| <u>23/D003</u>  | Auditoria às listas de espera no serviço de Ortopedia, Oftalmologia e Cirurgias Vasculares do SESARAM, EPERAM                                                                                                                                                                                     | Auditoria de resultados                                | 2023-01-02 | 2024-06-30 | Cancelada | 0            |
| <u>23/D004</u>  | Verificar a legalidade e o cabimento orçamental dos atos e contratos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, incluindo, nos instrumentos de dívida pública, a observância dos limites de endividamento e as respetivas finalidades                                                  | Análise de processos de visto                          | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| <u>23/D005</u>  | Análise de contratos adicionais                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ação de suporte                                        | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| <u>23/D279</u>  | Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio à educação - Município de Santa Cruz                                                                                                                                                                                                          | Auditoria de resultados                                | 2023-01-25 | 2023-12-31 | Em curso  | 40           |
| <u>23/D280</u>  | Auditoria às políticas autárquicas na área do apoio social - Município de Santa Cruz.                                                                                                                                                                                                             | Auditoria de resultados                                | 2023-01-25 | 2023-12-31 | Em curso  | 40           |



## UNIDADE DE APOIO TÉCNICO 2



## Unidade de Apoio Técnico 2

| Ação             | Designação                                                                                                                                                                                | Tipologia                                         | Início     | Fim        | Estado    | Execução (%) |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|------------|-----------|--------------|
| <u>20/D507</u>   | Linha Invest RAM 2020 covid-19 de 100 M€. Apoio à tesouraria das empresas para manterem os postos de trabalho                                                                             | Auditoria combinada                               | 2021-01-01 | 2023-06-30 | Concluída | 100          |
| <u>21/D509</u>   | Despesas na área da saúde através do IASAÚDE, IP-RAM                                                                                                                                      | Auditoria de conformidade                         | 2021-01-01 | 2023-12-31 | Em curso  | 90           |
| <u>22/D631</u>   | Auditoria aos Acordos ou Protocolos de Cooperação, com financiamento público, entre a RAM e as Associações privadas nas áreas do apoio a idosos e da saúde durante os anos de 2019 a 2021 | Auditoria de conformidade                         | 2022-01-01 | 2023-12-31 | Em curso  | 40           |
| <u>22/D679</u>   | Auditoria ao contrato-programa para o financiamento do programa de testagem rápida da COVID-19                                                                                            | Auditoria de conformidade                         | 2022-03-01 | 2023-09-30 | Em curso  | 40           |
| <u>23/D008</u>   | Acompanhar a realização de ações de controlo a desenvolver pelo TdC Português e pelo TCE                                                                                                  | Acompanhamento das auditorias do TCE              | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| <u>23/D017</u>   | Parecer sobre a Conta da RAM de 2022                                                                                                                                                      | Parecer (CGE, CRAA, CRAM, PR, AR, ALRA e ALRM)    | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| <u>23/D017-A</u> | Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2022                                                                                                                           | Subação do Parecer - Ação preparatória do Parecer | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| <u>23/D017-B</u> | Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2022/Controlo Interno/Proc Org/Despesas/Op extraorç                                                                            | Subação do Parecer - Ação preparatória do Parecer | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| <u>23/D017-C</u> | Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2022/Di-vida/PIDAR                                                                                                             | Subação do Parecer - Ação preparatória do Parecer | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| <u>23/D017-D</u> | Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2022/Património/Subsídios e outros apoios financeiros/fluxos financeiros entre o OR e o SERAM                                  | Subação do Parecer - Ação preparatória do Parecer | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| <u>23/D017-E</u> | Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2022/Receitas/Contas da APR                                                                                                    | Subação do Parecer - Ação preparatória do Parecer | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| <u>23/D018</u>   | Verificação externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2022                                                                                                                     | VEC                                               | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| <u>23/D019</u>   | Auditoria à Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas                                                                                                    | Auditoria de conformidade                         | 2023-01-02 | 2024-06-30 | Concluída | 100          |

| Ação           | Designação                                                                                                                    | Tipologia              | Início     | Fim        | Estado    | Execução (%) |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|------------|-----------|--------------|
| <u>23/D020</u> | Acompanhamento do Plano de Recuperação e Resiliência da RAM cujo modelo de governação foi criado pelo DRR n.º 6/2021, de 15/6 | Ação de acompanhamento | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |

## UNIDADE DE APOIO TÉCNICO 3



## Unidade de Apoio Técnico 3

| Ação           | Designação                                                                                                                                                                                                                      | Tipologia                                              | Início     | Fim        | Estado    | Execução (%) |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|------------|-----------|--------------|
| <u>20/D147</u> | Verificação interna de contas, nos termos dos artigos 51.º e 53.º da LOPTC                                                                                                                                                      | VIC                                                    | 2020-01-01 | 2023-04-30 | Concluída | 100          |
| <u>21/D052</u> | Auditoria à EEM-Biotecnologia, S.A.                                                                                                                                                                                             | Auditoria de resultados                                | 2021-01-01 | 2023-03-31 | Concluída | 100          |
| <u>21/D147</u> | Verificação interna de contas, nos termos dos artigos 51.º e 53.º da LOPTC                                                                                                                                                      | VIC                                                    | 2021-01-01 | 2023-03-30 | Concluída | 100          |
| <u>21/D230</u> | Auditoria ao Município do Funchal                                                                                                                                                                                               | Auditoria de conformidade                              | 2021-01-01 | 2024-03-31 | Em curso  | 40           |
| <u>21/D506</u> | Auditoria à execução da medida Layoff, a cargo do ISSM, IP-RAM                                                                                                                                                                  | Auditoria de conformidade                              | 2021-01-01 | 2023-03-31 | Concluída | 100          |
| <u>22/D051</u> | Auditoria à Associação de Promoção                                                                                                                                                                                              | Auditoria de conformidade                              | 2022-01-01 | 2023-12-31 | Em curso  | 50           |
| <u>22/D147</u> | Verificação interna de contas, nos termos dos artigos 51.º e 53.º da LOPTC                                                                                                                                                      | VIC                                                    | 2022-01-01 | 2023-06-30 | Concluída | 100          |
| <u>22/D253</u> | Auditoria de seguimento das recomendações formuladas no âmbito do Relatório da Auditoria de fiscalização concomitante à Câmara Municipal de Machico - despesas de pessoal e contratação pública – 2014-2015                     | Auditoria de seguimento                                | 2022-01-01 | 2023-12-31 | Cancelada | 0            |
| <u>22/D628</u> | Auditoria aos apoios à educação e aos apoios sociais concedidos pelas Freguesias do Município do Funchal                                                                                                                        | Auditoria de resultados                                | 2022-01-01 | 2023-12-31 | Em curso  | 40           |
| <u>23/D009</u> | Verificação interna de contas, nos termos dos artigos 51.º e 53.º da LOPTC                                                                                                                                                      | VIC                                                    | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Em curso  | 99           |
| <u>23/D010</u> | Controlo da entrada dos documentos de prestação de contas                                                                                                                                                                       | Controlo de prestação de contas                        | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| <u>23/D021</u> | Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Madeira de 2022                                                                                                                                                              | Parecer (CGE, CRAA, CRAM, PR, AR, ALRA e ALRM)         | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D022_1      | Auditoria ao Protocolo - Acordo de Regularização de Dívida celebrado entre Município de Machico e a Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. em 30 de setembro de 2020                                                          | Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira | 02/01/2023 | 31/12/2023 | Em curso  | 60           |
| 23/D022_2      | Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras emergentes de procedimentos de contratação adotados pela Câmara Municipal de Santana, entre 2019 e 2021, no âmbito de empreitadas de reparação de caminhos e veredas | Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira | 17/04/2023 | 31/03/2024 | Em curso  | 10           |
| 23/D022_3      | Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras emergentes da celebração de um acordo de regularização de dívida entre o Município de São Vicente e a EEM, S.A., em 2022                                             | Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira | 26/06/2023 | 31/03/2024 | Em curso  | 40           |

| Ação           | Designação                                                         | Tipologia | Início     | Fim        | Estado    | Execução (%) |
|----------------|--------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|-----------|--------------|
| <u>23/D023</u> | Verificação Externa à conta de 2022 da SRMTC - Cofre Privativo     | VEC       | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| <u>23/D024</u> | Verificação Externa à conta de 2022 da SRMTC - Orçamento do Estado | VEC       | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |

## NÚCLEO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



## Núcleo de Verificação Interna de Contas

|                           | Designação                                                                            | Início     | Fim        | Estado    |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------|
| SAM-DAT-NVIC-VIC-1/2022   | Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade, Campanário | 16/01/2023 | 21/09/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-10/2022  | Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Ribeira Brava                          | 31/08/2023 | 18/09/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-100/2020 | Escola Básica com Pré-Escolar e Creche Dr. Alfredo Ferreira de Nóbrega Júnior         | 01/02/2023 | 17/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-103/2021 | Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira                                      | 14/02/2023 | 05/06/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-107/2020 | Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira                                | 16/01/2023 | 08/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-11/2022  | Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Santa Cruz                             | 28/07/2023 | 09/10/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-112/2021 | Município da Ribeira Brava                                                            | 16/01/2023 | 08/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-114/2020 | Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade                                         | 01/02/2023 | 06/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-119/2020 | Município do Porto Moniz                                                              | 16/01/2023 | 22/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-124/2020 | Escola Secundária de Francisco Franco                                                 | 10/02/2023 | 06/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-126/2021 | Município de Câmara de Lobos                                                          | 16/01/2023 | 23/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-127/2020 | Escola Básica e Secundária de Machico                                                 | 10/02/2023 | 14/04/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-128/2020 | Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral                            | 10/02/2023 | 06/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-13/2020  | Autoridade Tributária e Aduaneira - Alfândega do Funchal                              | 30/08/2023 | 27/10/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-131/2020 | Escola Básica e Secundária Prof. Dr. Francisco de Freitas Branco, Porto Santo         | 13/02/2023 | 14/04/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-131/2021 | Município da Calheta                                                                  | 06/09/2023 | 27/10/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-132/2021 | EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S. A.                                       | 15/02/2023 | 04/07/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-134/2020 | Município da Ponta do Sol                                                             | 16/01/2023 | 22/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-136/2019 | Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade, Campanário | 18/01/2023 | 08/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-136/2020 | Município do Funchal                                                                  | 16/01/2023 | 17/08/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-137/2020 | Município do Machico                                                                  | 16/01/2023 | 24/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-139/2019 | Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva                                | 23/01/2023 | 01/02/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-139/2020 | Município da Calheta                                                                  | 16/01/2023 | 06/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-141/2020 | Município de Santa Cruz                                                               | 16/01/2023 | 06/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-142/2020 | Escola dos 2º e 3º Ciclos do Caniço                                                   | 13/02/2023 | 31/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-143/2020 | Escola Secundária de Jaime Moniz                                                      | 13/02/2023 | 17/03/2023 | Concluída |

|                           | Designação                                                                        | Início     | Fim        | Estado    |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------|
| SAM-DAT-NVIC-VIC-143/2021 | Município do Porto Moniz                                                          | 28/08/2023 | 23/10/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-144/2020 | Município de São Vicente                                                          | 16/01/2023 | 06/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-144/2021 | Instituto de Administração da Saúde, IP -RAM                                      | 15/02/2023 | 08/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-146/2020 | Município de Santana                                                              | 16/01/2023 | 16/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-147/2020 | Município do Porto Santo                                                          | 16/01/2023 | 01/06/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-149/2020 | Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol                                        | 14/02/2023 | 23/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-150/2020 | Universidade da Madeira                                                           | 27/03/2023 | 22/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-150/2021 | Município de Santa Cruz                                                           | 24/08/2023 | 27/10/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-151/2021 | Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM                                        | 31/08/2023 | 12/10/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-153/2020 | Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Pré-Escolar do Porto da Cruz          | 14/02/2023 | 10/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-154/2020 | Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares                                   | 14/02/2023 | 16/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-154/2021 | Município de Santana                                                              | 26/10/2023 | 08/11/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-155/2020 | Escola Básica e Secundária de Santa Cruz                                          | 01/09/2023 | 09/11/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-157/2021 | Universidade da Madeira                                                           | 06/11/2023 | 07/12/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-159/2019 | Escola Básica e Secundária Prof. Dr. Francisco de Freitas Branco, Porto Santo     | 18/01/2023 | 16/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-160/2019 | Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares                                   | 19/01/2023 | 14/02/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-160/2021 | Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM                         | 15/02/2023 | 10/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-161/2019 | Escola Básica e Secundária de Santa Cruz                                          | 20/09/2023 | 03/10/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-17/2021  | Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira          | 31/08/2023 | 27/10/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-178/2018 | Escola Básica e Secundária de Santa Cruz                                          | 09/01/2023 | 17/08/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-25/2020  | Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM                                        | 15/02/2023 | 08/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-27/2020  | Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz                | 03/02/2023 | 16/02/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-28/2022  | Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira                   | 10/05/2023 | 22/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-30/2021  | IVBAM - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM         | 15/02/2023 | 10/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-31/2020  | Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luíz Peter Clode | 26/01/2023 | 08/08/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-315/2022 | Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Ponta do Sol                       | 29/08/2023 | 18/09/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-37/2020  | Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas                      | 24/01/2023 | 13/02/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-38/2020  | Escola Básica do 123/PE Bartolomeu Perestrelo                                     | 24/01/2023 | 13/02/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-39/2020  | Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva                            | 26/01/2023 | 10/02/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-42/2020  | Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira          | 14/02/2023 | 22/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-43/2021  | Direção Regional de Administração da Justiça                                      | 14/02/2023 | 22/05/2023 | Concluída |

|                           | Designação                                                                            | Início     | Fim        | Estado    |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------|
| SAM-DAT-NVIC-VIC-44/2020  | Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade, Campanário | 16/01/2023 | 30/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-48/2022  | Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM                                      | 05/12/2023 | 31/12/2023 | Em curso  |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-56/2021  | Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM                                         | 15/02/2023 | 10/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-60/2020  | Conselho Económico e da Concertação Social da RAM                                     | 01/09/2023 | 27/10/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-62/2021  | Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade, Campanário | 16/01/2023 | 17/08/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-63/2020  | Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos                       | 26/01/2023 | 27/02/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-67/2020  | Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia                         | 16/01/2023 | 22/02/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-71/2020  | Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros - Funchal                                 | 16/01/2023 | 06/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-74/2020  | Escola Básica com Pré-Escolar e Creche do Caniçal                                     | 16/01/2023 | 16/02/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-75/2020  | Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre                                             | 22/02/2023 | 17/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-76/2021  | Instituto para a Qualificação, IP-RAM                                                 | 15/02/2023 | 14/04/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-77/2020  | Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro                       | 15/02/2023 | 22/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-8/2022   | Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Calheta                                | 30/05/2023 | 03/10/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-83/2021  | Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM                                               | 08/03/2023 | 15/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-90/2021  | Instituto do Desenvolvimento Empresarial da Madeira, IP-RAM                           | 08/03/2023 | 16/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-96/2020  | Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras                   | 15/02/2023 | 31/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-97/2021  | Município de São Vicente                                                              | 06/09/2023 | 27/10/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-VIC-133/2020      | Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta                                 | 13/02/2023 | 22/03/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-VIC-142/2021      | Serviços de Ação Social - Universidade da Madeira                                     | 02/11/2023 | 22/11/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-VIC-152/2020      | Serviços de Ação Social - Universidade da Madeira                                     | 27/03/2023 | 22/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-VIC-46/2020       | Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco                                         | 26/01/2023 | 10/02/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-187/2016 | Escola Básica e Secundária de Santa Cruz                                              | 03/01/2020 | 08/05/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-193/2017 | Escola Básica e Secundária de Santa Cruz                                              | 30/03/2020 | 16/06/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-33/2020  | Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM                                      | 08/06/2021 | 02/02/2023 | Concluída |
| SAM-DAT-NVIC-VIC-33/2021  | Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM                                      | 21/06/2022 | 02/02/2023 | Concluída |



EQUIPA DE PROJETO, NÚCLEO DE CONSULTADORIA E PLANEAMENTO E  
AÇÕES COMUNS



## Equipa de Projeto, Núcleo de Consultadoria e Planeamento, Ações de natureza intersectorial e Ações comuns

| Ação           | Equipa de Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                 | Tipologia                             | Íncio      | Fim        | Estado       | Execução (%) |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|------------|--------------|--------------|
| <u>23/D299</u> | Auditoria à Construção do Hospital Central e Universitário da Madeira – 1.ª Fase                                                                                                                                                                                                  | Auditoria de conformidade             | 2023-06-15 | 2024-06-30 | Em curso     | 40           |
| Ação           | Núcleo de Consultadoria e Planeamento                                                                                                                                                                                                                                             | Tipologia                             | Íncio      | Fim        | Estado       | Execução (%) |
| <u>23/D001</u> | Coordenação do sistema GENT, acompanhando a organização e atualização permanente da base de dados das entidades que interagem com a SRMTC, bem como organização, recolha e divulgação de legislação, jurisprudência, doutrina e outros conteúdos relevantes pelos serviços do SAM | Ação de suporte                       | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída    | 100          |
| <u>23/D002</u> | Emissão de pareceres, informações e propostas de carácter jurídico e financeiro, solicitados superiormente                                                                                                                                                                        | Ação de suporte                       | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída    | 100          |
| Ação           | Ações de natureza intersectorial                                                                                                                                                                                                                                                  | Tipologia                             | Íncio      | Fim        | Estado       | Execução (%) |
| <u>23/I25</u>  | Avaliação do modo como o Estado utiliza os recursos públicos na gestão e prevenção do risco de desastres e catástrofes, bem como na mitigação dos respetivos efeitos                                                                                                              | Ação Intersectorial de Controlo       | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Não iniciada | 0            |
| <u>23/I26</u>  | ECONTAS-Prestação de Contas<br>A adaptação do processo de prestação de contas por meios eletrónicos aos novos referenciais contabilísticos, a partir de mecanismos totalmente eletrónicos e com vista à total desmaterialização dos processos de prestação de contas              | Ação Intersectorial de Controlo       | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Não iniciada | 0            |
| <u>23/I28</u>  | Acompanhamento da contratação pública abrangida pelas medidas especiais previstas na Lei n.º 30/2021                                                                                                                                                                              | Ação Intersectorial de Controlo       | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Em curso     | 99           |
| <u>23/I12</u>  | ModInAudit - Assegurar o seu aperfeiçoamento de modo estruturado e consistente no tempo, mantendo-o deste modo “alinhado” com as necessidades da instituição.                                                                                                                     | Ação de Desenvolvimento Institucional | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Não iniciada | 0            |
| Ação           | Ações comuns                                                                                                                                                                                                                                                                      | Tipologia                             | Íncio      | Fim        | Estado       | Execução (%) |
| <u>23/C1</u>   | Coordenação e supervisão departamental                                                                                                                                                                                                                                            | Coordenação departamental ou técnica  | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída    | 100          |
| <u>23/C2</u>   | Contribuir para a gestão de recursos humanos da DGTC                                                                                                                                                                                                                              | Ação de suporte                       | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída    | 100          |
| <u>23/C3</u>   | Apoio administrativo                                                                                                                                                                                                                                                              | Apoio técnico-administrativo          | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída    | 100          |
| <u>23/C5</u>   | Assegurar as funções de planeamento                                                                                                                                                                                                                                               | Planeamento                           | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída    | 100          |
| <u>23/C6</u>   | Formação                                                                                                                                                                                                                                                                          | Formação                              | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída    | 100          |

| <u>23/C7</u>   | Participação em órgãos da DGTC                       | Ação de suporte                                      | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Não iniciada | 0            |
|----------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|--------------|
| Ação           | Ações comuns                                         | Tipologia                                            | Início     | Fim        | Estado       | Execução (%) |
| <u>23/D006</u> | Análise de exposições, queixas e denúncias           | Análise de denúncias                                 | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída    | 100          |
| <u>23/D007</u> | Análise de Relatórios dos Órgãos de Controlo Interno | Análise de relatórios dos Órgãos de Controlo Interno | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída    | 100          |
| <u>23/D011</u> | Acompanhamento do acolhimento de recomendações       | Acompanhamento de recomendações                      | 2023-01-02 | 2023-12-31 | Concluída    | 100          |

DEPARTAMENTO DE APOIO INSTRUMENTAL

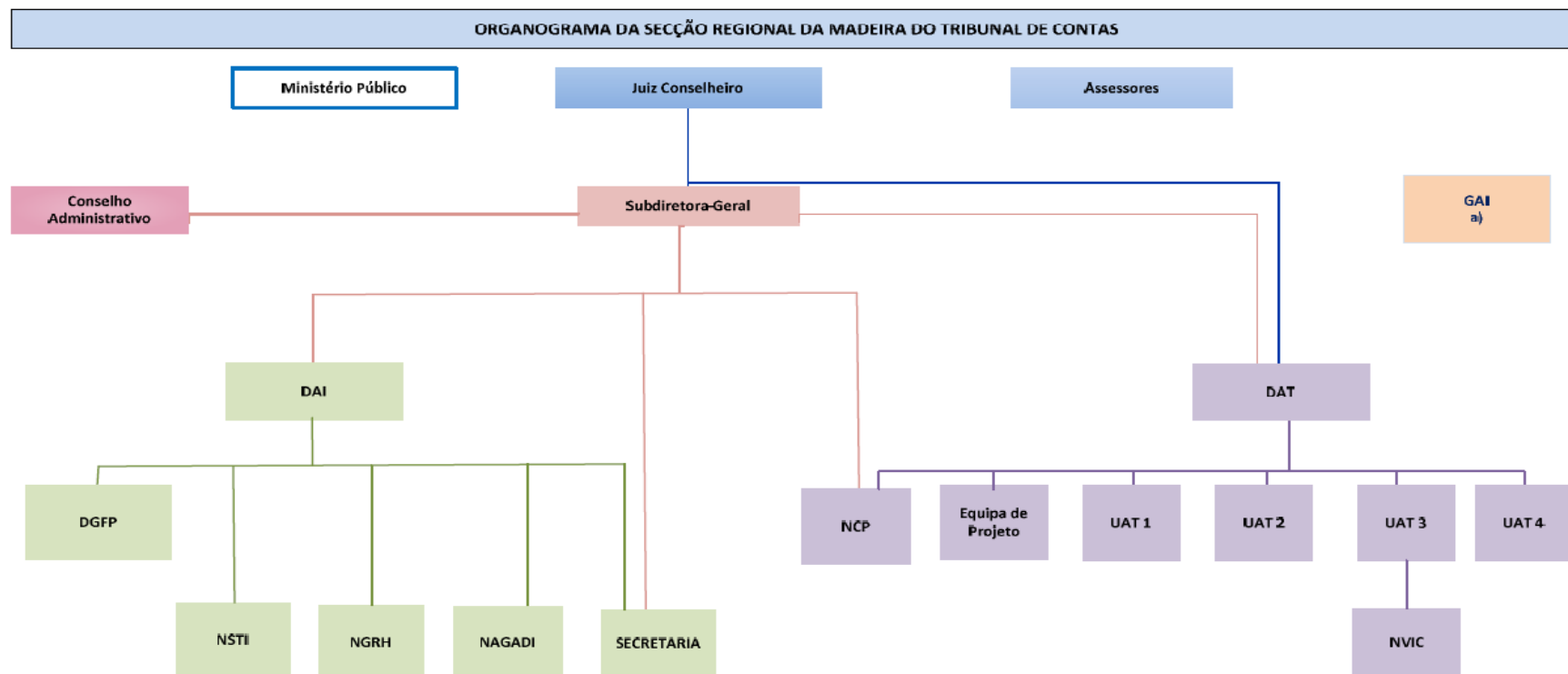


## Departamento de Apoio Instrumental

| Ação    | Designação                                                                                                                                                                                                              | Tipologia                            | Início     | Fim        | Estado    | Execução (%) |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|------------|-----------|--------------|
| 23/C1   | Coordenação e supervisão departamental                                                                                                                                                                                  | Coordenação departamental ou técnica | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/C2   | Contribuir para a gestão de recursos humanos da DGTC                                                                                                                                                                    | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/C3   | Apoio administrativo                                                                                                                                                                                                    | Apoio técnico-administrativo         | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/C4   | Análise de informação técnica diversa e/ou apoio técnico à atividade do departamento                                                                                                                                    | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/C5   | Assegurar as funções de planeamento                                                                                                                                                                                     | Planeamento                          | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D012 | Assegurar os serviços de arquivo, organização e gestão da biblioteca e de documentação e informação interna                                                                                                             | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D013 | Assegurar a organização do arquivo de documentação de conservação permanente da SRM                                                                                                                                     | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D014 | Apoio jurídico ao departamento                                                                                                                                                                                          | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D015 | Organizar e manter atualizados, em colaboração com o NCP, os ficheiros de legislação e jurisprudência e de doutrina, bem como assegurar a sua divulgação atempada no DAT e, nos casos que releve, aos Dirigentes do DAI | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D016 | Manter, em colaboração com o NCP, registo informático pesquisável atualizado de todas as Recomendações emitidas pela SRM, bem como dos fundamentos de todas as recusas de visto prévio                                  | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D025 | Assegurar o apoio à gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e de administração geral do departamento                                                                                                              | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D026 | Organizar e elaborar as contas de gerência e conta consolidada                                                                                                                                                          | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D027 | Elaborar os projetos de orçamento                                                                                                                                                                                       | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D028 | Apoio técnico e administrativo ao Conselho Administrativo                                                                                                                                                               | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D029 | Controlo de ativos da SRM                                                                                                                                                                                               | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D030 | Assegurar a manutenção e conservação das instalações                                                                                                                                                                    | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D031 | Assegurar vigilância e segurança das instalações                                                                                                                                                                        | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D032 | Assegurar o controlo de bens em "economato"                                                                                                                                                                             | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D033 | Assegurar a gestão de recursos humanos e do seu desenvolvimento profissional                                                                                                                                            | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D034 | Elaboração de indicadores de gestão do balanço social e de outros instrumentos indispensáveis à gestão dos recursos humanos                                                                                             | Ação de suporte                      | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |

| Ação    | Designação                                                                                                                                                     | Tipologia       | Inicio     | Fim        | Estado    | Execução (%) |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------|-----------|--------------|
| 23/D035 | Arquivo dos processos individuais (em formato digital)                                                                                                         | Ação de suporte | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D036 | Garantir, em colaboração com o DSTI, a aplicação e adaptação dos sistemas e bases de gestão e informação do TC na SRMTC e no seu Serviço de Apoio              | Ação de suporte | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D037 | Gestão do parque informático (aquisição, afetação e abate de equipamento)                                                                                      | Ação de suporte | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D038 | Ações de suporte técnico ao utilizador informático                                                                                                             | Ação de suporte | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D039 | Garantir no âmbito da Secretaria da SRM todo o apoio administrativo e processual ao funcionamento da Secção e ainda assegurar o Sistema de Gestão de Entidades | Ação de suporte | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D040 | Apoio às audiências e sessões de julgamento e elaboração das respetivas atas                                                                                   | Ação de suporte | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D041 | Liquidação e emissão de documentos de cobrança de emolumentos, multas e certidões                                                                              | Ação de suporte | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D042 | Notificações e comunicações determinadas pelo Tribunal                                                                                                         | Ação de suporte | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D043 | Registo dos processos e decisões do Tribunal                                                                                                                   | Ação de suporte | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D044 | Arquivo das decisões e processos do Tribunal                                                                                                                   | Ação de suporte | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D045 | Controlo da remessa ao MP dos Relatórios do Tribunal, certidões e outros processos                                                                             | Ação de suporte | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D046 | Registo e controlo dos relatórios recebidos dos órgãos de controlo interno, de denúncias, de queixas e de exposições                                           | Ação de suporte | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D047 | Garantir a organização do arquivo processual em fase ativa e semi-ativa                                                                                        | Ação de suporte | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/D048 | Assegurar o registo de entrada e saída de correspondência e sua distribuição, bem como o respetivo arquivo.                                                    | Ação de suporte | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |
| 23/C6   | Formação                                                                                                                                                       | Formação        | 2023-01-01 | 2023-12-31 | Concluída | 100          |

FB



a) Afeto ao Gabinete de Auditoria Interna, que funciona junto do Gabinete do Presidente, cfr. Despacho n.º 10/2023-GP, de 10 de fevereiro.

Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, no Funchal, no dia 01 do mês de abril do ano de 2024.

O Juiz Conselheiro

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo H. Pereira Gouveia', with a stylized flourish at the end.

(Paulo H. Pereira Gouveia)